

**UNIVERSIDADE DO  
PORTO  
REITORIA**

U. PORTO



arquivo  
central

PASTA N.º 1068



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: \_\_\_\_\_  
 "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PRO-  
 VISÓRIA DA A! A SUL", adjudicada à Firma Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., pelo  
 contrato n<sup>o</sup> 5/P/UP/92, de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e dois, e visado pelo  
 Tribunal de Contas em dois de Julho de mil novecentos e noventa e dois, pela importância  
 de Escudos 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos)-----

\*\*\*\*

Aos três dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e três compareceram no local  
 da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade  
 do Porto, a Prof. Doutora Corália Vicente, Presidente do Conselho Directivo e o Eng<sup>o</sup> Civil  
 Fernando de Pinho Noites, Assessor Principal, que constituem a Comissão de Recepção da  
 empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil  
 novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença dos representantes do adjudi-  
 catário Senhor es Arqt<sup>o</sup> Armindo P. Costa e Eng<sup>o</sup> Pedro Leonel P. da Costa, ao exame de todos  
 os trabalhos desta obra. \_\_\_\_\_

Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as condições estipuladas,  
 deliberaram considerá-la em condições de ser aceite definitivamente. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos  
 funcionários que constituem a Comissão de Recepção, e pelos representantes do adjudi-  
 catário. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PRO-  
VISÓRIA DA ALA SUL" adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., pelo  
contrato n<sup>o</sup> 5/P/UP/91, de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e dois, e visado pelo  
Tribunal de Contas em dois de Julho de mil novecentos noventa e dois, pela importância  
de Escudos 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos).-----

\*\*\*

Aos três dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, compareceram no local  
da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade  
do Porto, a Professora Doutora Corália Vicente e o Eng<sup>o</sup> Civil Fernando de Pinho Noites,  
Assessor, que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada  
por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para pro-  
cederem, na presença do representante do adjudicatário Senhor ~~Manuel Carlos de Costa~~ <sup>Pedro Leonel H. P. Costa</sup> ao  
exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições  
estipuladas, deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente.-----  
E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos  
funcionários que constituem a Comissão de Recepção, e pelo representante do adjudicatário.-

*Manuel Carlos de Costa*  
*Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral*  
*Corália Vicente*  
*Fernando de Pinho Noites*  
*Pedro Leonel H. P. Costa*



Exmo Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
PORTO

OP4.155.

142/S.AL./94

ASSUNTO: "ICBAS"- Cobertura Provisória da Ala Sul.

Para os fins convenientes, junto remeto a V.Ex.<sup>a</sup> um exemplar do "Auto de Recepção Definitiva" da empreitada em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Directivo,

(Prof.Doutora Corália Vicente)





MAPFRE CAUCION Y CREDITO

93: 12 06  
5568 51 131  
13 93

x

Reitoria da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
Porto 4000 Porto

Assunto: Cancelamento de Apólice de Seguro de Caução

Exmos. Senhores:

Serve a presente para confirmar, junto de V.Exas. o cancelamento da Apólice abaixo indicada, a qual se considera nula e sem efeito:

Tomador: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

Apólice Nº: 7409215602155

Data início: 05/11/92

Capital Seguro: 247,500\$00

Motivo do Cancelamento : 3 (Vossa Comunicação em Nosso Poder)

arquivo  
central

Com os melhores cumprimentos,

Porto, 30 de Novembro de 1993

A SEGURADORA

MAPFRE CAUCION Y CRÉDITO, S.A.

Processado por Computador. Não carece de assinatura

po-1068 : 0005



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À

MAPFRE CAUCION & CREDITO

Largo da Saudade, 54 - 2º E

4100 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º  
5144 P.º

5 NOV. 1993

ASSUNTO: "I.C.B.A.S. - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Informa-se, de que a Apólice n.º 7409215602155, no valor de Esc. 247 500\$00, emitida em 05 de Novembro de 1992, em nome e a pedido da firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD.ª, deve ser cancelada.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exm<sup>o</sup> Senhor

Prof. Doutora Corália Vicente

Presidente do Conselho Directivo do  
Instituto de Ciências Biomédicas Abel  
Salazar

Largo Prof. Abel Salazar

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º 4155 P.º 43

ASSUNTO: "I.C.B.A.S. - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

A fim de ser assinado por V. Ex.<sup>a</sup>, junto se remete um exemplar do "Auto de Recepção Definitiva" da empreitada em epígrafe, devendo posteriormente ser devolvido a esta Reitoria - Assessoria de Planeamento - o referido exemplar.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor

Chefe da Repartição Administrativa  
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara  
Municipal do Porto  
Rua de Cedofeita, 439

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º

P.º

4009

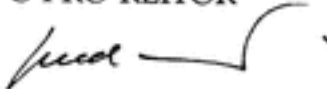
30 JUN 1982

ASSUNTO: "Abertura de Inquérito Administrativo"

Nos termos do Artigo 200º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V. Ex.ª. se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", sito ao Largo Prof. Abel Salazar, adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda., com sede na Rua Júlio Dinis, 845, 4000 Porto, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

  
Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

/LO



S.



R.

# CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

..... \* REPARTIÇÃO ADMINISTRAT. OCIDENTAL

Exm<sup>o</sup> Sr.

Reitor da Universidade do Porto

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

UNIVERSIDADE DO PORTO Direcção dos Serviços Administrativos Petição em 32/11/92 Registo N.º 4785 L.º 49 Fls. 126 Proc. 43 L.º 22 Repartição de Pessoal R. de Cedofeita, 459-12 X 4003 PORTO CODEX
--

SUA REFERÊNCIA

4009

SUA COMUNICAÇÃO

30/Set/1992

NOSSA REFERÊNCIA

522-P/P289/92

1992-11-11

Na resposta indicar "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um caso.

Referindo-me ao ofício de V.Ex<sup>as</sup> acima indicado, incluso envio um exemplar do edital devidamente certificado quanto à sua afixação e uma certidão comprovativa de não ter sido apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, materisais ou indemnizações e preço de trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros, tudo com referência à empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", sito ao Largo Prof. Abel Salazar, adjudicada a Sociedade de Construções Espaço, Lda., com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 4000 PORTO.

Com os melhores cumprimentos,  
 Servindo de Chefe da Repartição, na falta deste,  
 A 2<sup>o</sup> Oficial,

*Rafaelina Liana Silva Lages*

## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA OCIDENTAL

RUA DE CEDOFEITA, 439-1º

4000 PORTO - TELEF. 2002726

## INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITOS DE 20 DIAS

MARIA SALOMÉ CARVALHO ARAÚJO AFONSO, 2º Oficial, servindo de Chefe da Repartição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto, na falta deste:

Faz saber, por delegação, nos termos do artº 201º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", sito ao Largo Professor Abel Salazar, adjudicada a Sociedade de Construções Espaço, Lda., com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 4000 PORTO, -----

-----, correm éditos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos éditos, apresentarem na referida Repartição, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1992/10/06

E eu, *Jesus do Jesus Brito Mendes Neto*, 2º Oficial, o subscrevi.

*Jesus do Jesus Brito Mendes Neto*

Afixei o presente edital

em 92/10/09

O Oficial de diligências,

*Adão Silva*

----- CERTIDÃO -----

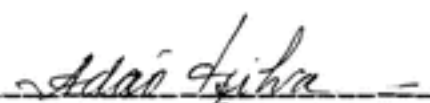
----- Certifico e dou fé que, no dia nove do corrente mês afixei no átrio desta Repartição, no local da obra e na Junta de Freguesia onde está situada a mesma obra, editais de teor igual ao presente. -----

----- Mais certifico que o edital afixado no átrio desta Repartição, esteve patente ao público durante vinte dias. -----

----- Por ser verdade, passo a presente que vou assinar. ----

----- Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1992-10-30.

----- O Oficial de Diligências,



(Adão Fernando Rodrigues Silva)

U. PORTO



arquivo  
central



## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Repartição Administrativa Ocidental

----- C E R T I D ã O -----  
----- TERESA DE JESUS BRITO MENDES NETO, 2º Oficial da Repar  
tição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto: ----  
----- Certifico, em face do processo de inquérito administrati  
vo respeitante à empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", sito ao Largo  
do Professor Abel Salazar, instaurado em devido tempo nesta Repar  
tição, que, durante o prazo marcado pelo edital de 6 do passado  
mês de Outubro e afixado a 9 do mesmo mês, não foi apresentada qual  
quer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, ma  
teriais ou indemnizações e preço de trabalhos que o empreiteiro ha  
ja mandado executar por terceiros, tudo com referência à aludida  
empreitada, adjudicada a Sociedade de Construções Espaço, Lda.,  
com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 4000 PORTO. -----  
----- Por ser verdade passo a presente certidão que vou assi  
nar e fazer autenticar. -----  
Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1992-11-10. -----

A 2º Oficial,

*Teresa de Jesus Brito Mendes Neto*





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exm<sup>a</sup> Senhora

Prof. Doutora Corália Vicente

Presidente do Conselho Directivo do

ICBAS

Largo Prof. Abel Salazar

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º

4651

P.º

6 NOV, 1992

ASSUNTO: "Fornecimento de Mobiliário para o I.C.B.A.S."  
"I.C.B.A.S. Execução de Ventilação e Condicionamento de Ar em Gabinetes de Trabalho"  
I.C.B.A.S. - Cobertura Provisória da Ala Sul"

A fim de serem assinados por V. Ex<sup>a</sup>., junto se remetem exemplares dos "Autos de Recepção Provisória" das empreitadas em epígrafe, devendo posteriormente serem devolvidos a esta Reitoria - Assessoria de Planeamento - os referidos exemplares

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

ALO



N.º \_\_\_\_\_

Pagável no Balcão

(a) _____	247 500 \$ 00
Juros _____	\$ _____
Total _____	\$ _____

Precatório-cheque expedido pela Universidade do Porto

A Caixa Geral de Depósitos entregará, a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda.

a quantia de tal **duzentos e quarenta e sete mil quinhentos escudos e respectivos juros.**

a sair do depósito n. **450 301/650** efectuado no Balcão de **Porto**

e relativo ao processo d. **"Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória da Ala Sul"**.

Não é devido imposto ao Estado.

Porto 16 de Novembro

de 1992

arquivo central

- As zonas sombreadas são preenchidas pela C.G.D.

*entregue em 92-11-17  
Luís Oliveira*



\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

CERTIFICAÇÃO

# RECIBO

Recebo a importância constante deste precatório-cheque.

O beneficiário só deve passar recibo depois deste precatório-cheque ser apresentado na Caixa Geral de Depósitos.

Abonação data(s) assinatura(s):

Discriminação de papéis de crédito, números e semestres de juros ou de números de depósitos, datas e importâncias:

**Conhecimento de Depósito nº 450301/650, datado de 26 Agosto/92, de Esc. 247 500\$00.**

## OBSERVAÇÕES:

- Numerário ou valor nominal de papéis de crédito.
- Não podem ser incluídas contas pertencentes a Balços de distritos diferentes.
- Declaração exigida pelo 1.º único do art.º 58.º do Código do Imposto de Capitais, e, quando haja isenção de selo, indicação da legislação que a determina (menções indispensáveis para que se possa cumprir o precatório).
- Assinatura(s) da entidade deprecante (quando não houver isenção do Imposto do Selo, este será liquidado por estampilhas a utilizar com esta(s) assinatura(s) ou liquidado nas Finanças, em conformidade com os Art.º 133.º da T.G.I.S. e 12.º, § 3.º do R.I.S.).

8:ddce/92

CONHECIMENTO DE DEPOSITO



8. 8.

910

450301-650

Universidade do Porto  
Melhoria

DEPÓSITOS OBRIGATORIOS

86867074

Nº PESSOA COLECTIVA  
501413197

PORTO  
9210911  
3582104871384  
481092

ANO ECONÓMICO DE 1991

Guia de depósitos nº 39

ESCUDOS - 247.500,00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto depositar na Caixa Geral de Depósitos a quantia de duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e três escudos proveniente do desconto de 5% efectuado no documento de despesa nº 1314 para refição do depósito nº \_\_\_\_\_ de garantia da empreitada de Instituto de Ciências Biológicas Abel Salazar - Colónia Recreativa do Alentejo adjudicada à firma SOE. Construções Bjaev, Lda depósito esse feito por ordem e à ordem do Rector da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II - 4000 Porto, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Universidade do Porto, 18 de Agosto de 1992

A DIRECTORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

*[Handwritten signature]*





CAIXA GERAL DE DEPOSITOS  
FILIAL NO PORTO

CONHECIMENTO DO DEPOSITO

Conta n.º CES/ 450301/650 - COFRE..... 10110.....

(ART.º 15.º DO DEC. 694/70, DE 31/10)

Porto, 26 / 08 / 92

O CHEFE DE.....

MUITO IMPORTANTE

Na emissão do precatório para  
levantamento desta importância  
indicar sempre a data do depósito

26/08/92

U. PORTO



arquivo  
central

**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40 - 7.º - 1200 LISBOA  
 Telef. 346 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

DELEGAÇÃO DO PORTO:  
 Av. Boavista, 1269/1281  
 W. Trade Center - Sala 117  
 4100 Porto

**SEGURO DE CAUÇÃO**

CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7409215602155

## TOMADOR DO SEGURO

NOME: **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**

MORADA: **Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.**

LOCALIDADE: **Porto** C. POSTAL **4000** **Porto**

N.º CONTRIBUINTE **500265191**

## SEGURADO

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Rua D. Manuel II 4000 Porto**

## OBJECTO DO SEGURO

Conforme Anexo nº 1 a estas Condições Particulares.



## CAPITAL SEGURO

Esc. 247,500\$00

(DUZENTOS QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS).

## DURAÇÃO DO SEGURO

Anual prorrogável, com início em 5 de Novembro de 1992,  
 até a comunicação pelo Segurado da extinção das responsabilidades cobertas  
 pela apólice.

## PRÉMIO

Anual de Esc. 3.413\$00.

## CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

01 - Empreitadas e Fornecimentos.

Porto,

5 DE Novembro DE 19 92

O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 A GERENCIA





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, SA  
AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

Avenida Almirante Reis, 260 - 1.ª - 1000 LISBOA  
Telet.: 847 27 20 / 1 / 2 - Fax: 847 27 19  
Delegação do Porto:  
Arruamento ligação da R. Saude  
c/ o Lg. Ferreira da Lapa, 54 - 2.ª Esq. - 4100 PORTO  
Telet.: 600 61 33 / 4 - Fax: 600 61 38

**SEGURO CAUÇÃO**  
**ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7409215602155**  
**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**TOMADOR DO SEGURO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA**  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2.ª Esq.  
4000 Porto

**SEGURADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

**1. OBJECTO DO SEGURO**

Em nome e a pedido de Sociedade de Construções Espaço, S.A., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos do Art.º 188.º do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 247.500\$00 (DUZENTOS QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS), inerente ao depósito definitivo da Empreitada de "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória Ala Sul", comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Reitoria da Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

**2. OUTRAS CONDIÇÕES**

- a) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 5 de Novembro de 1992

**O TOMADOR DO SEGURO**

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
A GERÊNCIA





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPANIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGENCIA GERAL EM PORTUGAL

- Membro da International Cr dit Insurance Association (ICIA)
- Membro da Associacion Panamericana de Fianzas

U. PORTO

ac arquivo  
central

AP LICE DE SEGURO CAU O

N.º 2409215602155



# CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

## I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

**Segurador:** MAPFRE CAUCION Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

**Tomador do Seguro:** Pessoa que subscreve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e ou contratuais previstas na apólice.

**Segurado:** Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscrever.

**Apólice:** O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzem durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

**Prémio:** Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

**Capital Seguro:** Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

**Sinistro:** Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberta pelo presente contrato.

## II. OBJECTO E EXCLUSÕES

### 1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de caucionamento, fiança ou aval;
  - por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou afiançar.
2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato substitui.

### 2.º - Excluídas

- São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:
  - responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
  - multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
  - recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
  - incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
  - convivência ou coitubo entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultantes de comprovada negligência do próprio Segurado, e ou dos seus mandatários ou comissários;
  - perdas de lucros e danos não patrimoniais;
  - perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
  - incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.
- Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:
  - quaisquer despesas efectuadas pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
  - os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
  - actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, e em casos de guerra ou assalto.

## III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

### 3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

### 4.º - Agravamento do Risco

- Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e o Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alteração das condições do seguro. A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.
- Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, transpasse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

### 5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e o Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionará e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

## IV. DURAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

### 6.º - Duração do Contrato

- O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considerar-se-á tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversário não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

### 7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

1. O contrato é nulo quando:

- as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexactas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que tenham podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subsiste para a Seguradora o direito integral ao prémio;
- a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.

2. O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e ou a extinção da obrigação de caucionar.

3. A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.

4. Nas Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, penecendo igual direito ao Tomador do Seguro, desde que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5. A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.

6. No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à revolução de 50% ou da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

## V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

### 8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

### 9.º - Sinistros

- O Tomador do Seguro e o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indício, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.
- Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:
  - participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, descrevendo quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
  - adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
  - efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma as oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

### 10.º - Pagamento de Indemnizações

- A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.
- O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recomendando, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrato for expressamente conveniado nas condições particulares.
- O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:
  - eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos no número anterior;
  - a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
  - o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.
- O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpelado para satisfazer a obrigação, a não cumpre injustificadamente.
- Existindo direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.
- Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).
- Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parcelares devidas até ao limite do capital seguro.

## VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11.º - CESSAÇÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem



que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

#### 12.ª - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionadas com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidos ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicados à Seguradora.

#### 13.ª - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

#### 14.ª - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local de emissão da apólice.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Alfândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador do Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

#### 2.ª - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em conta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

#### 3.ª - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento comprovativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

#### 4.ª - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

### 03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado - Ministérios e outros organismos, Institutos Públicos, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuguesas, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, prorrogações de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

#### 2.ª - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

### 04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

#### 1.ª - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou seus sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

#### 3.ª - Eficácia

1. No caso de restituição do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam apresentadas até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento da agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

### 05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

#### 3.ª - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.

U. PORTO

ac arquivo  
central



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida Almirante Reis, 260 - 1.º — 1000 LISBOA  
Telef.: 847 27 20/1/2 Fax: 847 27 19

Contribuinte N.º 980 015 740

Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
 COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, SA  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

Sede:  
 Avenida Alameda Reis, 260-1.º - 1000 LISBOA  
 Telef. 847 27 20 / 1 / 2 - Fax: 847 27 19  
 Delegação do Porto:  
 Largo da Sociedade N.º 54-2.º Esq.  
 4100 PORTO - Telefones: 400 61 33 / 4 - Fax: 400 61 38

Reitoria da Universidade do Porto  
 Rua D. Manuel II  
 Porto 4000 Porto

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 53/27/25  
 Registo N.º 3246 L.º 50 Fls. 238  
 Proc.º 43 L.º 93  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Int.

Assunto: Cancelamento de Apólice de Seguro de Caução

Exmos. Senhores:

Serve a presente para confirmar, junto de V.Exas. o cancelamento da Apólice abaixo indicada, a qual se considera nula e sem efeito:

Tomador: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

Apólice Nº: 7409215601643

Data início: 05/06/92

Capital Seguro: 247,500\$00

Motivo do Cancelamento : 1 (Termo de Período de Duração)

Contrato:

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (Cob. Prov. da Ala Sul).

Com os melhores cumprimentos,

Porto, 30 de Junho de 1993

A SEGURADORA

MAPFRE CAUCION Y CRÉDITO, S.A.

Processado por Computador  
 Não carece de assinatura

*garantia do  
 contrato  
 Junho 93*



**ICIA**  
 INSTITUTO COLABORADOR  
 DE SEGUROS

Contribuinte N.º 980 015 740 \* Matrícula N.º 67 393 Conservatória Registo Comercial de Lisboa \* Capital: 1.000.000.000 Pesetas





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma  
Sociedade de Construções Espaço,  
Ld.  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º 3592 P.º

PORTO

20 AGO. 1992

Empreitada de: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
ASSUNTO: SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Para arquivo de V. Ex.ªs., junto se remete cópia do Auto referente à  
Única Situação da empreitada em epígrafe, no valor de Esc. 4 950 000\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Assessoria de Planeamento  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada: INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

Única Situação

----- Aos trinta e um de dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a Sociedade de Construções Espaço, P. Colectiva nº 500265291, pelo contrato nº 5/P/UP/92, datado de 15/06/92, na importância de Esc. 4 950 000\$00+IVA, visado pelo Tribunal de Contas, em 02/07/92, o Eng.º Civil Principal FERNANDO DE PINHO NOITES e o adjudicatário, representado por ~~João José Costa~~ <sup>Pedro Leão H. Costa</sup>, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontra executada a totalidade dos trabalhos que constam deste contrato.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor dos trabalhos realizados	4 950 000,00
	IVA - 16%* 4 950 000,00	+ 792 000,00 5 742 000,00
Descontos:		
	5% pº garantia 247 500,00	
	0,5% pº C.G.A. 24 750,00	- 272 250,00
Importância líquida a receber.....		5 469 750,00

Importa na quantia de cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta escudos.

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

*Fernando de Pinho Noites*

VISTO

Em 9217131

O representante do adjudicatário

*João José Costa*

Lançado

O Pró-Reitor,

*ma*

*J. Salgado*

Designação dos Trabalhos	Quantidades	Preço unitário	Totais
<p>INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —</p> <p>Única Situação</p> <p>Artigo Único</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p>	<p>1 Un</p>	<p>4 950 000,00</p>	<p>4 950 000,00</p>

U. PORTO

ac

arquivo central



A

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua D. Manuel II

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

(Cont. 501 413 197)

FACTURA Nº 0154 -92

PORTO, 31 de Julho de 1992

D E V E

**ASSUNTO: INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
 ABEL SALAZAR - CORRECTIVE PROVISORIA  
 ALA SUL.**

Valor dos trabalhos realizados conforme Auto  
 anexo

4.950.000\$00

Deduções:

0,5% C.G. Aposentações

24.750\$00

5% Garantia

247.500\$00

272.250\$00

4.677.750\$00

IVA 16%

792.000\$00

5.469.750\$00

**São: Cinco Milhões Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta  
 Escudos.**

M.A.





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma

Sociedade de Construções Espaço, Lda  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º 3320 P.º

31 JUL. 1992

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul"

Para arquivo de V. Ex.ªs., junto se remete cópia do Auto de Consignação dos Trabalhos da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

/LO



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

DELEGAÇÃO DO FIDAC

1434

Nº.  
Proc. 2601/F  
Proc. 2602/F  
Rev. 6  
Div. N/32

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 92/07/13
Registo N.º 112 L.º Div. F.º 226
Proc.º 43 L.º 32
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat. <input checked="" type="checkbox"/>

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Reitor da Universidade do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

Com referência ao (s) ofício (s) nº. (s) 2953 e  
2954, de 13 de Julho,

tenho a honra de devolver a V. Ex<sup>o</sup>. o original do (s) contrato (s)  
em causa a que coubo nesta Delegação o (s) seguinte (s) número (s)  
de registo: 1773/92 e 1774/92. → 1.º TA - Anu. lecturo

U. PORTO

1685 - lab.  
Proc. do sul

arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

14.ª Delegação - FIDAC - da Direcção-Geral de Contabili-  
dade Pública, em

92 JUL 27

A DIRECTORA,

*L. M. L. do H. L.*

MF/



Universidade do Porto

Reitoria

## AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS

Aos vinte dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e dois, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., pelo contrato n<sup>o</sup> 5/P/UP/92 datado de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e dois e visado pelo Tribunal de Contas em 02/07/92, compareceram o Pró-Reitor da Universidade, Professor Doutor Aristides Guedes Coelho e achando-se presente Fernando de Pinho Noites, Eng<sup>o</sup> Civil, e Leonel Pereira da Costa, representante do adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.-----

Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto.-----

Pelo representante do adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluíra tudo estar conforme e pelo Pró-Reitor Professor Doutor Aristides Guedes Coelho, como representante da Universidade do Porto, foi declarado que aceitava as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.-----

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n<sup>o</sup> 22611 da Companhia de Seguros Mundial Confiança, S.A.-----

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos representantes da Universidade do Porto e pelo representante do adjudicatário.-----

*A. Guedes Coelho*  
\_\_\_\_\_  
fernando de pinho noites  
\_\_\_\_\_  
*Leonel Pereira da Costa*  
\_\_\_\_\_



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

DELEGAÇÃO DO FIDDAC

1434  
Nº.  
Proc. 2601  
2602  
Liv. 6  
Div. N/32

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Direcção dos serviços Administrativos  
Entrada em 92/107/BS  
Registo N.º 112 L.º Div. 24  
Proc.º 43 L.º 2  
Repartição de Pessoal  
Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Reitor da Universidade do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

Com referência ao (s) ofício (s) nº. (s) 2953 e  
2954, de 13 de Julho,

tenho a honra de devolver a V. Ex<sup>o</sup>. o original do (s) contrato (s)  
em causa a que coube nesta Delegação o (s) seguinte (s) número (s)  
de registo: 1773/92 e 1774/92.

U. PORTO & arquivo central  
↓  
TCBAS - Apresentação Provisória  
Alc. Inf

Com os melhores cumprimentos.

14<sup>a</sup>. Delegação - FIDDAC - da Direcção-Geral da Contabili-  
dade Pública, em

92 JUL 27

A DIRECTORA,

*L. M. Lindalle*

MF/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

Registado na 14.ª Delegação  
do D. G. C. P. - PIDDAC  
Sob o n.º 1773/92

*J. L. Cab*  
*J. L. Cab*  
*J. L. Cab*  
*J. L. Cab*  
*J. L. Cab*

CONTRATO Nº5/P/UP/92, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte nº 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Joge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, o Reitor, Prof. Doutor ALBERTO MANUEL SAMPAIO CASTRO AMARAL, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar pelo Sr. LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente na Esplanada do Castelo, nº 83, 3º Dtº., 4100 PORTO, portador do Bilhete de Identidade nº 2664036, emitido em 16/09/88 e válido até 16/09/98, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de vinte e sete de Maio de 1992 é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. Costa*  
*lal*  
*(D)*

prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Art.º 138.º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade do Porto

Tem cabimento na rubrica  
..... Edifícios .....  
Class. Econ. 07.01.03 .....  
Cap. 50 Div. 12 Subdiv. 78 .....  
..... 92.06.22 .....  
A Directora do Serviços de A.F.P.  
.....

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante Apólice nº 7409215601643, emitida em 8 de Junho de 1992, pela MAPFRE CAUCION & CREDITO.-----

O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 31904 da Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.-----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

*Jorge Rocha Pereira*  
~~.....~~  
*Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca*  
*Luisete Lopes de Almeida Oliveira*  
*M. R. M. A. L. M.*

TRIBUNAL DE

02-07-1992

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECCION GENERAL

30 JUN 92 07 1968

CONSEJO GENERAL DE VISTO

U. PORTO



arquivo  
central

6950 00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

Registado na 14.ª Delegação  
do D.G.C.P. - PIDDAC  
sob o n.º 1774/92

CONTRATO N.º 03/P/UP/92 -1.º TERMO ADICIONAL ao CONTRATO N.º 13/P/UP/90, celebrado em 28 de Setembro de 1990 com a firma CONSTRUCTORA SAN JOSE, S.A., Representação em Portugal, Pessoa Colectiva n.º 980 048 095, cuja minuta foi visada pelo Tribunal de Contas em 2/10/90, relativo à empreitada de : "ACABAMENTOS EXTERIORES E INTERIORES E INSTALAÇÕES DE ÁGUAS E ESGOTOS DA FACULDADE DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO", no valor de Escudos 426 502 000\$00+34 120 160\$00 de IVA à taxa de 8%, que com a quantia de Escudos 30 496 846\$00+4 879 495\$00 de IVA à taxa de 16%, valor deste 1.º Termo Adicional, perfaz a quantia total de Esc. 495 998 501\$00 (IVA incluído).

-----Aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade do Porto, na Rua D. Manuel II, compareceram perante mim, Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, designado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, que para o efeito foi designado nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho e, como SEGUNDO OUTORGANTE, a firma CONSTRUCTORA SAN JOSE, S.A., Representação em Portugal, com sede no Largo João de Deus, s/ número, em Monção, com delegação no Norte, na Avenida da República, 1786 - Sala 1, 4400 VILA NOVA DE GAIA, que neste acto se faz representar pelo Sr. Eng.º Rogério Manuel Leal Cardoso, casado, residente na Rua Nova de S. Crispim, n.º 40-4.º-E-Porto, portador do Bilhete de Identidade n.º 7805952, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 24/06/88 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

válido até 24/03/94, pessoas cujas identidades foram legalmente reconhecidas, se lavra o presente termo adicional, em conformidade com o despacho de 29 de Novembro de 1991 do Senhor Ministro da Educação, que autorizou a sua celebração, resultante da necessidade de execução de trabalhos a menos, a mais e imprevistos, conforme memória descritiva e orçamento que se juntam e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.-----

-----Na execução dos trabalhos que constitui o objecto deste termo adicional o adjudicatário observou o seguinte:-----

-----ARTIGO PRIMEIRO:- As condições expressas no Caderno de Encargos da empreitada a que se refere este Termo Adicional e, bem assim, o estipulado no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto e demais legislação em vigor.-----

-----ARTIGO SEGUNDO:- O encargo total deste adicional que é de Esc. 35 376 341\$00, sendo Esc. 30 496 846\$00 relativo a trabalhos e Esc. 4 879 495\$00 de IVA à taxa legal de 16%, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12, Subdiv. 78, C.E. 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1992.-----

-----ARTIGO TERCEIRO:- Neste acto foi verificado que o adjudicatário constituiu depósito definitivo na quantia de Escudos 1 524 842\$00, correspondente a 5% do valor da adjudicação, efectuado pela Garantia Bancária nº 0678/92, emitida pelo Banco Comércio e Indústria, em 26 de Maio de 1992.-----

-----O adjudicatário apresentou o documento referente ao I.R.C.-----

-----Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente Termo Adicional, com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o juízo da Comarca do Porto, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----Este Termo está escrito em duas folhas de papel de vinte e cinco linhas, que, pelos mencionados outorgantes vão ser rubricadas, à excepção da última por conter as assinaturas.-----

-----São testemunhas Galantina Lourdes Rios de Castro, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, ambas funcionárias desta Universidade, os quais com as partes outorgantes vão assinar o presente Termo Adicional, celebrado perante mim que o fiz escrever e também o assino, depois de a todos ter sido lido em voz alta.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente termo adicional consta do PIDDAC/92 (Projecto Faculdade de Arquitectura), visado em 92/03/19 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

*Alves M. S. C. Soares*  
*Regente*  
*Galantina Lourdes Rios de Castro*  
*Luisete Lopes de Almeida Oliveira*  
*M. S. C. Soares*

O presente contrato tem cabimento de  
verba sob o nº. Econ. COP 50 DIV 17. C.É. 09.01.02  
O encargo é...



TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECCÃO GERAL

5 JUN 92 064629

CONTADORIA GERAL DO VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS

Visto  
69-65-1992

U. PORTO



arquivo  
central

SERVICO DO VISTO

SERVICO DO VISTO  
SERVICO DO VISTO  
SERVICO DO VISTO  
SERVICO DO VISTO  
SERVICO DO VISTO

30.497,00



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

P.º


ASSUNTO:

3064

17 JUL. 1992

"Registo nº 71 968, visado em 92/07/02"

- "I.C.B.A.S. - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

U. PORTO  arquivo  
Junto se envia a V. Ex.ª a Guia de Receita de Estado nº 05/P, de Esc. 4 950\$00  
relativa aos emolumentos devidos pelo "Visto" no processo em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II  
4003 PORTO CODEX

S. R.

A

14ª Delegação da Direcção-Geral da  
Contabilidade Pública - PIDDAC  
Praça do Comércio  
1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Notas referência  
L.º N.º P.º

PORTO

2953

13 JUL. 1992

ASSUNTO:

"Contrato nº 05/P/UP/92 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

U. PORTO

arquivo  
central

Para efeitos de registo, junto se remete original e fotocópia  
autenticada do contrato em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma  
SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO  
LD<sup>s</sup>  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

2947 43

13 JUL. 1992

ASSUNTO:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR  
- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Junto remeto a V. Ex<sup>as</sup>. uma cópia do contrato relativo ao fornecimento em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Junta-se, ainda, cinco exemplares da Guia de Receita de Estado n.º 5/P, no valor de Escudos 4 950\$00, para pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos dois exemplares a esta Universidade depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se efectuará qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



Paço

# MINISTÉRIO D A EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (PESSOA COLECTIVA Nº 501 413 197)

Ano económico de 19 92 Guia n.º 05/P

Cofre

Esc. 4 950\$00

## Receita do Estado

Vai a Firma Soc. Construções Espaço, Ldª., com sede na Rua Júlio Dinis, 45 - 2ºE  
4000 Porto (P. Colectiva Nº 500 265 291)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~  
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de quatro mil novecentos e cinquenta escudos.....

proveniente (Emol. dev. p/ V.T.C. em 92/07/02 Registo nº 71968

Centro de Citologia Experimental - Pequenas Obras de Remodelação

que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
15	03	02	Contas de Ordem Finanças Tribunal de Contas DIRECÇÃO DE FINANÇAS DO PORTO PORTO 15 JUL 1992 TÍTULOS TÍTULOS TÍTULOS TÍTULOS	4 950\$00

Porto em 09 de Julho de 1992

O PRO-REITOR

0 \_\_\_\_\_

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lançada
_____/_____/19____

- (a) Serviço central de que depende o processador.
- (b) Serviço processador.
- (c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
- (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR  
- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

*Exm<sup>as</sup> Senhores.*

*Em resposta ao v/ ofício nº. 2947 de 13 de Julho de 1992, acusamos a recepção de um exemplar do contrato para a obra em epigrafe.*

*Junto se enviam 2 (dois) exemplares das guias de Receita de Estado nº 5/P no valor de Esc. 4.950\$00, devidamente pagas para andamento do processo.*

*Sem mais, com os melhores cumprimentos, somos,*

*Atentamente*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A. GÉNERIA

*→ ... [assinatura] ... ←*

*Porto, 16 de Julho de 1992*



TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL

3 1 92009058 ✓

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 92/27/28  
 Registo N.º 200 L.º 223  
 Proc.º 43 L.º 22  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Adm. Fin. e Mat.

Ex.ª Senhor

Rector da Universidade  
do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Avenida Barbosa da Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Devidamente visado(s), em sessão diária da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direcção-Geral sob o(s) número(s) abaixo indicado(s):

71968-71969

↓  
J. C. B. A. S.  
Roberto Provisão  
do Alc. Sup.

arquivo  
central

Com os melhores cumprimentos.

Assos. me

Director-Geral  
*Joaquim Leonardo da Silva Ramalhão*

Joaquim Leonardo da Silva Ramalhão  
Contador Chefe

TELEFONES 793 50 71 / 793 60 11

Mod. TC N.º 6

TELEX 61762

FAX 793 60 33





25. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L.<sup>o</sup>

Nossa referência

N.<sup>o</sup>

P.<sup>o</sup>

PORTO

2716

25 JUN. 1992

ASSUNTO:

Contrato n.º 5/P/UP/92- INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

U. PORTO

arquivo

Para efeitos de "Visto", junto se envia o original e fotocópia  
autenticada do contrato em epígrafe, solicitando a melhor atenção de V. Ex.<sup>a</sup>.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
(COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL)"

*Exm.ªs Senhoras*

*A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, junto enviamos todos os documentos solicitados.*

*Sem mais de momento, com os nossos melhores cumprimentos, somos,*

*Atentamente*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*→ [assinatura]*

*Porto, 17 de Junho de 1992*



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
ESPAÇO, LDª  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

2447

3 JUN. 1992

ASSUNTO:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
(Cobertura Provisória da Ala Sul)"

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Exªs., por despacho de 92-06-27, em reunião de Conselho Administrativo, no valor de Esc. 5 742 000\$00 (IVA incluído), torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo assinalados com (\*), no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Escudos 247 500\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta ou garantia bancária de igual valor; No caso de ser apresentada garantia bancária (instituição bancária portuguesa), esta não pode ter prazo de validade. É admitida também a apresentação de seguro-caução (de seguradora portuguesa), todavia, este deve referir que "são tidas como não escritas todas as condições que contrariem o disposto no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto");(\*)
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor;(\*)
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; (\*)



ES. 22.

Universidade do Porto

Reitoria

- Documento comprovativo do pagamento do I.R.C. (1989) e prova da apresentação da declaração de rendimentos respeitante ao ano de 1991; (\*)
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação e documentação comprovativa dos poderes para outorgar em nome da firma (estatutos e/ou procuração); (\*)
- Número, classe e categoria de alvará; (\*)
- Número de Pessoa Colectiva; (\*)
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal - Acidentes de Trabalho; (\*)
- Certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social;(\*)

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO





**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DIRECÇÃO-GERAL

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Departamento dos Serviços Administrativos  
Entrada em 92/07/93  
Registo n.º 2772 L.º 48 Fls. 271  
Proc.º 43 L.º 22  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Ex.ª Senhor

Reitor da Universidade  
do Porto

4003 Porto Codex.

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

ASSUNTO:

Proc.º(\*) N.º(\*)

71968 e 71969

C.G.S.A./

92.06.30

Tenho a honra de informar V. Ex.ª de que o(s) processo(s) remetido(s) com o ofício desse Serviço n.º 2716, 2718, de 25/06/92 foi/foram registado(s) neste Tribunal em 92/06/30, sob o(s) n.º(\*) acima indicados.

Com os melhores cumprimentos.

Director-Geral

*Maria de Jesus Lencastre Fiúza*

Maria de Jesus Lencastre Fiúza  
Chefe de Repartição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

Registado na 14.ª Delegação  
do D.G.C.P. - PIDDAC  
sob o n.º 1773/92

*J. Rocha Pereira*  
*1773/92*  
*11/11/92*

CONTRATO Nº5/P/UP/92, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte nº 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Joge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, o Reitor, Prof. Doutor ALBERTO MANUEL SAMPAIO CASTRO AMARAL, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar pelo Sr. LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente na Esplanada do Castelo, nº 83, 3º Dtº., 4100 PORTO, portador do Bilhete de Identidade nº 2664036, emitido em 16/09/88 e válido até 16/09/98, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de vinte e sete de Maio de 1992 é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. Costa*  
*Sal.*  
*(D)*

prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade do Porto

Tem cabimento na rubrica  
Edições  
Class. Econ. 07.01.03  
Cap. 50 Div. 12 Subdiv. 78  
92.06.22.  
A Directora do Serviços de A.F.P.  
MMP

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante Apólice nº 7409215601643, emitida em 8 de Junho de 1992, pela MAPFRE CAUCION & CREDITO.-----

O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 31904 da Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.-----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

*Jorge Rocha Pereira*  
~~Assinatura~~  
*Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca*  
*Luisete Lopes de Almeida Oliveira*  
*MMP*

VISTO  
02-07-1992

TRIBUNAL DE CONTAS  
GENERAL

30 JUN 92 07 1968

CONTADO GENERAL DE VISTO

U. PORTO

ac archivo central

6950000



# AUTORIZO

Universidade do Porto

Reitoria

*J. Henriques*

À consideração superior.  
Concordo.  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da  
verba de Esc. 5 742 000\$00 (IVA incluído).  
e aprovar o anexo minuto do Senado.

08/05/92

O Pró-Reitor

*A. Guedes Coelho*  
(Prof. Doutor A. Guedes Coelho)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

DE 27/05/92

O PRESIDENTE,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Proposta N.º

13

P UP7

Porto, 1992/05/07

ASSUNTO:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
Cobertura Provisória da Ala Sul"

50

12.78

07.01.03

4 950 000\$00

IVA 16%..... 792 000\$00

5 742 000\$00

Na sequência do despacho de 17 de Março de 1992, do Exmº Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, em 22 de Abril de 1992, com prazo de execução de 45 dias e preço base de Esc. 5 500 000\$00.



**Universidade do Porto****Reitoria**

Foram convidadas as seguintes firmas:

Lucio's Construção Civil-  
Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.  
Codam - Sociedade de Construções, Ld<sup>a</sup>.  
Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Civibral, Ld<sup>a</sup>.

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

concorrente nº 1 - Codam - Sociedade de Construções, Ld <sup>a</sup> .....	5 074 000\$00
concorrente nº 2 - Lucio's Construção Civil-Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld <sup>a</sup> .....	6 392 150\$00
concorrente nº 3 - Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.....	7 100 000\$00
concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld <sup>a</sup> .....	4 950 000\$00

Feita a análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses da Universidade do Porto, é a do concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., na importância de Esc. 4 950 000\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado no Caderno de Encargos e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Nesta conformidade, sugere-se a V. Ex<sup>a</sup>. que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. 5 742 000\$00 (4 950 000\$00 + 792 000\$00 de IVA), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 8º do Decreto-Lei 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho.



S. R.

Universidade do Porto

Faculdade de  
Arquitetura

Mais se sugere a V. Ex<sup>a</sup>., a aprovação da anexa minuta, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.

*Fernando de Pinho Noites*

Fernando de Pinho Noites  
Assessor

U. PORTO

À consideração superior

arquivo  
central

Tem cabimento na rubrica

..... *Edifícios* .....  
Class. Econ... *09.01.03* .....  
Cap. *50* Div... *12* Subdiv... *78* .....  
..... *25/05/92* .....

A Directora de Serviços de A.F.P.

*[Signature]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 27/05/92

O Presidente

*[Handwritten signatures and initials]*

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte nº 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim ....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, ..... e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar por ....., pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de ..... é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----  
-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....

O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em .... folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

De tudo foram testemunhas presentes ..... e .....

..... pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim .....

....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

---

---

---

---

---

---





22 ABR 1992

Nº 4

AD

fr

PROPOSTA

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.,** com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq., 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas Nº 1367 tendo a 1ª CATEGORIA - 1ª SUBCATEGORIA - CLASSE 5; 1ª CATEGORIA - 2ª SUBCATEGORIA - CLASSE 7; depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. **4.950.000\$00** (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) e no prazo de 45 dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 22 de Abril de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERENCIA





Nº 4

AP

K

000192 INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL -

00.0 Artigo único

00.1 Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

(Un)

1.000 4950000#0 4950000#0

\* TOTAL CAPITULO \*

4950000#0

\*\* TOTAL \*\*

4950000#0

U. PORTO



arquivo central

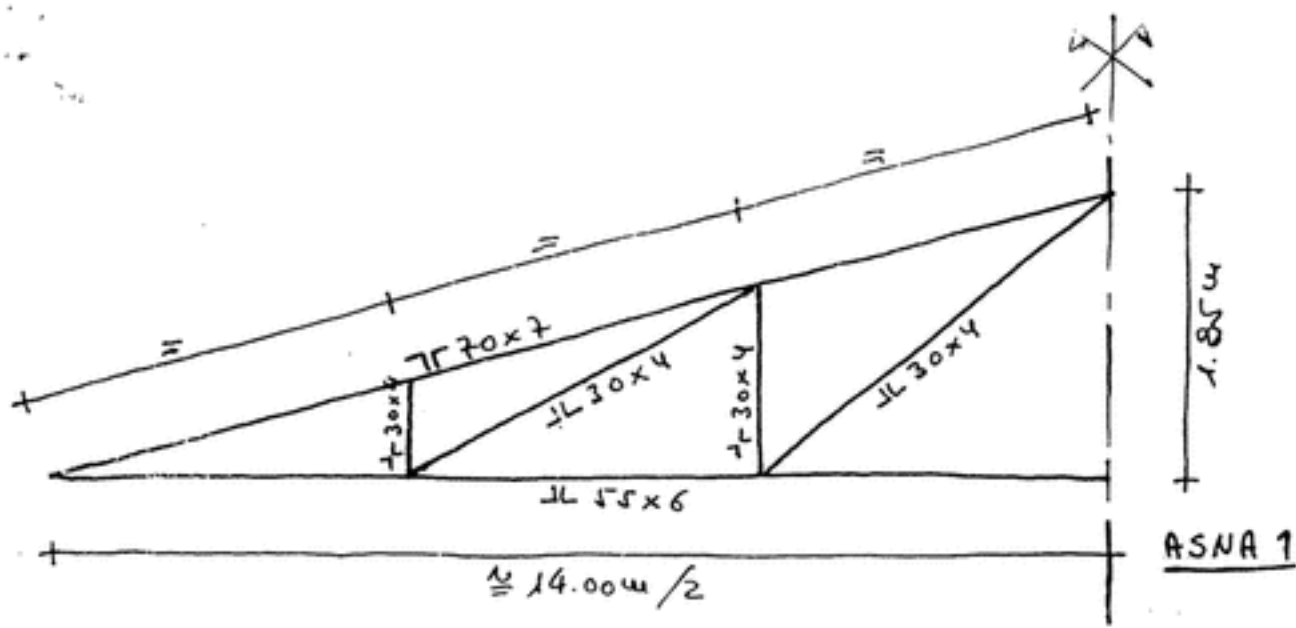
T



INSTITUTO DE C. D. ABEL SALAZAR  
 ASNAS METÁLICAS  
 ESC. 1/50

22 ABR 1992

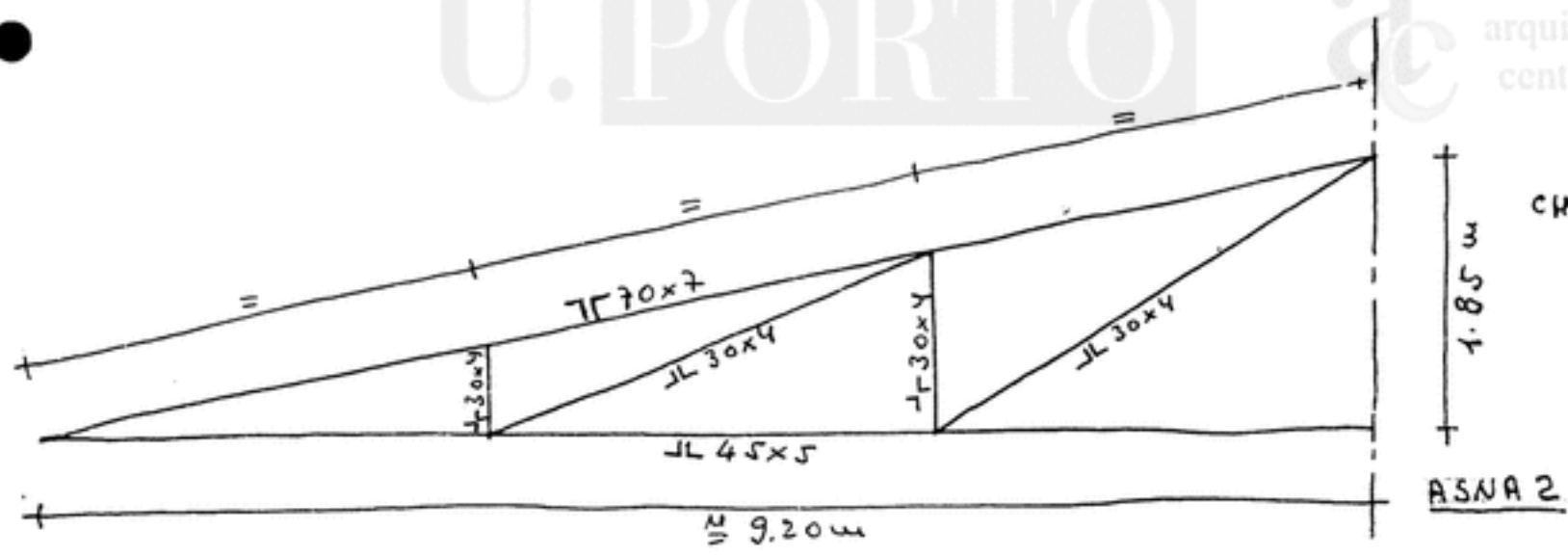
th



U. PORTO



arquivo central



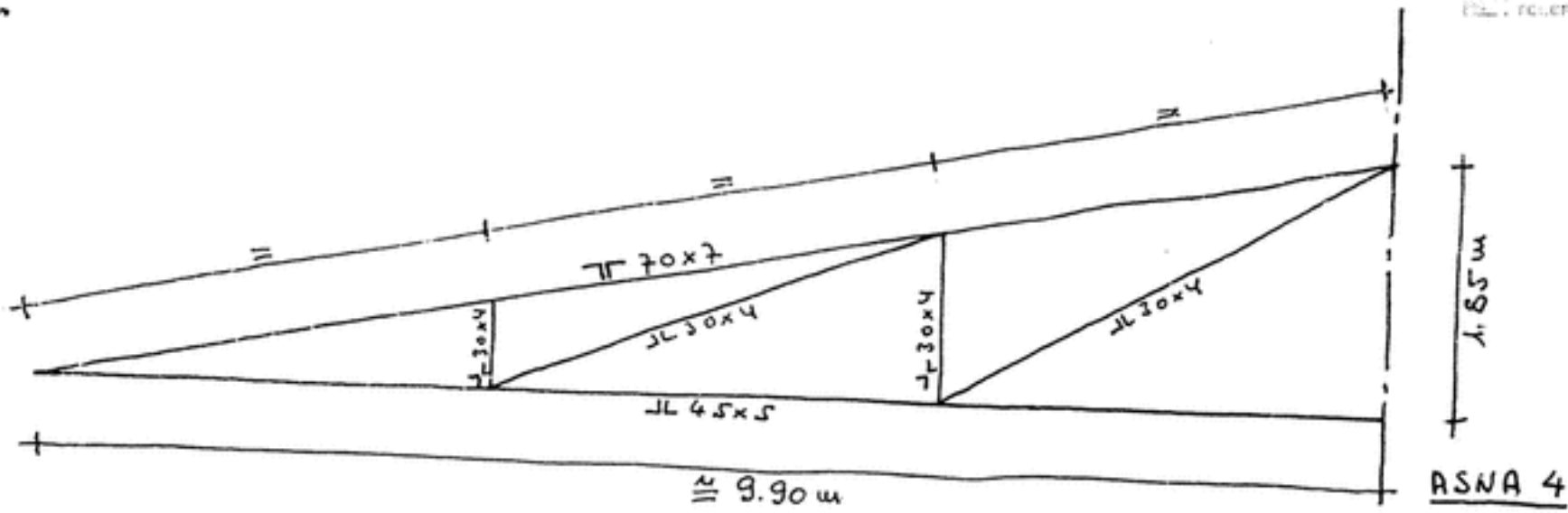
ASNA 3 - IPE 140

CHAPAS DE LIGAÇÃO - ESP. 7 mm

ABR. 92

Yau' S

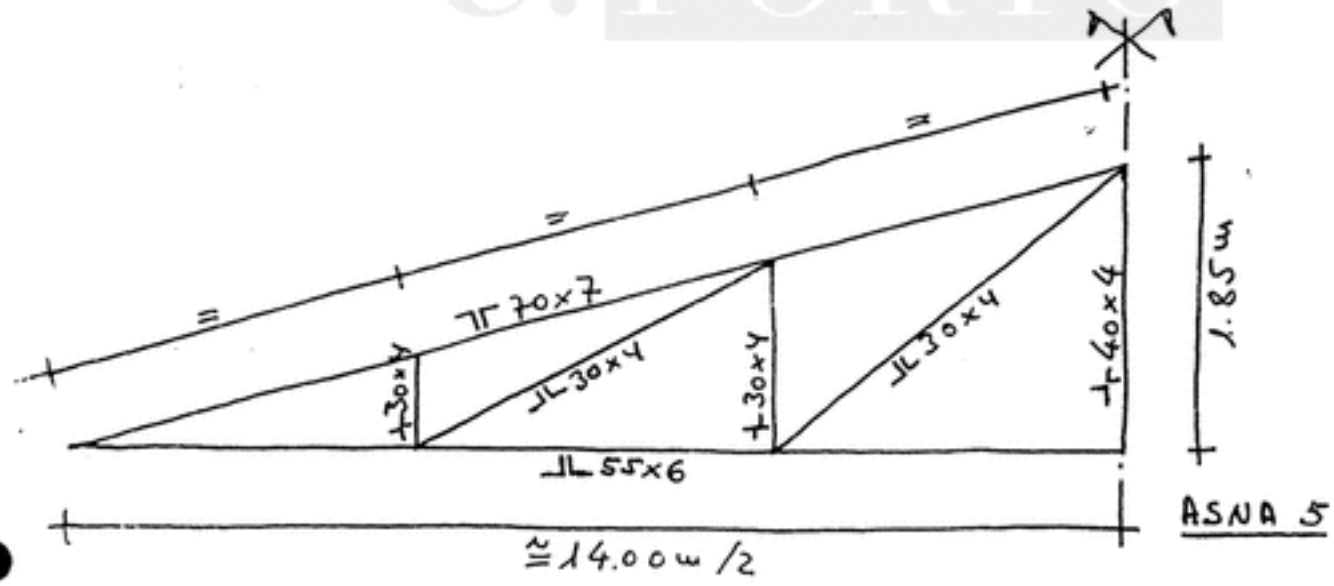
Nº 4



Handwritten marks: a circled 'D' and a signature 'K'.

U. PORTO

arquivo central



CHPAS DE LIGAÇÃO EEP-7W/m

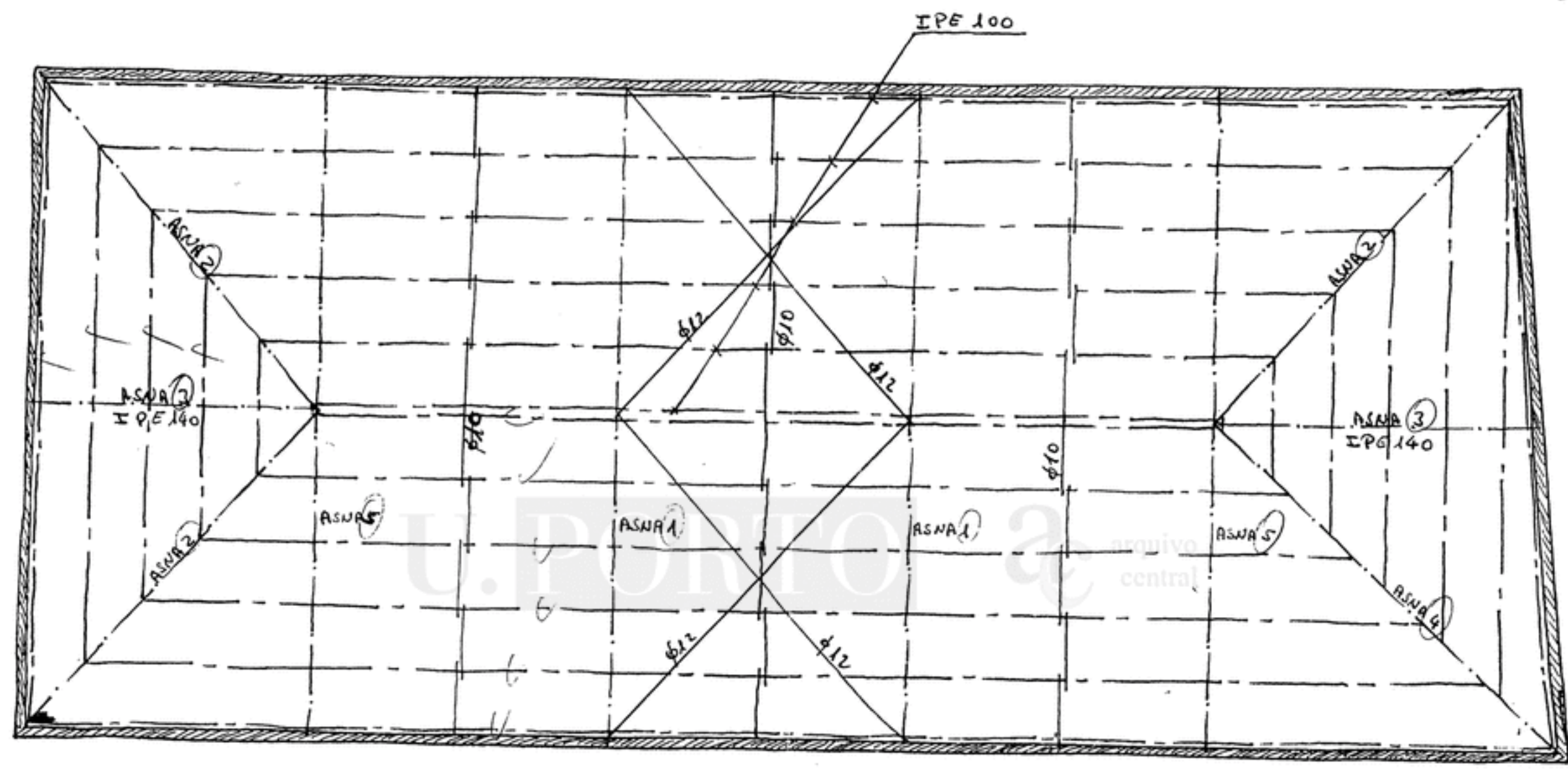
INSTITUTO DE C. B. ABEL SACADAR  
ASNAS METÁLICAS  
E/C. 1/50

22. ABR. 1992

mlh

⊗

mlh



INSTITUTO DE C. B. ABEL SALAZAR  
PLANTA DA ESTRUTURA  
ESC. 1/100

ABR. 92

josé do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. S. Cab.*  
*J. S. Cab.*

*11/1/1992*

CONTRATO N.º 5/P/UP/92, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte n.º 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Joge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, o Reitor, Prof. Doutor ALBERTO MANUEL SAMPAIO CASTRO AMARAL, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar pelo Sr. LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente na Esplanada do Castelo, n.º 83, 3.º Dt.º, 4100 PORTO, portador do Bilhete de Identidade n.º 2664036, emitido em 16/09/88 e válido até 16/09/98, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de vinte e sete de Maio de 1992 é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. Costa*  
*bal.*  
*(D)*

prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Art.º 138.º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade do Porto

Tem cabimento na rubrica  
Edifícios  
Class. Econ. 07.01.03  
Cap. 50 Div. 12 Subdiv. 78  
92.06.22.  
A Directora do Serviços de A.F.P.  
MMP

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante Apólice nº 7409215601643, emitida em 8 de Junho de 1992, pela MAPFRE CAUCION & CREDITO.-----

O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 31904 da Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.-----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

*Jorge Rocha Pereira*  
~~Assinatura do contrato~~  
*Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca*  
*Luisete Lopes de Almeida Oliveira*  
*MMP*

VISTO  
02-07-1992

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECCION GENERAL

30 JUN 92 07 1968

CONFERENCIA GENERAL DE VISTO

U. PORTO

ac arquivo central

6950 00

**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S. A.  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40-7.º - 1200 LISBOA  
 Telef. 346 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

DELEGAÇÃO DO PORTO:  
 Av. Boavista, 1269/1281  
 W. Trade Center - Sala 117  
 4100 Porto

**SEGURO DE CAUÇÃO**

CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7409215601643

**TOMADOR DO SEGURO**

NOME: **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**

MORADA: **Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq.**

LOCALIDADE: **Porto**

C. POSTAL **4000** **Porto**

N.º CONTRIBUINTE **500265191**

**SEGURADO**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Rua D. Manuel II 4000 Porto**

**OBJECTO DO SEGURO**

Conforme Anexo nº 1 a estas Condições Particulares.



**CAPITAL SEGURO** Esc. 247,500\$00  
 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS).

**DURAÇÃO DO SEGURO** Desde 05.06.92 até 05.06.93.

**PRÉMIO** De Esc. 2.289\$00 para o periodo de duração.

**CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL**  
 01 - Empreitadas e Fornecimentos.

Porto,  
 O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. **CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**  
 GERENCIA



DE 19 92

*[Handwritten signature]*





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, SA  
AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

Avenida Almirante Reis, 260 - 1.ª - 1000 LISBOA  
Telef.: 847 27 20 / 1 / 2 - Fax: 847 27 19  
Delegação do Porto:  
Arruamento ligação da R. Saude  
c/ o Lp. Ferreira da Lapa, 54 - 2.ª Esq. - 4100 PORTO  
Telef.: 600 61 33 / 4 - Fax: 600 61 38

**SEGURO CAUÇÃO**  
**ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7409215601643**  
**CONDICOES PARTICULARES**

**TOMADOR DO SEGURO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA**  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2ª Esq.  
4000 Porto

**SEGURADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

**1. OBJECTO DO SEGURO**

Em nome e a pedido de Sociedade de Construções Espaço, S.A., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos do Artº. 188º do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 247.500\$00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS), inerente a 5% do depósito definitivo da Empreitada "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - ( Cobertura Provisória da Ala Sul)", como se estivesse constituído em moeda corrente, sem quaisquer reservas especiais dentro deste seguro caução e para todos os efeitos legais e contratuais, comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Reitoria da Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

**2. OUTRAS CONDIÇÕES**

- a) Nos termos do nº 2 do Artº 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 8 de Junho de 1992

O TOMADOR DO SEGURO  
Sec. CONSTRUÇÕES ESPAÇO - DA  
AGÊNCIA

*[Handwritten signature]*







# MAPFRE CAUCION Y CREDITO

COMPANÍA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGENCIA GERAL EM PORTUGAL

- Membro da International Credit Insurance Association (ICIA)
- Membro da Associação Panamericana de Fianzas

U. PORTO



arquivo  
central

APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO

N.º 409235601643

# CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

## I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

**Seguradora:** MAPFRE CAUCIÓN Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

**Tomador do Seguro:** Pessoa que subscreeve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais previstas na apólice.

**Segurado:** Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e/ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscreever.

**Apólice:** O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzem durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

**Prémio:** Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

**Capital Seguro:** Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

**Sinistro:** Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberta pelo presente contrato.

## II. OBJECTO E EXCLUSÕES

### 1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de caucionamento, fiança ou aval;
- por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou fiançar.

2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato substitua.

### 2.º - Exclusões

1. São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:

- responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
- multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
- recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
- incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
- convivência ou conluio entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultados de comprovada negligência do próprio Segurado, e/ou dos seus mandatários ou comissários;
- perdas de lucros e danos não patrimoniais;
- perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
- incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.

2. Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:

- qualquer despesa efectuada pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
- os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
- actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, ou em casos de guerra ou assalto.

## III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

### 3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

### 4.º - Agravamento do Risco

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e/ou Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alterações das condições do seguro. A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.

2. Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, transpasse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

### 5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e/ou Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionará e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

## IV. DURAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

### 6.º - Duração do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considerar-se-á tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversário não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

### 7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

1. O contrato é nulo quando:

- as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexactas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que teriam podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subsiste para a Seguradora o direito integral ao prémio;
- a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e/ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.

2. O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e/ou a extinção da obrigação de caucionar.

3. A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.

4. Nos Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, pertencendo igual direito ao Tomador do Seguro, deste que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5. A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.

6. No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à devolução de 50% ou da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

## V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

### 8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

### 9.º - Sinistros

1. O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indicio, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.

2. Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:

- participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, descriminando quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
- adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
- efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma as oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

### 10.º - Pagamento de Indemnizações

- A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.
- O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recorrendo, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrário for expressamente convenido nas condições particulares.
- O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:
  - eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos do número anterior;
  - a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
  - o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.
- O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpelado para satisfazer a obrigação, a não cumpria injustificadamente.
- Existindo direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.
- Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).
- Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parciais devidas até ao limite do capital seguro.

## VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11. - CESSAÇÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem



que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

#### 12.º - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionadas com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidas ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicado à Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

#### 1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

#### 2.º - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

#### 1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Afândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador do Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

#### 2.º - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em conta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

#### 3.º - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento comprovativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

#### 4.º - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

### 03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

#### 1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado - Ministérios e outros organismos, Institutos Públicos, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuárias, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, prorrogações de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

#### 2.º - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

#### 13.º - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

#### 14.º - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local de emissão da apólice.

### 04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

#### 1.º - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou suas sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

#### 2.º - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

#### 3.º - Eficácia

1. No caso de resolução do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam apresentadas até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento da agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

### 05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

#### 1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

#### 2.º - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

#### 1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

#### 2.º - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

#### 3.º - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.

U. PORTO

 arquivo  
central



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida da Liberdade, 40, 1.º • 1200 LISBOA  
Telefs.: 346 16 97 - 342 30 42 / 3 • Fax: 342 30 44  
Contribuinte N.º 980 015 740  
Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa





SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. - TELS. (02) 6005768-6090561-6090672 - FAX (02) 6005840 - 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 102400000000 - CONS. REG. COM. PORTO 14845 - CONTRIBUINTE N.º 500369391

EMPREITADA: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., se compromete a pagar e a cumprir as tabelas de ordenados e salários mínimos em vigor durante a execução dos trabalhos da referida empreitada.

Porto, 12 de Junho de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*[Handwritten signature]*



## D E C L A R A Ç Ã O

*Leonel Pereira da Costa, casado, 58 anos de idade, residente na Esplanada do Castelo, 83-39 Dtº. - 4100 Porto, na qualidade de gerente da Sociedade de Construções Espaço, Lda., em representação da Firma "Aplicação - Construção e Promoção Imobiliária, Lda.," declara que:*

*A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, contribuinte nº 500265291, e tem a sua sede na rua de Julio Dinis, 845 - 2º. Esqº. - 4000 Porto.*

*Os actuais sócios são: Firma "Aplicação-Construção e Promoção Imobiliária, Lda.," representada por Leonel Pereira da Costa, a Firma "Promoção Imobiliária A. Pereira da Costa, Lda.," representada por Armindo Pereira da Costa, Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa, todos gerentes, e ainda Helena Maria de Almeida Pereira da Costa Barquinha, Maria Isabel de Almeida Pereira da Costa de Brito e Francisco António Almeida Pereira da Costa.*

*Obrigam a Firma dois dos três gerentes, podendo no entanto os documentos de mero expediente serem assinados apenas por um deles.*

*Esta firma está registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto.*

*A data da sua fundação é de 23 de Julho de 1960, com a denominação de Leonel & Duarte, Lda., e com o capital de cinquenta mil escudos.*

*Em 23 de Setembro de 1961, adopta a denominação de Sociedade de Construções Espaço, Lda., conforme publicação do Diário do Governo de 11 de Outubro de 1961.*

*Teve os seguintes aumentos de capital: Em 13 de Abril de 1962, para setenta e cinco mil escudos; em 30 de Dezembro de 1964, para seiscentos e setenta e cinco mil escudos; em 6 de Agosto de 1969, para dois milhões novecentos e noventa e sete mil escudos; em 8 de Julho de 1985, para vinte e dois milhões novecentos e noventa mil escudos; em 18 de Dezembro de 1986, para quarenta milhões oitocentos e dois mil e quatrocentos escudos e em 27 de Dezembro de 1990 para o capital actual de cento e dois milhões e seiscentos mil escudos.*

*Mais declara que a Sociedade de Construções Espaço, Lda., não está em dívida à Fazenda Nacional por quaisquer contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERENCIA

*Leonel Pereira da Costa*

RECONHEÇO À ASSINATURA RETRO DE LEONEL PEREIRA DA  
COSTA, NA QUALIDADE DE GERENTE COM PODERES PARA O ACTO  
DE « SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA », COMO  
VERIFIQUEI PELA CERTIDÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PORTO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL

CONTA Nº ESC. 340900

O AJUDANTE;

RECONHEÇO À ASSINATURA RETRO DE LEONEL PEREIRA DA  
COSTA, NA QUALIDADE DE GERENTE DA SOCIEDADE DE  
CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA », COMO VERIFIQUEI PELA  
CERTIDÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PORTO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL 01.ABR.1992

CONTA Nº 20) ESC. 340900

O AJUDANTE;



ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES



Ministério das Finanças  
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

Porto 6º Bairro

1 N.º GUIA

70202353257

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma Sociedade de Construções Espaço Auto.

2 N.º de Identificação Fiscal

510102161521911

Rua, Av., Praça Rua dr. Júlio Diniz 845. 2.º Esq.

Telefone 6090672

Localidade Porto 3 Código Postal 4100-10

Código do Distrito 113

IV NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA		5 IRS		6 IRC	
	MES	ANO	N.º LINHA	IMPORTANCIA	N.º LINHA	IMPORTANCIA
RE TRABALHO DEPENDENTE			1	\$		
TRABALHO INDEPENDENTE			2	\$		
PENSÕES			3	\$		
PREDIAIS			4	\$	13	\$
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	\$
JUROS DE DEPÓSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5	\$	15	\$
TÍTULOS			NOMINATIVOS	\$	16	\$
			AO PORTADOR		17	\$
CARTAS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	\$	18	\$
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	\$		
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	\$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10	\$		
PAGAMENTO POR CONTA			11	\$	19	\$
AUTOQUILIDAÇÃO	7	90			20	\$
SUBTOTALS			12	\$	21	\$
					22	\$
			TOTAL (12+21)		22	\$

(4390617071)

V EXTENSO Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete euros

VI 8 Assinale com [X]:  
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro  
SIM  Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 8/5/92  
ASSINATURA  
*[Signature]*

VIII 9 MEIO DE PAGAMENTO Cheque não visado  Outro   
10 DATA DE PAGAMENTO Dia 18 Mês 05 Ano 92  
11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA 3782

CERTIFICO que conferi e achei conforme o original a presente fotocópia extraída do documento, que juntamente com esta me foi apresentada e restituída.  
Porto e Primeiro Cartório Notarial, aos 1992-06-12  
O Ajudante/ Esc./ Superior,

CERTIFICAÇÃO CONTA  
Art.º 17-3) 300\$00  
Total 300\$00  
Requisito nº  
Tesouraria da Fazenda Pública - Caixa 2 - Porto  
20.5.92

EXEMPLO PARA O SUJEITO PASSIVO

Modelo 1205 (Excluído da MCM e P. C)



## INSTRUÇÕES

As presentes instruções, aprovadas por Portaria Ministerial, são de observância obrigatória.

### Casos de utilização obrigatória de guias separadas:

**Caso 1** - As retenções relativas a rendimentos que constituam encargo de filiais, sucursais, delegações, qualquer forma de apresentação permanente ou instalações comerciais, industriais ou agrícolas, situadas nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira, mencionando a morada correspondente às referidas dependências e o respectivo código postal (of. circ. X-3/89, de 28 de Abril).

**Caso 2** - As retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro (artigo 94.º do Código do IRS e artigo 75.º do Código do IRC).

Por cada guia de pagamento das retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro deve ser preenchida uma relação Mod. 130, a remeter à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos/DSBF, Apartado 10062, 1018 Lisboa Codex, nos 15 dias seguintes ao do pagamento.

### QUADRO I - Entidade interveniente na cobrança.

Deve indicar a Tesouraria da Fazenda Pública, Instituição de Crédito (banco ou agência) ou balcão dos CTT onde vai efectuar o pagamento.

### QUADRO III - Identificação do sujeito passivo.

Destina-se à identificação da entidade pagadora de rendimentos sujeitos a retenção na fonte, sendo esta a que efectua o cálculo e a entrega das retenções, dos pagamentos por conta, das autoliquidações e das entregas por substituto fiscal.

#### - N.º de Identificação Fiscal (NIF).

Se a entidade pagadora é sujeito passivo de IRS (pessoa singular), indicar o NIF emitido pelo Ministério das Finanças, ainda que possua cartão de empresário em nome individual.

Caso se trate de pagamentos relativos a heranças indivisas, indicar o NIF do cabeça-de-casal ou administrador da herança emitido pelo Ministério das Finanças.

Se a entidade pagadora é sujeito passivo de IRC (pessoa colectiva), indicar o Número de Identificação Fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC).

#### - Código do Distrito.

O código do distrito, mesmo para as guias referidas no caso 1 destas instruções, é sempre o correspondente à área da sede ou direcção efectiva do estabelecimento estável, ou do domicílio do sujeito passivo.

### CÓDIGOS DOS DISTRITOS

01 - Aveiro	06 - Coimbra	11 - Lisboa	16 - Viana do Castelo	21 - Ponta Delgada
02 - Beja	07 - Évora	12 - Portalegre	17 - Vila Real	22 - Funchal
03 - Braga	08 - Faro	13 - Porto	18 - Viseu	
04 - Bragança	09 - Guarda	14 - Santarém	19 - Angra do Heroísmo	
05 - Castelo Branco	10 - Leiria	15 - Setúbal	20 - Horta	

### QUADRO IV - Natureza do rendimento.

Esta guia é utilizada nas entregas dos pagamentos por conta, das autoliquidações, das entregas por substituto fiscal nos termos do artigo 29.º do EBF e das quantias retidas na fonte, com excepção das efectuadas através das guias Modelo 80 (guias de Receita do Estado).

#### - Data limite da obrigatoriedade da entrega do imposto.

Relativamente às retenções na fonte, inscrever no campo **1**, para cada categoria de rendimento, o mês e ano correspondentes à data limite da obrigatoriedade da entrega, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 91.º do Código do IRS.

Relativamente aos pagamentos por conta, inscrever no campo **2** o mês e ano correspondentes à data do vencimento do respectivo pagamento, nos termos do artigo 95.º do Código do IRS e n.º 1 do artigo 82.º do Código do IRC.

O exercício a inscrever no campo **2**, em caso de período de tributação coincidente com o ano civil, deverá ser o ano a que se reporta a autoliquidação. Tendo optado por um período de tributação diferente do ano civil, deverá inscrever o ano em que se integra o 1.º dia do período de tributação que deve coincidir, em qualquer dos casos, com o constante da correspondente declaração de rendimentos.

Nas entregas por substituto fiscal a efectuar pelos clubes de investidores, inscrever no campo **3** o mês e ano correspondentes à data limite da obrigatoriedade de entrega, nos termos do artigo 29.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Pagamentos com datas de obrigatoriedade de entrega diferentes, para a mesma categoria de rendimento, devem ser entregues em guias separadas.

#### - IRS/IRC.

A discriminação das retenções pelos campos **4** e **5** deve ser feita considerando o sujeito passivo a quem foram efectuadas (pessoa singular ou pessoa colectiva). Para retenções efectuadas a pessoas singulares, o montante será inscrito na respectiva linha do campo **4** (IRS); para retenções efectuadas a pessoas colectivas, o montante será inscrito na respectiva linha do campo **5** (IRC).

Exceptuam-se as retenções das linhas 1, 2, 3, 8 e 9 do campo **4**, que são sempre IRS, e das linhas 14 e 17 do campo **5**, que são sempre IRC.

As entregas por substituto fiscal (linha 10 do campo **4**) são sempre IRS; as autoliquidações (linha 20 do campo **5**) são sempre IRC; os pagamentos por conta são IRS (linha 11 do campo **4**) ou IRC (linha 19 do campo **5**) consoante o sujeito passivo que os efectua.

As importâncias são expressas em escudos e nenhuma das parcelas pode conter valores negativos.

### QUADRO V - Extenso.

Inscriver por extenso a quantia a pagar e que corresponde ao total mencionado na linha 22 do campo **6**.

### QUADRO VI

Para as entregas das retenções efectuadas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro, deve:

- Preencher uma guia em separado, assinada pelo SIM

- Enviar a DGCI/DSBF, relação Modelo 130 (ver caso 2 destas instruções).

### QUADRO VII - Reservado aos Serviços.

Quadro reservado exclusivamente às entidades intervenientes na cobrança, sendo obrigatório o seu preenchimento integral.



01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De	01/01/91 a 31/12/91	1991
02	ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL	
Rep. de Finanças	Porto	CÓDIGO 62 13182

03	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL		
1	Firma ou denominação	Sociedade de Construções Espaço, Lda	N.º de identificação fiscal (NIPC)
			25101026521911
3	Rua, Praça, Av., etc.	Rua de Júlio Dinis	Número
			845
			Andar, sala, etc.
			2º Eqº
6	Localidade	Porto	7 Freguesia
			Massarelos
			8 Telefone
			6090672
	Concelho	Porto	10 Código postal
			4101010 Porto

04	TIPO DE SUJEITO PASSIVO	05	REGISTO DE ALTERAÇÕES
Sociedade por quotas <input checked="" type="checkbox"/> 2 Sociedade anónima <input type="checkbox"/> 3 Sociedade irregular <input type="checkbox"/> 5 Outras sociedades <input type="checkbox"/> 14 Cooperativa <input type="checkbox"/> 4 Empresa pública <input type="checkbox"/> 6 Estabelecimento estável <input type="checkbox"/> 7 ACE e AEIE <input type="checkbox"/> 15 Outros <input type="checkbox"/> 8		Se houve mudança do endereço relativamente à última declaração de rendimentos, anexo não comunicada através de declaração de alterações, assinala com X: <input type="checkbox"/> 1	

06	RESULTADO DA DECLARAÇÃO	07	TIPO DE DECLARAÇÃO	08	REGIMES
Com pagamento <input checked="" type="checkbox"/> 1 Com reembolso <input type="checkbox"/> 2 Com reporte <input type="checkbox"/> 3 Outro <input type="checkbox"/> 4		1.ª Declaração de exercício <input checked="" type="checkbox"/> 1 Declaração de substituição <input type="checkbox"/> 2		081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS Geral <input checked="" type="checkbox"/> 1 Não sujecão <input type="checkbox"/> 2 Isenção definitiva <input type="checkbox"/> 3 Isenção temporária <input type="checkbox"/> 4 Redução de taxa <input type="checkbox"/> 5 Transição bet. fiscais <input type="checkbox"/> 9	
				082 ESPÉCIES DE TRIBUTAÇÃO Transparência fiscal <input type="checkbox"/> 7 Lucro consolidado <input type="checkbox"/> 8	

09	DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)										
Declaração de consolidação		Declaração de transformação de sociedade civil		Anexo à declaração modelo 23		Declaração do exercício de dissolução		Declaração do período de liquidação		Declaração de alteração do período de tributação	
<input type="checkbox"/> 1		Antes de transformação <input type="checkbox"/> 2 Após a transformação <input type="checkbox"/> 3		<input type="checkbox"/> 4		Antes de dissolução <input type="checkbox"/> 5 Após a dissolução <input type="checkbox"/> 6		<input type="checkbox"/> 7		Antes de alteração <input type="checkbox"/> 9 Após a alteração <input type="checkbox"/> 10	
Data de transformação		Dia Mês Ano		Data de dissolução		Dia Mês Ano		Data de cessação		Dia Mês Ano	
11				12				13			

10	DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA	CÓDIGO CAE	VOL. DE NEGÓCIOS
	Actividade principal	15000902	98%
	Outras actividades		
	Prédios - Revenda dos adquiridos para esses fins		

42	DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO	Quantidade
1	Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal.	1
2	Cópia do relatório e parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e cópia do documento de certificação legal das contas, quando legalmente exigidos.	2
4	Mapas de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas.	22
5	Mapa de modelo oficial do movimento das provisões.	1
6	Outros, sendo caso disso:	
	a) Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais.	1
	b) Documento comprovativo dos créditos incobráveis.	
	c) Anexo 22-A (Benefícios Fiscais).	1
	d) Anexo 22-B (Regime de Transparência Fiscal).	2
	e) Anexo 22-C (Lucro Consolidado).	3

43	A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITI QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS	
	Local	Porto
	Data	11/5/92
	Assinatura do Representante Legal	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade	<i>[Assinatura]</i>

44	RESERVADO AOS SERVIÇOS	
RECEPCÃO		ÁREA DA SEDE
Data		5
Código da entidade		318.000
N.º de lote		
N.º da declaração		
		Repartição de Finanças do 4.º Bairro PORTO





11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL											
Nome		N.º de identificação fiscal				Cargo					
1	Leonel Pereira da Costa	1	2	5	6	0	5	8	6	2	Gerente
2	Armindo Pereira da Costa	1	0	8	5	8	6	6	7	3	Gerente
3	Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa	1	5	6	5	3	5	5	3	0	Sócio - Gerente
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS							
1	Vendas de mercadorias					201	18.000.000 \$
2	Vendas de produtos					202	\$
3	Prestações de serviços					203	764.359.615 \$
4	SOMA (1 + 2 + 3)					204	782.359.615 \$
5	Variação da produção (a)					205	76.331.543 \$
6	Trabalhos para a própria empresa					206	\$
7	Proventos suplementares					207	\$
8	Subsídios à exploração					208	\$
9	SOMA (4 ± 5 + - 8)					209	858.691.158 \$
10	Outros proventos operacionais					210	1.015.619 \$
11	Proventos e ganhos financeiros					211	1.202.250 \$
12	Proventos e ganhos extraordinários					212	9.698.407 \$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)					213	870.607.434 \$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas					214	234.889.165 \$
15	Fornecimentos e serviços externos					215	366.313.483 \$
16	Impostos indirectos					216	7.418.872 \$
17	SOMA (14 + 15 + 16)					217	608.621.520 \$
18	Impostos directos					218	714.561 \$
19	Custos com o pessoal					219	189.120.637 \$
20	Outros custos operacionais					220	360.000 \$
21	Amortizações do exercício					221	9.658.908 \$
22	Provisões do exercício					222	\$
23	Custos e perdas financeiros					223	33.349.312 \$
24	Custos e perdas extraordinários					224	751.522 \$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + - 24)					225	842.576.460 \$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício					226	6.629.893 \$
27	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 - 25 - 26)					227	21.401.081 \$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	51.231.151 \$	RESULTADOS CLARENTES (a)	230	19.084.089 \$	
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	(32.147.062) \$	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	28.030.974 \$	

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS				
	Mercado interno	Mercado externo	Totais	
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	782.359.615 \$	234	\$	782.359.615 \$
2 Compras	227.569.313 \$	235	\$	227.569.313 \$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS					
	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais		
1 Existências iniciais	238	7.296.600 \$	243	5.210.525 \$	12.507.125 \$
2 Compras (b)	239	\$	244	227.569.313 \$	227.569.313 \$
3 Regularização de existências	240	9.998.096 \$	245	\$	9.998.096 \$
4 Existências finais	241	11.469.569 \$	246	3.715.800 \$	15.185.369 \$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 - 4)	242	5.825.127 \$	247	229.064.038 \$	234.889.165 \$

(b) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não deútil e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.



Firma ou denominação Sociedade de Construções Espaço, Lda

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS — linha 25, quadro 12	
1 Juros suportados	33 002 496\$
2 Remuneração a títulos de participação	\$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	\$
4 Provisões para aplicações financeiras	\$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	\$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	\$
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros custos e perdas financeiros	346 816\$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	33 349 312\$

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12	
1 Juros obtidos	1 157 343\$
2 Rendimentos de títulos de participação	\$
3 Rendimentos de imóveis	\$
4 Rendimentos de participações de capital	\$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	\$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	44 907\$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	\$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	1 202 250\$

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12	
1 Restituição de impostos	614 919\$
2 Recuperação de dívidas	\$
3 Ganhos em existências	\$
4 Ganhos em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	\$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	7 828 600\$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	\$
4.4 Sinistros	\$
4.5 Outros	\$
5 Benefícios de penalidades contratuais	\$
6 Reduções de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões	294 186\$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	660 358\$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários:	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	\$
8.2 Em subsídios para investimentos	\$
8.3 Outros	300 344\$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	9 698 407\$

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12	
1 Donativos:	
1.1 Para fins culturais:	
Mecenato (art. 39.º)	536\$
Mecenato-Estado (art. 40.º)	537\$
Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538\$
1.2 Estado e outras entidades (n.º 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)	\$
1.3 Entidades referidas nos n.º 3 e 4 do art. 40.º do CIRC	63 600\$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC	2 988\$
2 Dívidas incobráveis	\$
3 Perdas em existências	\$
4 Perdas em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	\$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	\$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	\$
4.4 Sinistros	\$
4.5 Abates	\$
4.6 Outros	\$
5 Multas e penalidades:	
5.1 Multas fiscais e não fiscais	119 327\$
5.2 Outras penalidades	\$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões	\$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	526 666\$
8 Outros custos e perdas extraordinários:	
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos	\$
8.2 Outros	38 941\$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)	751 522\$

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO	
Exercício N-2 (19 [ ] [ ])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-2	\$
3 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
4 Valor reinvestido no exercício N	\$
5 Saldo (1 - 2 - 3 - 4)	562\$
Exercício N-1 (19 [ ] [ ])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
3 Valor reinvestido no exercício N	\$
Exercício N (19 [9] [1])	
1 Valor de realização	569\$
2 Valor reinvestido no exercício N	8 182 000\$
3 Valor reinvestido no exercício N	7 587 250\$

Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.



## ACTIVO

IMOBILIZADO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
	1 Imobilizações incorpóreas	3.859.996 \$	2.859.796 \$
2 Imobilizações corpóreas	156.719.195 \$	132.828.749 \$	23.890.446 \$
3 Investimentos financeiros	\$	\$	\$
4 Diferença de consolidação positiva	\$	\$	\$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	160.579.191 \$	135.688.545 \$	24.890.646 \$
<b>EXISTÊNCIAS</b>			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	3.715.800 \$	\$	3.715.800 \$
7 Produtos e trabalhos em curso	110.448.859 \$	\$	110.448.859 \$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refulos	\$	\$	\$
9 Produtos acabados e intermédios	\$	\$	\$
10 Mercadorias	11.469.569 \$	\$	11.469.569 \$
11 Adiantamentos por conta de compras	\$	\$	\$
12 SOMA (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11)	125.634.228 \$	634 \$	125.634.228 \$
<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES</b>			
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	287.294.395 \$	\$	287.294.395 \$
14 Clientes de cobrança duvidosa	\$	\$	641 \$
15 Accionistas (sócios)	\$	\$	\$
16 Adiantamentos a fornecedores	47.873.253 \$	\$	47.873.253 \$
17 Estado e outros entes públicos	2.262.117 \$	\$	2.262.117 \$
18 Outros devedores	4.009.130 \$	\$	4.009.130 \$
19 Provisões para cobranças duvidosas	\$	\$	645 \$
20 SOMA (13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19)	341.438.895 \$	\$	341.438.895 \$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
22 Provisões para aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
23 SOMA (21 + 22)	\$	\$	\$
24 Depósitos bancários	\$	\$	63.490.051 \$
25 Caixa	\$	\$	4.423.042 \$
26 SOMA (24 + 25)	\$	\$	67.913.093 \$
<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>			
27 Acréscimos de proventos	\$	\$	\$
28 Custos diferidos	\$	\$	(26.971.260) \$
29 SOMA (27 + 28)	\$	\$	(26.971.260) \$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)	\$	\$	532.905.12 \$

31	ACCIONISTAS (SÓCIOS)	(saldo credores)
1	Empréstimos	650 7.881.192 \$
2	Resultados atribuídos	\$
3	Lucros disponíveis	\$
4		\$
5		\$
6	TOTAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	7.881.192 \$

32	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		
	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR	
1	Imposto s/ rendimento	205.924 \$	1.345.861 \$
2	Retenções de I. R.	\$	1.041.780 \$
3	I. V. A.	2.056.193 \$	\$
4	Contrib. Segurança Social	\$	6.543.362 \$
5	Outros	\$	93.150 \$
6	TOTAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	2.262.117 \$	9.024.153 \$

35	Denominação de empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal			Porcentagem de participação no capital				
						De declarante no de participante	De participante no de declarante			
	Promoção Imobiliária A. Pereira Costa Lda	Porto 6º Bairro	660	5 10 11	9 12 11	5 D B	668	%	676	33,33
	Aplicação - Construção e Promoção Imb. Lda	" " "	661	5 10 12	0 16 15	6 12 1	669	%	677	33,33
	3		662				670	%	678	%
	4		663				671	%	679	%
	5		664				672	%	680	%
	6		665				673	%	681	%
	7		666				674	%	682	%
	8		667				675	%	683	%

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO**

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
31 Capital	102 600 000 \$	102 600 000 \$
32 Ações (quotas) próprias	\$	\$
33 Prestações suplementares	\$	\$
34 Prémios de emissão de ações (quotas)	\$	\$
35 Reservas de reavaliação:		
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	4 083 215 \$	4 083 215 \$
35.2 Outras	\$ 711	\$
36 Outras reservas	8 270 277 \$	9 975 178 \$
37 Diferença de consolidação negativa	\$	\$
38 Resultados transitados	(12 785 234) \$	\$
39 Resultado líquido do exercício	14 490 134 \$	21 401 081 \$
40 Dividendos antecipados	\$	\$
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 ± 32 + ± 33 ± 34 - 35 - 36 - 37 - 38 + 39 - 40)	116 658 392 \$ 729	138 059 474 \$

**PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS**

42 Provisões nos termos do CCI	\$
42.2 Outras provisões	\$
43 SOMA (42.1 + 42.2)	\$

**DÍVIDAS A TERCEIROS**

	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	492 194 \$	\$	492 194 \$
45 Fornecedores	335 200 991 \$	\$	335 200 991 \$
46 Accionistas (sócios)	7 881 192 \$	\$	7 881 192 \$
47 Adiantamentos de clientes	18 600 000 \$	\$	18 600 000 \$
48 Estado e outros entes públicos	9 024 153 \$	\$	9 024 153 \$
49 Outros credores	2 277 774 \$	\$	2 277 774 \$
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	373 476 304 \$	\$	373 476 304 \$

**ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS**

51 Acréscimos de custos		373 202 \$
52 Provelhos diferidos		20 996 622 \$
53 SOMA (51 + 52)		21 369 824 \$
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)		394 846 128 \$
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (± 41 + 54)		532 905 602 \$

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL		
1 Do Estado e entidades públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	66,66%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	33,33%
6 TOTAL		100%

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 10.3.76 QUE APROVOU O BALANÇO	
1 Resultados transitados	\$
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	\$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	\$
4 Idem ao pessoal	\$
5 Reservas	21 401 081 \$
6	\$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	0 \$

**DECLARAÇÃO DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10% DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)**

Valores em contos					
Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante



36 CUSTOS COM O PESSOAL — Linha 16, quadro 12				
	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	1 120000 \$	109737772 \$	23 329 260 \$	134187 032 \$
2 Pensões	\$	\$	421 415 \$	421 415 \$
3 Prémios para pensões	\$	\$	\$	\$
4 Encargos sobre remunerações	274400 \$	25057347 \$	5 715 669 \$	31047 415 \$
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	67200 \$	6388003 \$	1 399756 \$	7 854959 \$
6 Custos de acção social	\$	\$	\$	\$
7 Outros custos com o pessoal	\$	14297445 \$	1 312371 \$	15 609816 \$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	1 461600 \$	155480556 \$	32 178471 \$	189 120637 \$
9 NÚMERO DE PESSOAS	1	834 180	16	836 197

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — Linha 15, quadro 12		
1 Subcontratos		302780524 \$
2 Electricidade		1454679 \$
3 Combustíveis		6693612 \$
4 Água		107175 \$
5 Outros fluidos		382660 \$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido		1 861094 \$
7 Livros e documentação técnica		79278 \$
8 Material de escritório		1 593896 \$
9 Artigos para oferta		392812 \$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f) 846 \$
		Outras 13 047255 \$
	Aluguer viaturas sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea d) 848 5 712807 \$
		Outras \$
	Outras	240490 \$
11 Despesas de representação		36575 \$
12 Comunicação		1 697635 \$
13 Seguros		2 603559 \$
14 Royalties	854	\$
15 Transportes de mercadorias		\$
16 Transportes de pessoal		5 067479 \$
17 Deslocações e estadas		1 331387 \$
18 Comissões	A residentes	2 999098 \$
	A não residentes pessoas singulares	859 \$
	A não residentes pessoas colectivas	860 \$
19 Honorários		3 276630 \$
20 Contencioso e notariado		815751 \$
21 Conservação e reparação Mat. Conserv. Pneus		5 680869 \$
22 Publicidade e propaganda Mat. Publicidade		614071 \$
23 Limpeza, higiene e conforto		\$
24 Vigilância e segurança		\$
25 Trabalhos especializados		1 770793 \$
26 Outros fornecimentos e serviços		843350 \$
27 Caixa Geral Aposentações		2 556623 \$
28 Aluguer Equipamento		2 673381 \$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)		366 313483 \$

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE — Linha 16, quadro 12		
Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»		
Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		\$
2 Uso de viatura		\$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		\$
4		\$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	876	\$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — Linha 16, quadro 12	
1 Direitos aduaneiros	\$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	907 924 \$
3 Imposto do selo	4 638 135 \$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	78 262 \$
5 Taxas	1 319 658 \$
6 Outros impostos indirectos	474 893 \$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	7 418 872 \$

40 IMPOSTOS DIRECTOS I — Linha 16, quadro 12	
1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRP)	\$
2 Outra contribuição autárquica	57887 \$
3 Contribuição Industrial	656674 \$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	714561 \$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — Linha 20, quadro 12	
1 Despesas com propriedade industrial	\$
2 Qualificações	360 000 \$
3 Despesas confidenciais	\$
4 Ofertas e amostras de existências	\$
5	\$
6	\$
7	\$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	360 000 \$



15 VARIACÃO DA PRODUÇÃO				
	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refulos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1 Existências finais	\$	\$	110.448.859 \$	313 110.448.859 \$
2 Regularização de existências	\$	\$	9.998.096 \$	9.998.096 \$
3 Existências iniciais	\$	\$	44.115.412 \$	315 14.115.412 \$
4 VARIACÃO DA PRODUÇÃO (4 = 1 + 2 - 3)	\$	\$	76.331.543 \$	316 76.331.543 \$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

### 16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

- 1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 Preço custo
- 2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 Preço custo
- 3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, ponde justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações obtidas
- 4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro \_\_\_\_\_ %
- 5 Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### 17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	21.401.081 \$
2	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	\$
3	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	\$
4	SOMA (1 + 2 - 3)	320	21.401.081 \$
5	Maneira colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	\$
6	Premios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d')	322	\$
7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	\$
8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	3.320.000 \$
9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	\$
10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	\$
11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	\$
12	IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	2.988 \$
13	Multas, comas, juros compensatórios e demais encargos pela prorrogação de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	6.629.893 \$
14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	119.327 \$
15	Rendos de locação financeira relativos a imóveis, veículos, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	38.941 \$
16	Doenças profissionais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea g))	332	\$
17	Menos-valias contabilísticas	333	\$
18	Menos-valias fiscais por valores de realização não aceites (artigo 42.º)	334	\$
19	Correcções nos casos de crédito de imposto (artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	\$
20	20% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do mobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	562.372 \$
21	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	656.674 \$
22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	338	188.897 \$
23		339	526.666 \$
24		340	\$
25		341	\$
26	SOMA (4 + 5 - + 25)	342	30.458.839 \$
27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	\$
28	Redução de provisões tributadas	344	\$
29	Menos-valias contabilísticas	345	\$
30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	7.828.600 \$
31	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	\$
32	Rendimentos nos termos do artigo 45.º	348	\$
33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	\$
34	Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	4.973.167 \$
35	Benefícios fiscais - (Anexo 22-A)	351	\$
36	<b>Restituição Contribuição Industrial</b>	352	\$
37		353	614.919 \$
38	SOMA (27 + 28 - + 37)	354	\$
39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 - 38)	355	13.416.686 \$
40	LUCRO TRIBUÁVEL (26 - 38)	356	17.042.153 \$







SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. - TELS. (02) 6005768-6090561-6090672 - FAX (02) 6005840 - 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 102 600 000 000 - CONS. REG. COM. PORTO 14845 - CONTRIBUINTE N.º 500 288 881

CONTRATO DA EMPREITADA "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA  
SUI.1"

Na assinatura do contrato da empreitada em epígrafe,

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA. será representada

pelo gerente **LEONEL PEREIRA DA COSTA**, casado, residente  
na **Empregada do Castelo, nº 83 - 3º BLO., 4100 Porto, PT**,  
Número do Bilhete de Identidade **Nº. 7664036** emitido pelo  
Arquivo de Identificação de Lisboa em 16/07/88 e válido  
até 16/07/98.

Porto, 12 de Junho de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Leonel Pereira da Costa*



3º. CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

AV. DOS ALIADOS, Nº. 22, 1º.

TEL. 314230

O NOTÁRIO

LIC. JOSÉ XAVIER FERNANDES

# FOTOCÓPIA

É FOTOCÓPIA QUE ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NO MAÇO de fundo DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS A PEDIDO DAS PARTES, REFERENTA AO ANO DE mil novecentos noventa e um SOB O NÚMERO cinquenta e oito

TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO, AOS um de April de mil novecentos noventa e dois

O AJUDANTE DO CARTÓRIO

CONTA

ARTº. 17. Nº. 1 E 2

.... 600.000

ARTº.

..... \$..

TOTAL

..... 600.000 CONFERIDA

SÃO... doiscentos e cinquenta e oito

CONTA REGISTADA SOB O Nº. 3158

Maco, 2º b-58

204,  
Mh

PROCURAÇÃO

No dia dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e um, na cidade do Porto e na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, perante mim, Jose Xavier Fernandes, Notário do Terceiro Cartório Notarial do Porto, compareceu como outorgante-  
ARQº ARMINDO PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente nesta cidade do Porto, na Espianada do Castelo, nº 105, 7º andar, esquerdo, na qualidade de gerente da sociedade por quotas "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LIMITADA" com sede na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, nesta cidade do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número vinte e um mil cento e setenta e três, com o capital de cento e dois mil e seiscentos contos.

Declara o outorgante que na supradita qualidade constitui procurador LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na dita Esplanada do Castelo, número oitenta e três, terceiro andar, direito, seu co-gerente que, por si e no uso deste mandato poderá sozinho obrigar a sociedade, ao qual confere poderes para:

comprar ou vender pelos preços e condições que entender

quaisquer imóveis pertencentes à sociedade, pagar ou receber os preços, dar ou aceitar quitação dos mesmos, assinar as competentes escrituras, e contratos de promessa de compra e venda;

depositar e levantar dinheiros em quaisquer Bancos, Caixa Geral de Depósitos ou outras instituições de Crédito, assinar cheques e movimentar as contas bancárias a prazo e à ordem;

expedir correspondência, aceitar, sacar, enoossar e reformar letras, cheques, extractos de facturas, passar recibos e dar quitação;

representá-lo junto de quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas, organismos cooperativos ou de coordenação económica e designadamente nas Repartições de Finanças, liquidar impostos e contribuições, reclamando dos indivisos ou excessivos, recebendo títulos de anulação e correspondentes importâncias, fazer manifestos, alterá-los ou cancelá-los, apresentar ou retirar letras de protesto, podendo exarar as reclamações que entender convenientes; outorgar contratos de empreitada com quaisquer organismos da administração central e local; promover actos de registo predial, comercial ou de propriedade automóvel, provisórios ou definitivos, bem como cancelamentos ou averbamentos, assinar quaisquer



3.º CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

2  
19205

contratos e documentos;  
representá-lo em juízo, usando, para o efeito, de todos  
os poderes forenses em direito permitidos, os quais  
deverão ser substabelecidos em advogado ou solicitador  
e tudo o mais que se relacione aos indicados fins.  
Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu  
conteúdo ao outorgante, em voz alta, tendo ainda verificado a  
identidade e a qualidade gerente do outorgante por conhecimento pes  
soal.

*U. PORTO*  
Outorgante: *[Handwritten Signature]*

arquivo  
central

CONTA  
Artº72 600\$00  
Artº23 2 500\$00  
Selo 160\$00

Total 3 260\$00 Conferida  
(três mil duzentos e oitenta escudos)

Registada sob o nº 212

*[Handwritten Note]*  
Lº 13 R 8 de Insufrimentos e do  
cessamentos arquivados a fazer  
conta registrada sob o nº 4451,  
em 24 de maio de 1991.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS



CONSELHO DE MERCADOS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 O presente certificado  
 foi emitido em  
 Porto Alegre, em 17 de dezembro de 1971

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

1992-05-13

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

O Ajuizamento Superior,

N.º 2367 - EOP

Empresa inscrita em 17.12.1971

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPACO, LDA

CONTA

Am. 1271 300500

RUA JULIO DINIS, 845 - 2. ESQ.  
 PORTO

Telex 300500

Registo nº 1763

Válido até  
 31 Dezembro 1992

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Descrições	CLASSE
1	1 EDIFÍCIOS E MONUMENTOS	1	Empreiteiro geral de edifícios	7
2		2	Edifícios	7
3		3	Monumentos nacionais	2
4		4	Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	7
5		5		
6		6		
7		7		
8		8		
9		9	Demolições	
10		10		4
11		11		
12		12	Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
13		13	Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	4
14		14	Limpeza e conservação de edifícios	4
15		15		4
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1		
17		2		
18		3		
19		4		
20		5		
21		6		
22		7		
23		8	Obras de arte não especiais	3
24		9		
25		10		
26		11	Parques e ajardinamentos	1
27	12	Arruamentos em zonas urbanas	4	
28	13	Saneamento básico	4	
29	14			
30	15			
31	16			
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1		
33		2		
34		3		
35		4		
36		5		
37		6		
38		7		
39		8		
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1		
41		2		
42		3		
43		4		
44		5	Redes de baixa tensão	3
45		6	Linhas de alta tensão	3
46		7		
47		8		
48		9	Instalações de iluminação, sinalização e segurança	3



Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 20 000	5	Até 600 000
2	Até 65 000	6	Até 1 100 000
3	Até 130 000	7	Até 1 800 000
4	Até 260 000	8	Activa de 1 800 000

## OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)

### Artigo 8.º

#### Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas

1-As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessões de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidões dos respectivos registos na conservatória;
- Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situar ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2-As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3-As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

### Artigo 26.º

#### Actualização anual de documentação

1-As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do balanço, com demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos aditivos que porventura tenham sido contratados e, bem assim, das correspondentes revisões de preços;
- Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2-Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3-As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- Cópia autenticada do balanço, com demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.

4-No caso de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da execução, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

### Artigo 49.º

#### Coimas

1-A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.

2-A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notificará o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.

3-A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante mínimo de coima.

## INFRACÇÕES (D.L. 100/88)

### Artigo 5.º

#### Requisitos de acesso e permanência na actividade

- 1-.....
- 2-.....
- 3-Consideram-se idênticas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Proibição legal do exercício do comércio;
  - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
  - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou doloal, salvo havendo reabilitação;
  - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
  - e) Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
  - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4-Diziam de considerarem-se idênticas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incorram em disposição do presente diploma que implique a cassação do alvará.
- 5-.....
- 6-.....

### Artigo 45.º

#### Informações a prestar pelo dono de obras públicas

- 1-.....
- 2-.....
- 3-O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:
  - a) Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
  - b) Haver qualquer empresa, por não incluída na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com mero propósito dilatório, ou, em caso de escrutínio da proposta, ter apresentado segunda via da mesma que a não repondaria fielmente;
  - c) Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
  - d) Não comparecer o adjudicatário para a outorga do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - e) Não comparecer o empreiteiro para a consignação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - f) Incumprir o empreiteiro dolosamente trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos a que se refere o artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 233/86, de 18 de Agosto;
  - g) Rescisão do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo diploma.
- 4-.....
- 5-.....

### Artigo 50.º

#### Suspensão das autorizações

- 1-São suspensas as autorizações:
  - a) As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, não regularizem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
  - b) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e a que, expressa ou tácitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, haverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cassação do alvará.
- 2-.....
- 3-A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de doze meses.
- 4-.....
- 5-A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontre susposta nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6-Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo do eventual cancelamento da autorização ou cassação do alvará se a natureza da falta o impuser.

### Artigo 51.º

#### Cancelamento das autorizações

- 1-São canceladas as autorizações:
  - a) As que foram declaradas em estado de falência;
  - b) As que não tenham sido solicitadas, ou as quais não tenham sido concedidas, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
  - c) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigidas para o acesso e permanência na actividade;
  - d) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2-.....

### Artigo 52.º

#### Cassação dos alvarás

- 1-São cassados os alvarás as empresas que:
  - a) Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idênticas;
  - b) Se conforme houverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º.
- 2-A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3-Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4-.....
- 5-.....





Empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
 (COBERTURA PROVISÓRIA PARA A ALA SUL)"

 REPÚBLICA PORTUGUESA	
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA</b>	
Número de identificação <b>500265291</b>	
nome de designação social <b>SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDA</b>	
sede social <b>PORTO</b>	
natureza jurídica <b>SOCIEDADE POR QUOTAS</b>	
constituição <b>23/07/1960</b>	Diário da República <b>09/12/1960</b>
actividade <b>831900</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>

Porto, 12 de Junho de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 A DIRECTORA

*Arquivo Central*  
*Arquivo Central*

**COMPANHIA DE SEGUROS**  
**MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.**

Contribuinte n.º 500 846 499  
Capital Social 3 500 000 contos  
Registo Comercial de Lisboa n.º 1639

## DECLARAÇÃO

N.º 0031904

### RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

SEGURADO	Soc. Construções Espaço da	
MORADA	R. Júlio Diniz 845 2.º E 4.ºº Porto	
APÓLICE N.º	22611	PRAZO 1 ano e seguintes
RISCO	Construção e Reparação de Edifícios	
LOCAL DOS TRABALHOS	No sítio do segurado	

A COMPANHIA DE SEGUROS «MUNDIAL CONFIANÇA», com sede em Lisboa no Largo do Chiado n.º 8, vem declarar para efeitos do disposto no Art. 5.º, do Decreto n.º 360/71, que a entidade acima indicada é sua Segurada no Ramo Acidentes de Trabalho, através do contrato efectuado pela apólice de número em epigrafe, dando cobertura a pessoal que emprega no risco em referência.

ENTIDADE EMISSORA		
Recup. Póvoas		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Porto	02/06/05	[Assinatura]

Mod. 359 - 3/86

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

C E R T I D A O  
=====

JOSE MANUEL AZEVEDO ROSAS SOUSA , 2º OFICIAL certifica, para efeitos do Artº 17º do Decreto-Lei nº 103/80, de 9 de Maio, com a redacção dada pelo Artº 1º do Decreto-Lei nº 52/88, de 19 de Fevereiro, que o Contribuinte com o nº 109043558000, SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDA. , com sede em PORTO , apresenta a seguinte situação contributiva perante esta Instituição.

U. PORTO

ac arquivo central

- REGULARIZADA

A presente certidão é válida pelo prazo de 6 MESES e não pode ser utilizada para fins diferentes do Artº 1º do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, aos 17 dias do mes de Dezembro de mil novecentos e noventa e um

Jose' Rosas



Esta conforme o  
original  
Porto, 92-6-23  
Jesete Oliveira

Acta do concurso limitado para  
a empreitada de: "INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias  
Preço - base: 5 500 000\$00

ACTA

-----Aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Eng<sup>o</sup> Fernando de Pinho Noites, Assessor e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1<sup>a</sup> classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Fernando de Pinho Noites

Luisete Lopes de Almeida Oliveira

Esta conforme o  
Original.  
Porto, 92-6-23  
Jesusa Oliveira

Concurso limitado para empreitada de:  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
DE ABEL SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias

Preço-Base: 5 500 000\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de Ordem	CONCORRENTES	PREÇOS
1	CODAM-Sociedade de Construções, Ldª.	5 074 000\$00
2	LUCIO'S/CONSTRUÇÃO CIVIL Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ldª.	6 392 150\$00
3	Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.	7 100 000\$00
4	Sociedade de Construções Espaço, Ldª.	4 950 000\$00

Porto, 22 de Abril de 1992

O Presidente, Fernando de Melo Antunes  
A Secretária, Jesusa Lopes de Almeida Oliveira



Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

À Firma  
LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
LUGAR DO SESTELO — VILAR DO PIHEIRO  
4480 VILA DO CONDE

1512

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





S. M.

Está conforme o  
original  
Porto, 92-6-23  
Jesús Le Oweis

Universidade do Porto

Medicina

registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria 1, na classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

S. R.

À Firma  
CIVIBRAL,LDA.  
Av. Fernão Magalhães, 1205, 3º  
4300 PORTO

1511

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

5. 2.

Este conforme o  
Original.  
Porto, 92-6-23  
Jesús Oliveira

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria 1, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada:  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





5. 3.

AD

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
ALBERTO MARTINS DE MESQUITA &  
FILHOS, LDA.  
Ruade S. Gens, 3651 — Senhora da Hora  
4450 MATOSINHOS

1510

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



S. M.

Está conforme o original.  
Porto, 52-6-23  
Leisak Oliveira

Universidade do Porto

Reitoria

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto  
Reitoria

S. M.

À Firma  
CODAM - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
Rua do Almada, 597  
4000 PORTO

1509

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





S. M.

Esta conforme o  
original  
Porto, 92-6-23  
Henrique Oliveira

Universidade do Porto

Medicina

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

S. B.

À Firma  
SOC. DE CONST. AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.  
Rua do Campo Alegre, 606 - 1º Dtº  
4100 PORTO

1508

1 ABR. 1992

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



S. R.

Esta conforme  
o original.  
Porto, 92-6-23  
Jesús Le Oliveira

Universidade do Porto

Reitoria

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





5. 3.

AP

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
SOC. DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.  
Rua Senhora do Porto, 930  
4200 PORTO

1507

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



5. 3.

*Esta conforme  
o original.  
Porto, 92-6-23  
Júlio H. Oliveira*

Universidade do Porto

Reitoria

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



5. 8.

18

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 PORTO

1506

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





S. B.

Esta conforma o original.  
Porto, 92-6-23  
Leite de Oliveira

Universidade do Porto

Reitoria

registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

AUTORIZO

O Reitor,

17/MAR. 1992

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR —  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL—"

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, memória descritiva e orçamento, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, Março de 1992

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

## CADERNO DE ENCARGOS

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por **Preço Global**. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, idêntica ao modelo anexo, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.  
O prazo de execução é de 45 dias.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos Serviços.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas de construção, os materiais a aplicar serão de primeira qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º - A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar ao máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário, da área do edifício, sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.



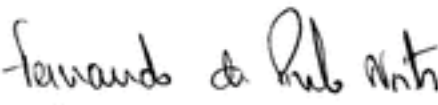
Artº 10º - O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º - Disposições gerais

- 1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.
- 2 - As propostas têm a validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.
- 3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:
  - 5% para reforço da garantia
  - 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações.
- 4 - O prazo de garantia é de 1 (um) ano.
- 5 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula-tipo para Edifícios Correntes.

Porto, Março de 1992

  
(Fernando de Pinho Noites)  
Engenheiro Assessor

PROPOSTA

F .....(Indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas .....(indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. ....\$... (por extenso e por algarismos) e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto,

Assinatura(s).....(\*)

(\*) Pessoa (s) que obriguem a firma (se aplicável)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR  
— COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente memória descritiva refere-se às obras de lançamento de uma cobertura provisória na ala sul do edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, dado que a existente, na sequência do incêndio ocorrido na madrugada do dia 5/3/92, ficou completamente destruída.

Esta acção integra-se no aproveitamento total dos espaços do referido edifício, em particular da já citada ala. Com efeito, e dado que neste momento está já em projecto esse aproveitamento, é de todo conveniente evitar mais prejuízos em tudo o que se mantém, em especial as paredes de alvenaria cuja argamassa pode vir a ser lavada pelas chuvas, mas também alguns Serviços, localizados ao nível do r/c e sobreloja, não totalmente danificados pelo referido incêndio. Por outro lado, e aquando da execução das obras definitivas, ter-se-á a vantagem de poder trabalhar em zonas abrigadas pela cobertura provisória agora em estudo.

Prevê-se uma cobertura executada com asnas metálicas sobre as quais se lançará o revestimento final em chapas onduladas de fibrocimento.

Incluem-se no preço global desta cobertura, com a área aproximada de 390 m<sup>2</sup> (em projecção horizontal) os seguintes trabalhos e estudos:

- Cálculo da estrutura metálica utilizando perfis correntes, tendo em atenção as sobrecargas regulamentares e os pesos próprios correspondentes, devendo o referido cálculo ser entregue com a proposta dos concorrentes;
- Fornecimento e assentamento de todos os materiais necessários à realização da estrutura metálica de suporte: asnas, madres, terças, contraventamentos, chapas de ligação, aparelhos de apoio, ligações aparafusadas, etc.;
- Fornecimento e assentamento de chapas onduladas de fibrocimento, com as



- sobreposições necessárias, incluindo-se grampos de fixação, chapas de remate em guieiros e cumeeira, etc.;
- Fornecimento e assentamento de caleiras em chapa zincada de modo a ter-se uma cobertura perfeitamente vedada, incluindo-se aqui as necessárias saídas para as águas pluviais, os tubos de queda, todas as ligações e acessórios;
  - Abertura e tapamento de todos os rasgos e furos necessários à execução do referido trabalho, tendo ainda em atenção a demolição de alguns elementos que impeçam a concretização da solução proposta;
  - O necessário refechamento das paredes de alvenaria de modo à sua perfeita estabilização para receber as novas cargas;
  - Fornecimento e instalação de um circuito eléctrico composto de três pontos de luz localizados no enfiamento central das linhas das asnas e dois interruptores, incluindo o circuito respectivo até ao quadro mais próximo;
  - Incluem-se ainda todos os equipamentos necessários à montagem da referida cobertura como guias, martelos pneumáticos e ainda os necessários tapumes de protecção, andaimes, licenças camarárias para a sua instalação, etc.

Estima-se para estes trabalhos o valor de 5 500 000\$00.

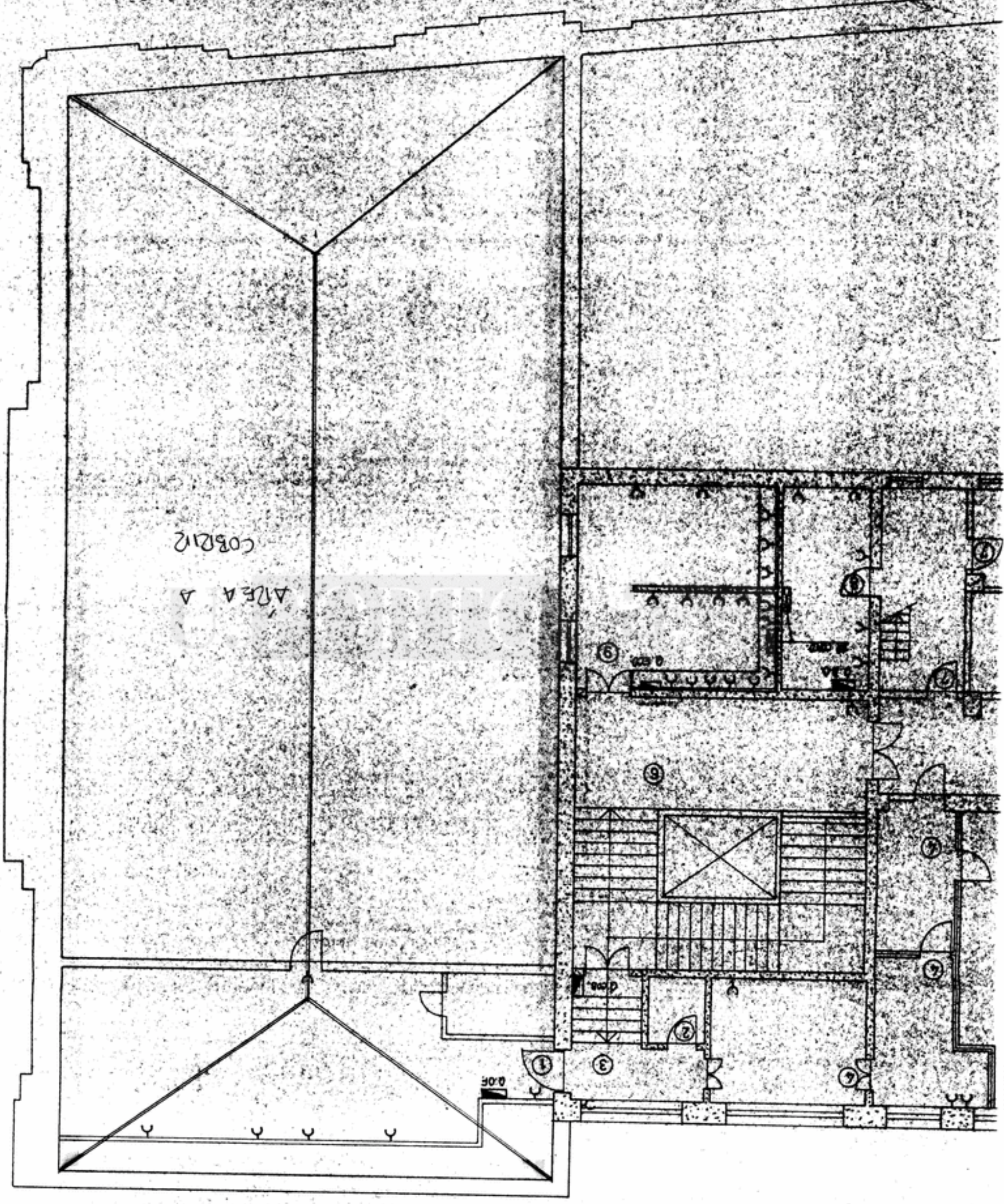
Porto, Março de 1992

*Fernando de Pinho Noites*  
(Fernando de Pinho Noites)

Engenheiro Assessor

Designação dos Trabalhos	Quantidades	Preço unitário	Totais
<p>INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —</p> <p>Medição e Orçamento</p> <p>Artigo Único</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p> <p><i>Fernando de Pinho Noites</i> (Fernando de Pinho Noites) Engenheiro Assessor</p>	<p>1 Un</p>	<p>5 500 000,00</p>	<p>5 500 000,00</p> <p>arquivo central</p>







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>, Contribuinte n<sup>o</sup> 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.....

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim ....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 13<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n<sup>o</sup> 2 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do mencionado diploma, ..... e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2<sup>o</sup> E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar por ....., pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de ..... é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Cap.º 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....  
O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em .... folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

De tudo foram testemunhas presentes ..... e ..... pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim .....  
....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

---

---

---

---

---

---



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.  
Concordo.  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da  
verba de Esc. 5 742 000\$00 (IVA incluído).

AUTORIZADO EM SESSÃO DO  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

DE  / /

O PRESIDENTE,

08/05/92

O Pró-Reitor

*A. Guedes Coelho*  
(Prof. Doutor A. Guedes Coelho)

Proposta N.º 13 P UP<sub>7</sub>

Porta. 1992/05/07

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
Cobertura Provisória da Ala Sul"

50	12.78	07.01.03	4 950 000\$00
			IVA 16%..... 792 000\$00
			5 742 000\$00

Na sequência do despacho de 17 de Março de 1992, do Exmº Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, em 22 de Abril de 1992, com prazo de execução de 45 dias e preço base de Esc. 5 500 000\$00.



**Universidade do Porto****Reitoria**

Foram convidadas as seguintes firmas:

Lucio's Construção Civil-  
Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.  
Codam - Sociedade de Construções, Ld<sup>a</sup>.  
Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Civibril, Ld<sup>a</sup>.

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

concorrente nº 1 - Codam - Sociedade de Construções, Ld <sup>a</sup> .....	5 074 000\$00
concorrente nº 2 - Lucio's Construção Civil-Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld <sup>a</sup> .....	6 392 150\$00
concorrente nº 3 - Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.....	7 100 000\$00
concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld <sup>a</sup> .....	4 950 000\$00

Feita a análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses da Universidade do Porto, é a do concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., na importância de Esc. 4 950 000\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado no Caderno de Encargos e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Nesta conformidade, sugere-se a V. Ex<sup>a</sup>. que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. 5 742 000\$00 (4 950 000\$00 + 792 000\$00 de IVA), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 8º do Decreto-Lei 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho.



5. 21.

Universidade do Porto

Medicinas

Mais se sugere a V. Ex<sup>ª</sup>, a aprovação da anexa minuta, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.

*Fernando de Pinho Noites*

Fernando de Pinho Noites

Assessor

À consideração superior

U. PORTO



arquivo  
central



22 ABR 1992

Nº 4

AD

PROPOSTA

*SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2.ª Esq, 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas Nº 1367 tendo a 1ª CATEGORIA - 1ª SUBCATEGORIA - CLASSE 5; 1ª CATEGORIA - 2ª SUBCATEGORIA - CLASSE 7; depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 4.950.000\$00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) e no prazo de 45 dias.*

*A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.*

*Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.*

Porto, 22 de Abril de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA





22 ABR 1992

Nº 4

AD

K

000192 INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL -

00.0 Artigo único

00.1 Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

(Un)

1.000 4950000#0

4950000#0

\* TOTAL CAPITULO \*

4950000#0

\*\* TOTAL \*\*

4950000#0

U. PORTO



arquivo central

T

AC. 1068-10

Sec. CONSTRUÇÕES ESPAO, L.P.  
RUA JÚLIO DINIZ, 846-  
TELEFON: 67651-600672-4001-1111

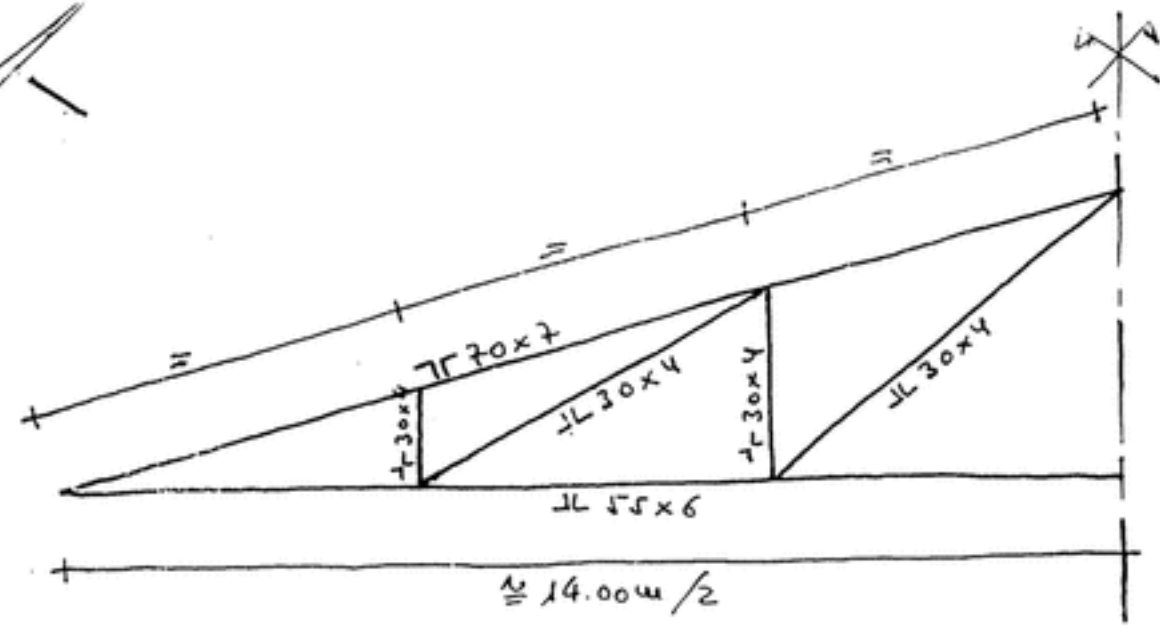
Nº 4

Ⓝ

INSTITUTO DE C. D. ABEL SALAZAR  
ASNAS METÁLICAS  
ESC. 1/50

22 ABR 1992

th



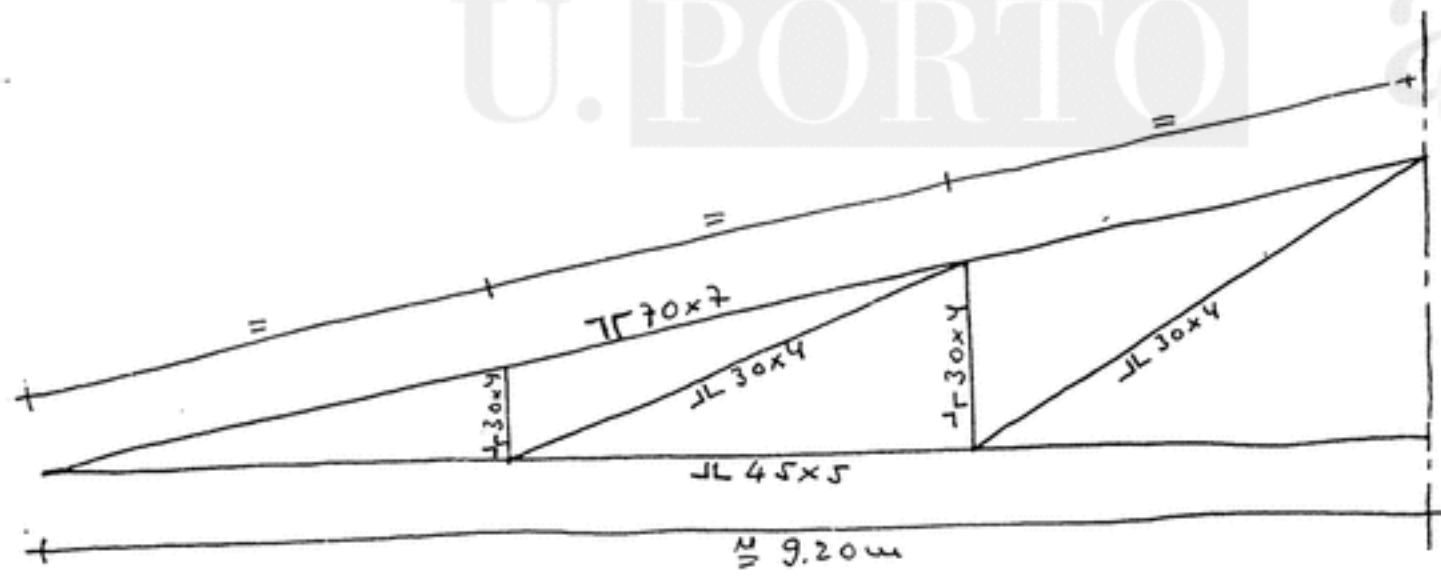
ASNA 1

U. PORTO

arquivo central

ASNA 3 - IPE140

CHAPAS DE LIGAÇÃO - ESP. 7mm



ASNA 2

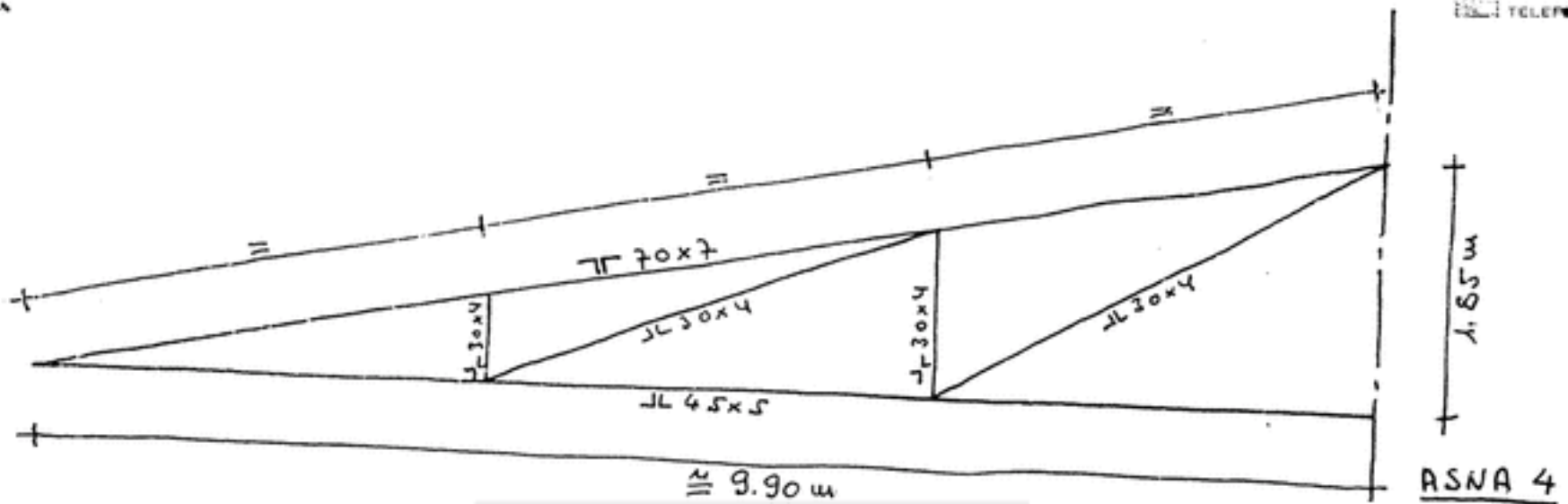
ABR. 92

Yau [Signature]

Nº4

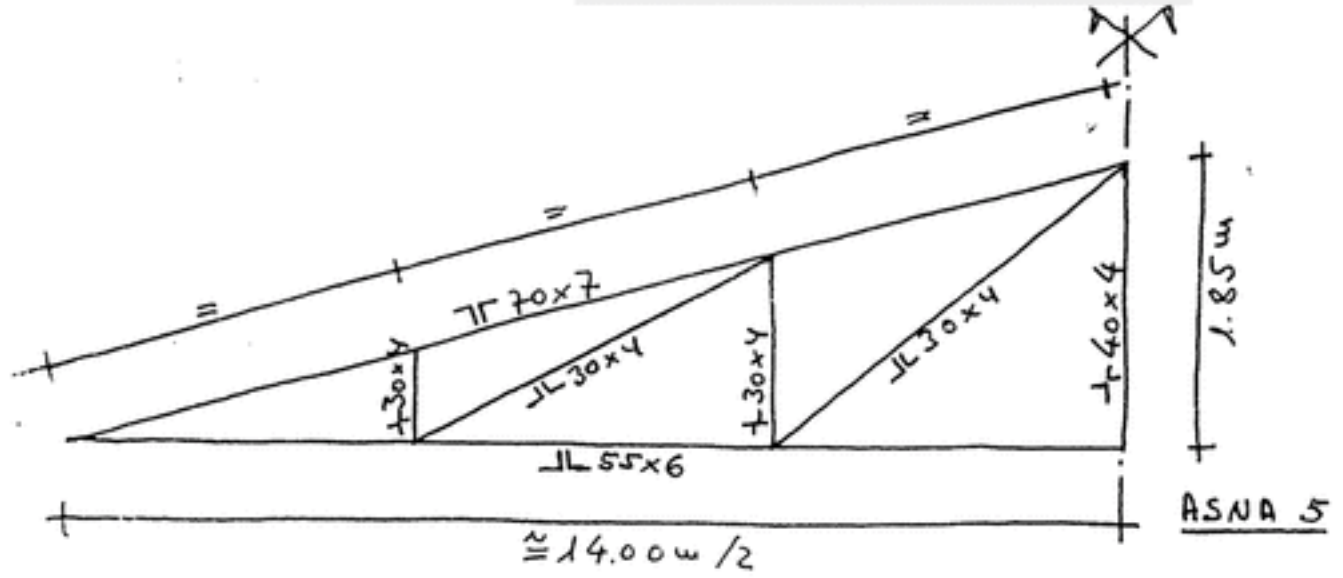
D

K



U. PORTO

arquivo central



CHPAS DE LIGAÇÃO EEP-7W/6

INSTITUTO DE C. B. ABEL SALGAR  
ASNAS METÁLICAS  
FIC. 1/50



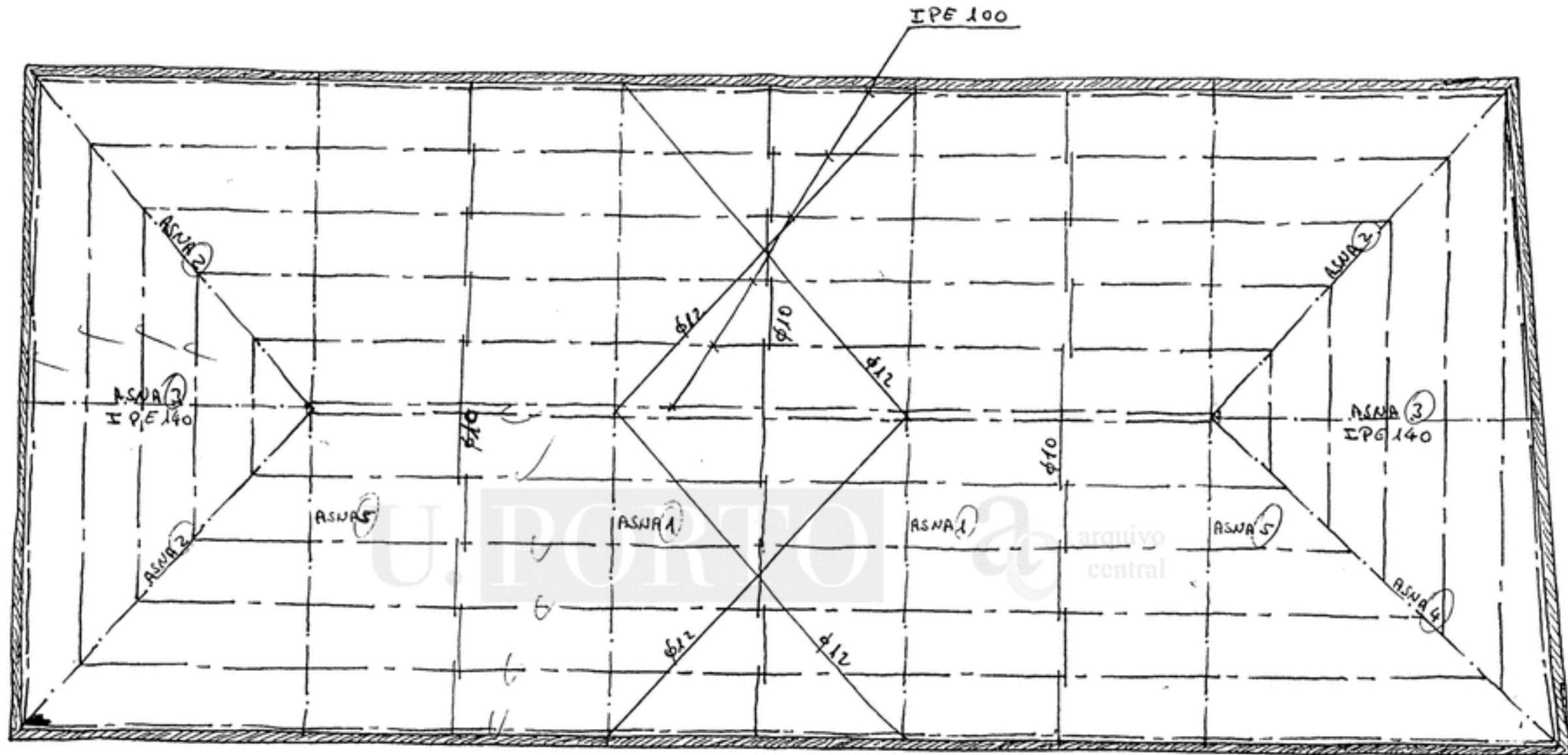
AC - 1068-8

22.ABR.1992

no 4

⊕

fmh



INSTITUTO DE C. B. ABEL SALAZAR  
PLANTA DA ESTRUTURA  
ESC. 1/100

ABR. 92

jos/⊕

Acta do concurso limitado para  
a empreitada de: "INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias  
Preço - base: 5 500 000\$00

ACTA

-----Aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Eng<sup>o</sup> Fernando de Pinho Noites, Assessor e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1<sup>a</sup> classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Fernando de Pinho Noites

Luisete Lopes de Almeida Oliveira

Concurso limitado para empreitada de:  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
DE ABEL SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias

Preço-Base: 5 500 000\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de Ordem	CONCORRENTES	PREÇOS
1	CODAM-Sociedade de Construções, Ldª.	5 074 000\$00
2	LUCIO'S/CONSTRUÇÃO CIVIL Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ldª.	6 392 150\$00
3	Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.	7 100 000\$00
4	Sociedade de Construções Espaço, Ldª.	4 950 000\$00

Porto, 22 de Abril de 1992

O Presidente, fernando de Melo Alh

A Secretária, Leicete Lopes de Almeida (Trinco)





**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
 AMADEU GAUDÊNCIO**  
 S. A.

22. ABR. 1992

B.O. nº: 2009/92

Nº 3

AD

UNIVERSIDADE DO PORTO

PRÓ-REITORIA (OBRAS) - ASSESSORIA DE PLANEAMENTO.

ooOoo

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

ooOoo

PROPOSTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A., pessoa colectiva nº 500 265 062, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 14 217, com o capital social de Esc.: 2.400.000.000\$00, com sede na Rua Alexandre Braga, 4-A, em Lisboa, e Delegação no Porto, na Rua do Campo Alegre, 606, 1º Dto., titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 566 - EOP, da 2ª Subcategoria, Edifícios, da Categoria I, Edifícios e Monumentos, classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/03/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 7 100 000\$00 (sete milhões e cem mil escudos), e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 22 de Abril de 1992

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, SA  
A ADMINISTRAÇÃO

22. ABR. 1992



**AMADEU GAUDÊNCIO**  
DELEGAÇÃO NORTE

UNIVERSIDADE DO PORTO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE  
ABEL SALAZAR  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

ORÇAMENTO  
B.O.: 2009/92

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Valor Artigo	Valor Capital
------	------------	-----	--------	-------------	--------------	---------------

01

Artigo Único

Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

Un

1

7 100 000\$

7 100 000\$

7 100 000\$

Porto, 22 de Abril de 1992

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.  
A ADMINISTRAÇÃO


DECLARAÇÃO

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A., com sede na Rua Alexandre Braga nº 4-A, em Lisboa, contribuinte n.º 500 265 062, concorrente à empreitada de "CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA TORRE/EDIFÍCIO E ARRANJOS EXTERIORES DO EMISSOR DA TDP NO PORTO", vem, em cumprimento do Programa de Concurso, dar conhecimento dos seguintes elementos :

**1- CONSTITUIÇÃO**

- A SAG foi constituída em 13/04/35, por escritura lavrada a fls. 19ª do Livro 47-B das notas do notário António Joaquim Dórdio Féria Teotónio, para dar continuidade à actividade que desde duas dezenas de anos antes vinha sendo exercida individualmente pelo Construtor Civil, Senhor Amadeu Gaudêncio;
- A publicação da sua constituição foi efectuada no Diário do Governo, nº 98, III Série, de 29/04/35, encontrando-se as alterações entretanto ocorridas publicadas nos Diários do Governo e Diários da República: D.R. nº 107, III Série, de 09/05/75; D.R. nº 30, III Série de 05/02/81; D.R. nº 4, III Série de 06/01/82; D.R. nº 29, III Série, de 04/02/83; D.R. nº 208, III Série, 09/09/83; D.R. nº 99, III Série, de 28/04/84; D.R. nº 203, III Série, 01/09/84; D.R. nº 18, III Série, de 22/01/85; D.R. nº 180, III Série, de 07/08/85; D.R. nº 118, III Série, de 23/05/86; D.R. nº 26, III Série, de 31/01/87; D.R. nº 96, III Série, de 27/04/87; D.R. nº 227, III Série, de 02/10/87; D.R. nº 52, III Série de 03/03/90; D.R. nº 8, III Série, de 10/01/91

**2- REGISTO COMERCIAL**

- A SAG encontra-se regularmente matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 14 217.

**3- CAPITAL SOCIAL**

- O capital social da SAG eleva-se, presentemente, a DOIS MIL E QUATROCENTOS MILHÕES DE ESCUDOS, tendo atingido este montante por escritura pública lavrada em 06/09/90, de fls. 16 a fls. 18 do livro de notas nº 318-D, do 17º Cartório Notarial de Lisboa.

**4- REPRESENTAÇÃO**

- A SAG obriga-se com a assinatura de dois administradores, ou de um administrador e um procurador legalmente constituído.

**5- ORGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÊNIO 1991/94**
**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

- Presidente - Dr. Júlio de Lemos de Castro Caldas
- Vice-Presidente - Engº José Carlos de Almeida H. Laranjinha
- 1º Secretário - Dr. Mário Martins David
- 2º Secretário - Dr. Francisco Ferreira Dias



- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Engº João Firmino de Almeida Henriques - Presidente
- Dr. Armando Silva Pinto da Cunha -Vice-Presidente
- Dr. José Vasco Ramalho de Azevedo Vaz Bravo -Vice-Presidente
- Engº Tiago Jorge Milho
- Engº Daniel da Graça Moreira Dias
- Dr. Carlos Alberto Filipe de Andrade
- Engº José Luis de Carvalho dos Santos Moreira

- CONSELHO FISCAL

- Presidente - "Ana Maria Mendes e Fernando Alçada S.R.O.C."

Representada pelo Dr. Fernando António de Figueiredo Alçada (R.O.C.)

- Vogal - Dr. Mariano Alberto de Sousa
- Vogal - Dr. António Manuel Baptista dos Santos Almeida
- Vogal Suplente - Dr. Joaquim Filipe Fernandes Cosme (R.O.C.)

6- CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

- Não estão em dívida quaisquer contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos.

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AM. DEU SAUDÉNCIA, SA  
A ADMINISTRAÇÃO





## 17.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, 29, 1.º ESQ.

Telefone 52 82 89

NOTÁRIO

Lic. Patrício Bismarck Ferreira do Agro

O signatário, Ajudante do Décimo Sétimo Cartório Notarial de Lisboa, \_\_\_\_\_

## CERTIFICA

- Um** — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.
- Dois** — Que foi conferida neste Cartório de um documento que me foi apresentado e vai conforme ao original que rubriquei e restituí, o qual tem aposto o respectivo selo branco.
- Três** — Que ocupa \_\_\_\_\_ UMA \_\_\_\_\_ folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas numeradas e por mim, Ajudante, rubricadas.

Lisboa, \_\_\_\_\_ DEZ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DEZEMBRO \_\_\_\_\_ de mil novecentos e \_\_\_\_\_ NOVENTA UM \_\_\_\_\_

Conta registada sob o n.º	<u>1010</u>
Art. 17, n.º 1 . . .	<u>300,00</u>
Art. 17, n.º 2 . . .	_____ \$
_____	_____ \$
_____	_____ \$
_____	_____ \$
Total . . .	<u>300,00</u>
São	<u>TREZENTOS ESCUDOS</u>
Conferido,	_____

[Signature] Ajudante,



22. ABR 1992

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

N.º 566 - EOP

Empresa inscrita em 08.07.1976

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.

RUA ALEXANDRE BRAGA, 4 A  
LISBOA

Válido até  
31 Dezembro 1992

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE
1	1 EDIFÍCIOS E MONUMENTOS	1 Empreiteiro geral de edifícios	8
2		2 Edifícios	8
3		3 Monumentos nacionais	8
4		4 Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	8
5		5 Estruturas metálicas	6
6		6 Protecção de estruturas metálicas, incluindo a sua metalização	6
7		7 Sondagens geológicas e geotécnicas para edifícios	6
8		8 Fundação especiais para edifícios	8
9		9 Demolições	8
10		10 Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos	8
11		11 Caixilharias de perfis de alumínio e vidros	8
12		12 Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	8
13		13 Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	8
14		14 Limpeza e conservação de edifícios	8
15		15 Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas	8
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1 Empreiteiro geral de vias de comunicação e obras de urbanização	8
17		2 Estradas, caminhos de ferro e aeródromos	8
18		3 Pontes metálicas	6
19		4 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	8
20		5 Protecção e pintura de pontes	8
21		6 Metalização e reparações de estruturas metálicas	6
22		7 Túneis	8
23		8 Obras de arte não especiais	8
24		9 Sondagens geológicas e geotécnicas para vias de comunicação e obras de urbanização	6
25		10 Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações	8
26		11 Parques e ajardinamentos	5
27		12 Arruamentos em zonas urbanas	8
28		13 Saneamento básico	8
29		14 Equipamento rodoviário (não inclui equipamento de apoio)	8
30		15 Equipamento ferroviário (não inclui equipamento de apoio)	6
31		16 Equipamento de aeródromo (não inclui equipamento de apoio)	6
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1 Empreiteiro geral de obras hidráulicas	7
33		2 Sondagens geológicas e geotécnicas, pesquisas e captações de água	6
34		3 Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injecções e consolidações	7
35		4 Hidráulica fluvial	7
36		5 Hidráulica marítima	7
37		6 Dragagens	4
38		7 Aproveitamentos hidráulicos	7
39		8 Equipamento a incorporar em obras hidráulicas	7
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	8
41		2 Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos	4
42		3 Ventilação aquecimento e condicionamento de ar	8
43		4 Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático	4
44		5 Redes de baixa tensão	4
45		6 Linhas de alta tensão	4
46		7 Telecomunicações	4
47		8 Ascensores	4
48		9 Instalações de iluminação, sinalização e segurança	4



Classes	Valor das obras	Classes	Valor das obras
1	Até 20.000	5	Até 100.000
2	Até 65.000	6	Até 150.000
3	Até 130.000	7	Até 200.000
4	Até 260.000	8	Até 500.000

Valor das obras  
é igual ao de fotótipo integral do documento avulso que me foi apresentado e Atencioso que está conforme o original que apresento.

Actima de R. 500.000 8.º Cartão Notarial do Porto  
Cote Reg. sob o n.º 500 \$00  
A. Almeida / A. Escriv. Superior,  
INFRACCOES (D.L. 100/88)

### OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L. 100/88)

#### Artigo 8.º

##### Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas

1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessadas de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando cópias dos respectivos registos na conservatória;
- Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da forma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situe ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes e subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, empregando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

#### Artigo 26.º

##### Actualização anual de documentação

1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreitada de obras públicas devem apresentar à Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do balanço, com a demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas no seu âmbito, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações técnicas as referidas na alínea anterior, exceto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor das alterações que porventura tenham sido contratadas e, bem assim, das correspondentes rendidas de juros;
- Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não comulou nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreitada de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreitada de obras públicas devem apresentar à Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- Cópia autenticada do balanço, com a demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações técnicas, respectivamente, as estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo.

4 - No caso de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, incluindo a composição da adjudicação, os valores totais das obras em causa e os respectivos a cada empresa.

#### Artigo 49.º

##### Coma

1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10.000\$ a 100.000\$.

2 - A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notifica o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 10 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e consoante a data da notificação.

3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determina a aplicação do montante máximo de coima.

#### Artigo 5.º

##### Requisitos de acesso e permanência na actividade

1 -  
2 -  
3 - Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência seja das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- Proibição legal do exercício do comércio;
- Embargação do exercício do comércio por ter sido declarada a sua inactividade ou falência, enquanto não for levantada a embargação ou decretada a reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência desleal ou de dolo, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
- Doutos que a Comissão considere relevantes.

4 - Devem ser consideradas idóneas as empresas que tenham a encontrarem em situações indicadas no número anterior ou que estejam em disposição do presente diploma de implante a cessação do alvará.

5 -  
6 -

#### Artigo 45.º

##### Informações a prestar pelas áreas de obras públicas

1 -  
2 -

3 - O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:

- Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem condições normais de concorrência;
- Ter qualquer empresa, por não incluída na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com merecimento dilatório ou, em caso de outorga da proposta, ter apresentado segunda ou da mesma que a já reprobada firmemente;
- Não haver o adjudicatário prestado em tempo a conta e não ter sido impedido de fazer por facto independente da sua vontade;
- Não comparecer o adjudicatário para a outorga do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
- Não comparecer o adjudicatário para a continuação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
- Existir o empreiteiro isoladamente trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos que se refere ao artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 225/86, de 18 de Agosto;
- Rescisão do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo diploma.

4 -  
5 -

#### Artigo 50.º

##### Suspensão das autorizações

1 - São suspensas as autorizações:

- As que, ocorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, a regularização a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
- As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação a quem se pretenda, ter tido transmitida em julgado, houverem deixado de sempre dispor legal, regularmente ou contratual, com excepção da segurança ou qualidade do produto em execução - já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cessação do alvará.

2 -

3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não produz ultrarratam o limite de dois meses.

4 - A suspensão não é anulada sempre que, no período em que se encontra susposta nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.

5 - Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incurrir em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo do eventual cancelamento da autorização ou cessação do alvará se a natureza da falta o impedir.

#### Artigo 51.º

##### Cancelamento das autorizações

1 - São canceladas as autorizações:

- As que foram declaradas em estado de falência;
- As que não tenham solicitação, ou as que não tenham sido concedidas, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
- Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigidas para o acto e permanência na actividade;
- As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incurriram em qualquer falta prevista no presente diploma.

2 -

#### Artigo 52.º

##### Cassação dos alvarás

1 - São cassados os alvarás as empresas que:

- Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
- Se confirmarem, com motivo considerado justificado, incurrindo em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º.

2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.

3 - Enquadrada-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa outra, a qualquer título e para qualquer efeito.

4 -  
5 -

LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
CAPITAL SOCIAL: 10.000.000\$00  
CONS. REGISTO COM. DE VILA DO CONDE N.º 214  
CONTRIBUINTE N.º 500 432 066

SEDE:  
LUGAR DO PADINHO - VILAR DO PINHEIRO  
TELS.: 9270039-9271490-9271721 (Rede do Porto)  
TELEX N.º 20214 LUCIOS P  
4480 VILA DO CONDE

A  
UNIVERSIDADE DO PORTO

RUA D. MANUEL II

4000 - PORTO

N/Referencia: 084/92 - 3.00 DT

## PROPOSTA

LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS LDA, Empreiteiros, com sede na Rua Jose Martins Maia, 45, freguesia de Vilar do Pinheiro, concelho de Vila do Conde, titular do alvara de empreiteiro de obras publicas No 4868 das 2o,4o,9o e 13o subcategorias da 1o categoria das 11o e 13o subcategorias da 2a categoria e das 2o e 4o subcategoria da 4o categoria, depois de ter tomado conhecimento do objecto de empreitada de " INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL ", a que se refere o convite datado de 31/03/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preco global de Esc. 6.392.150\$00 (Seis milhoes trezentos e noventa e dois mil cento e cinquenta escudos) e no prazo de 45 dias.

A quantia supra acrescera o Imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execucao do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislacao Portuguesa em vigor.

Vilar do Pinheiro, 13 de Abril de 1992.

**Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL**

A GERÊNCIA



DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES	UN	PREÇOS	IMPORTANCIAS	
				por ARTIGOS	TOTAIS
UNIVERSIDADE DO PORTO RUA D.MANUEL II PORTO					
INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL					
1 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIS DE FERRO CORRENTES INCLUINDO ASNAS MADRES TERCAS CONTRAVENTAMENTOS CHAPAS DE LIGACAO APOIOS GALVANIZACAO DE ACORDO COM DESENHO ANEXO.	405.000	M2	6 650.00	2 693 250.00	
2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHAPAS DE FIBROCIMENTO ONDULADO NORMAL SIMPLES INCLUINDO TODOS OS ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO.	405.000	M2	2 400.00	972 000.00	
3 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CALEIRAS EM CHAPA ZINCADA INCLUINDO GRAMPOS FIXACAO E TODOS OS ACESSORIOS.	90.000	ML	8 500.00	765 000.00	
FORNECIMENTO E COLOCACAO DE RUFOS EM CHAPA ZINCADA INCLUINDO TODOS OS ACESSORIOS DE FIXACAO.	90.000	ML	6 850.00	616 500.00	
5 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE SAIDAS AGUA EM CALEIRAS EM CHAPA ZINCADA.	8.000	UND	12 500.00	100 000.00	
6 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TUBOS DE QUEDA EM PVC Ø 90MM INCLUINDO ESCARPULAS FIXACAO.	96.000	ML	2 400.00	230 400.00	
7 - ABERTURA E TAPAMENTO DE TODOS OS ROCOS NECESSARIOS A EXECUCAO DA COBERTURA.	1.000	UND	110 000.00	110 000.00	
					5 487 150.00



## ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES	UN	PREÇOS	IMPORTANCIAS	
				por ARTIGOS	TOTAIS
8 - REFECHAMENTO DO COROAMENTO DAS PAREDES DE ALVENARIA DE MODO A SUA PERFEITA CONSOLIDACAO.	1.000	UND	220 000.00	220 000.00	
9 - DEMOLICAO DE ALGUNS ELEMENTOS EXISTENTES A IMPEDIR A EXECUCAO DA COBERTURA.	1.000	UND	125 000.00	125 000.00	
10 - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE UM CIRCUITO ELECTRICO COMPOSTO DE TRES PONTOS DE LUZ LOCALIZADOS NO ENFIAMENTO CENTRAS DAS LINHAS DAS ASNAS E DOIS INTERRUPTORES INCLUINDO CIRCUITO RESPECTIVO ATE AO QUADRO MAIS PROXIMO.	1.000	UND	110 000.00	110 000.00	
11 - EXECUCAO DE ANDAIMES TAPUMES DE PROTECCAO PARA EXECUCAO DOS TRABALHOS.	1.000	UND	450 000.00	450 000.00	
				6 392 150.00	

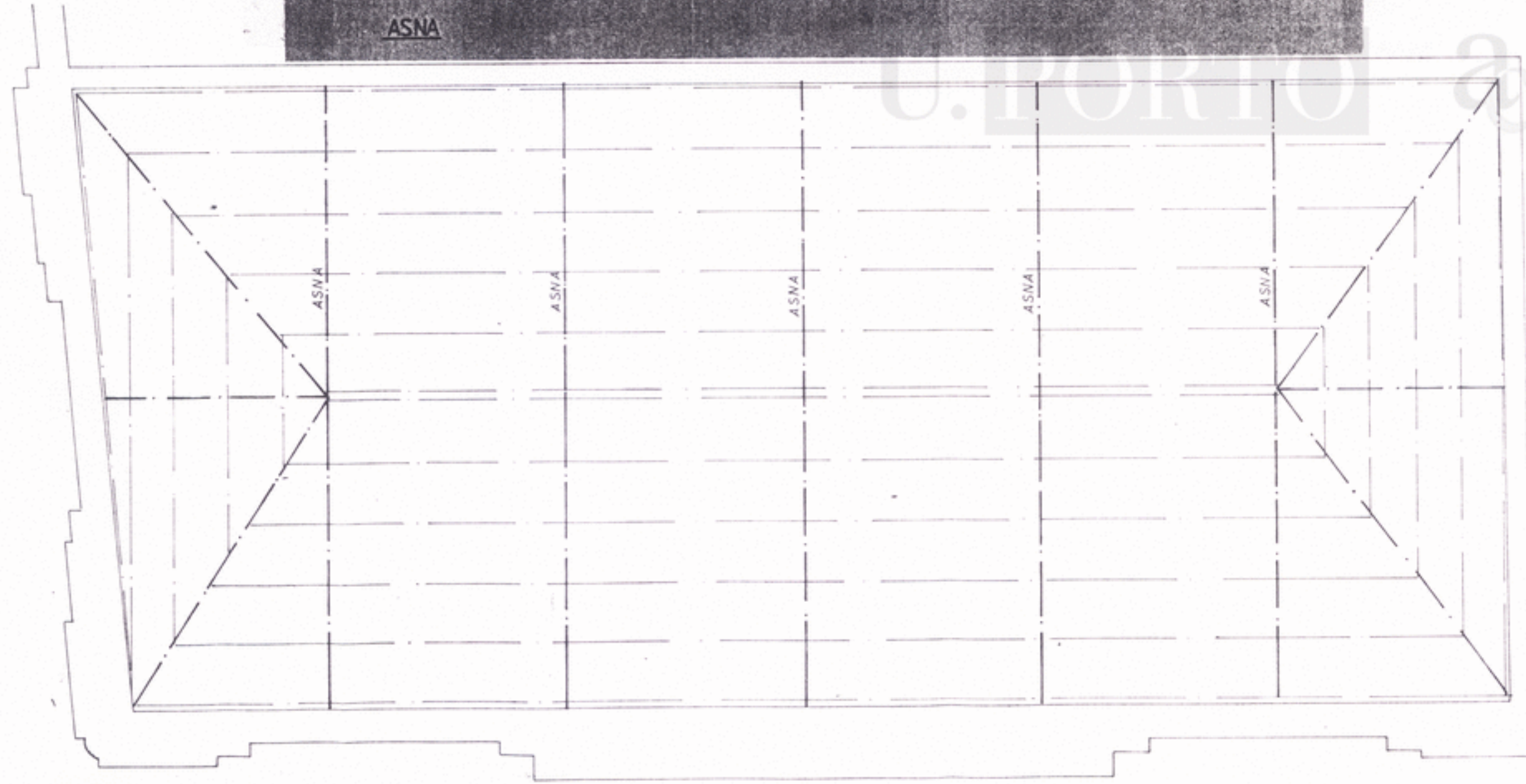
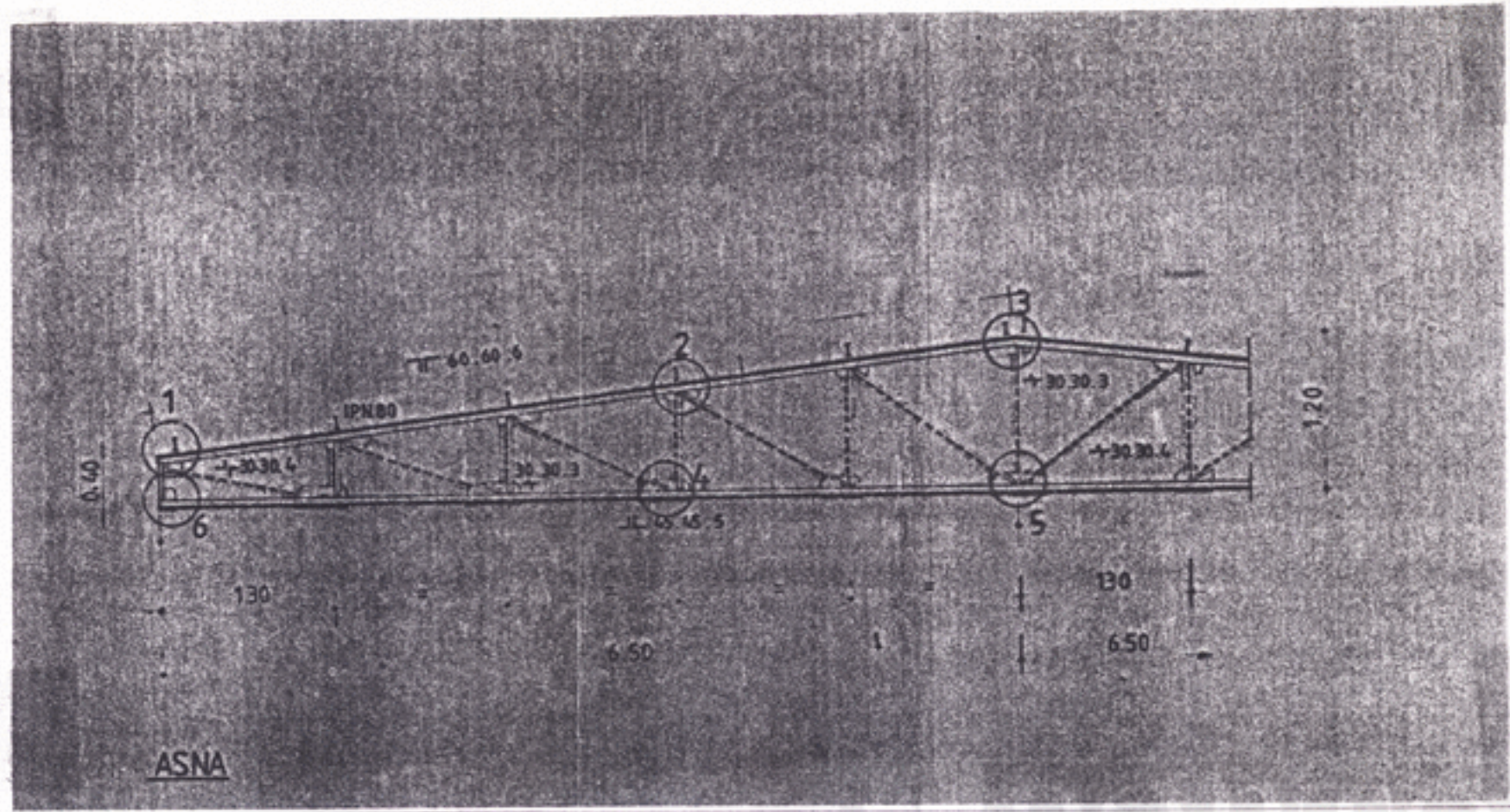
U. PORTO

ac arquivo central



AC-1068-7

22. ABR 1992



U.PORTO

arquivo central

Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL

A. AZEVEDO

*Handwritten signature*

Técnico:		<b>Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL</b> LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS LDA		
Escala:	Local:	Substituído:		
1/100	I. C. B. ABEL SALAZAR			
1/50	PORTO	Des. N°	Data: 5/4/92	
		1	Proc. N°	



22. ABR. 1992

101  
**CODAM**

Amh #1

PROPOSTA

CODAM - Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua do Almada, 597 - 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 1087 - EOP, da 2ª Subcategoria da I Categoria na Classe 6, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória da Ala Sul", a que se refere o convite datado de 92.03.31, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de Esc.: 5.074.000\$00 (cinco milhões, setenta e quatro mil escudos) e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 92.04.22

CODAM - Sociedade de Construções, Lda.



Nº 1

OBRA: Cobertura Provisória da Ala Sul do Inst. Ciências Biomédicas Abel Salazar

DATA: 92.04.22

N° DE ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITARIOS	IMPORTANCIAS	
					PARCIAL	TOTAL
	<p>Artigo Unico</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contra-ventamentos revestida c/chapa ondulada de fibrocimento, inc. o cálculo da respectiva estruturas, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p>	UN	1.00	5,074,000.00	5,074,000.00	<p><i>Amh</i></p>
					TOTAL:.....*	5,074,000.00

CODAM - Sociedade de Construções, Lda.



Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

À Firma  
LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
LUGAR DO SESTELO — VILAR DO PIHEIRO  
4480 VILA DO CONDE

1512

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



**Universidade do Porto**

**Reitoria**

registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





Universidade do Porto  
Reitoria

Est. 22.

À Firma  
CIVIBRAL,LDA.  
Av. Fernão Magalhães, 1205, 3º  
4300 PORTO

1511

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



5. 2.

Universidade do Porto

Medicina

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O periodo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



5. 8.

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
ALBERTO MARTINS DE MESQUITA &  
FILHOS, LDA.  
Ruade S. Gens, 3651 — Senhora da Hora  
4450 MATOSINHOS

1510

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





ES. 22.

Universidade do Porto

Reitoria

- registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



5. 2.

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
CODAM - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
Rua do Almada, 597  
4000 PORTO

1509

1 ABR. 1992

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



**Universidade do Porto**

**Reitoria**

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**S. R.**

À Firma  
SOC. DE CONST. AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.  
Rua do Campo Alegre, 606 - 1º Dtº  
4100 PORTO

**1508**

**1 ABR. 1992**

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto  
Reitoria

ES. 22.

À Firma  
SOC. DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.  
Rua Senhora do Porto, 930  
4200 PORTO

1507

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





## Universidade do Porto

### Meitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

5. 2.

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 PORTO

1506

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

AUTORIZO

O Reitor,

17 MAR. 1992

Exmº. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR —  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL—"

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, memória descritiva e orçamento, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Exª, a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, Março de 1992

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

## CADERNO DE ENCARGOS

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por **Preço Global**. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, idêntica ao modelo anexo, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.  
O prazo de execução é de 45 dias.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos Serviços.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas de construção, os materiais a aplicar serão de primeira qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º - A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar ao máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário, da área do edifício, sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.


Artº 10º - O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º - Disposições gerais

- 1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.
- 2 - As propostas têm a validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.
- 3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:
  - 5% para reforço da garantia
  - 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações.
- 4 - O prazo de garantia é de 1 (um) ano.
- 5 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula-tipo para Edifícios Correntes.

Porto, Março de 1992

  
(Fernando de Pinho Noites)  
Engenheiro Assessor



PROPOSTA

F .....(Indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas .....(indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. ....\$... (por extenso e por algarismos) e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto,

Assinatura(s).....(\*)

(\*) Pessoa (s) que obriguem a firma (se aplicável)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR  
— COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente memória descritiva refere-se às obras de lançamento de uma cobertura provisória na ala sul do edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, dado que a existente, na sequência do incêndio ocorrido na madrugada do dia 5/3/92, ficou completamente destruída.

Esta acção integra-se no aproveitamento total dos espaços do referido edifício, em particular da já citada ala. Com efeito, e dado que neste momento está já em projecto esse aproveitamento, é de todo conveniente evitar mais prejuízos em tudo o que se mantém, em especial as paredes de alvenaria cuja argamassa pode vir a ser lavada pelas chuvas, mas também alguns Serviços, localizados ao nível do r/c e sobreloja, não totalmente danificados pelo referido incêndio. Por outro lado, e aquando da execução das obras definitivas, ter-se-á a vantagem de poder trabalhar em zonas abrigadas pela cobertura provisória agora em estudo.

Prevê-se uma cobertura executada com asnas metálicas sobre as quais se lançará o revestimento final em chapas onduladas de fibrocimento.

Incluem-se no preço global desta cobertura, com a área aproximada de 390 m<sup>2</sup> (em projecção horizontal) os seguintes trabalhos e estudos:

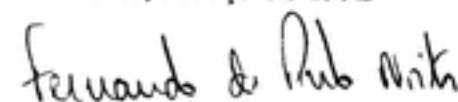
- Cálculo da estrutura metálica utilizando perfis correntes, tendo em atenção as sobrecargas regulamentares e os pesos próprios correspondentes, devendo o referido cálculo ser entregue com a proposta dos concorrentes;
- Fornecimento e assentamento de todos os materiais necessários à realização da estrutura metálica de suporte: asnas, madres, terças, contraventamentos, chapas de ligação, aparelhos de apoio, ligações aparafusadas, etc.;
- Fornecimento e assentamento de chapas onduladas de fibrocimento, com as

sobreposições necessárias, incluindo-se grampos de fixação, chapas de remate em guieiros e cumeeira, etc.;

- Fornecimento e assentamento de caleiras em chapa zincada de modo a ter-se uma cobertura perfeitamente vedada, incluindo-se aqui as necessárias saídas para as águas pluviais, os tubos de queda, todas as ligações e acessórios;
- Abertura e tapamento de todos os rasgos e furos necessários à execução do referido trabalho, tendo ainda em atenção a demolição de alguns elementos que impeçam a concretização da solução proposta;
- O necessário refechamento das paredes de alvenaria de modo à sua perfeita estabilização para receber as novas cargas;
- Fornecimento e instalação de um circuito eléctrico composto de três pontos de luz localizados no enfiamento central das linhas das asnas e dois interruptores, incluindo o circuito respectivo até ao quadro mais próximo;
- Incluem-se ainda todos os equipamentos necessários à montagem da referida cobertura como guias, martelos pneumáticos e ainda os necessários tapumes de protecção, andaimes, licenças camarárias para a sua instalação, etc.

Estima-se para estes trabalhos o valor de 5 500 000\$00.

Porto, Março de 1992



(Fernando de Pinho Noites)

Engenheiro Assessor



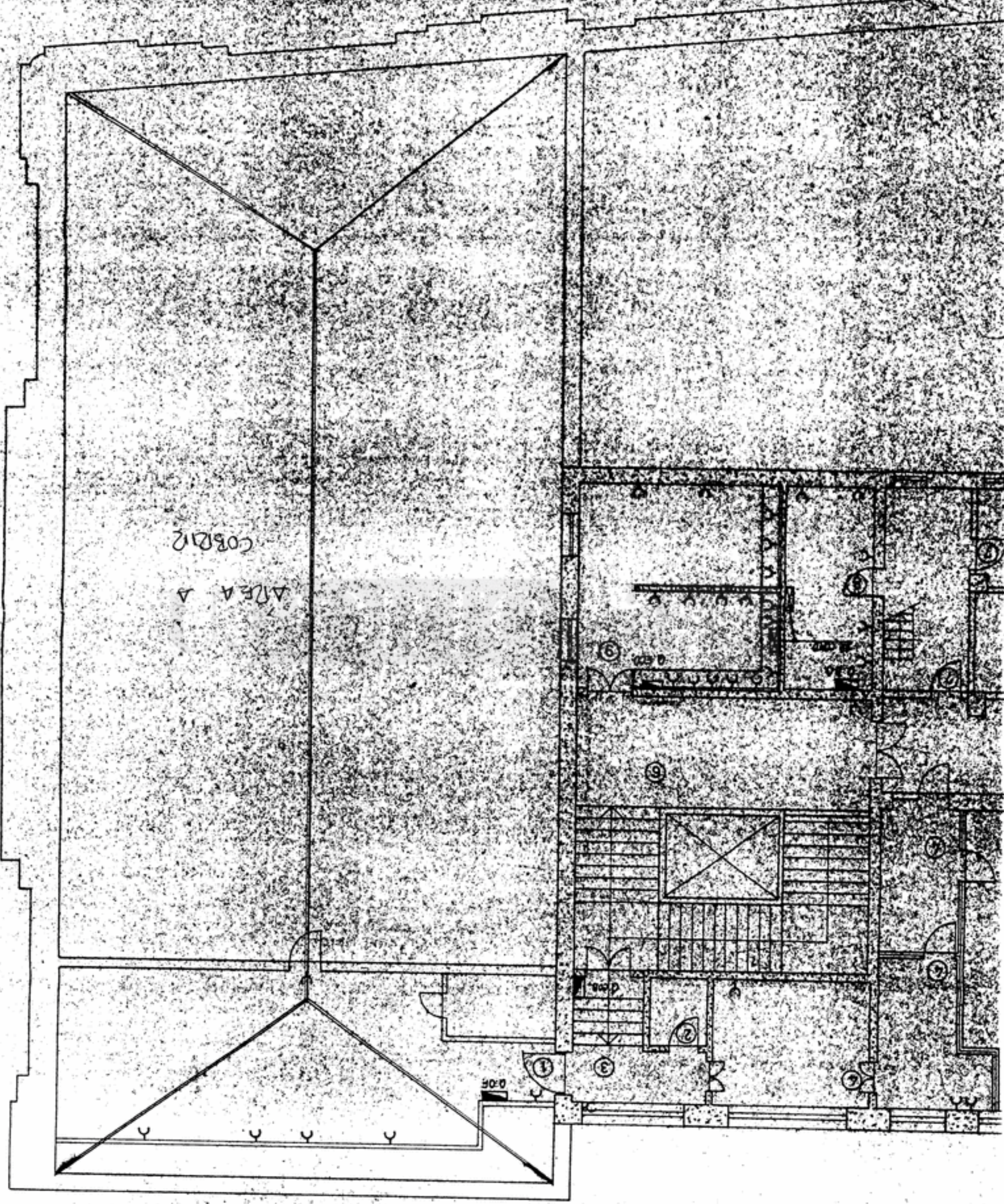
Designação dos Trabalhos	Quantidades	Preço unitário	Totais
<p>INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —</p> <p>Medição e Orçamento</p> <p>Artigo Único</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p> <p><i>Fernando de Pinho Noites</i> (Fernando de Pinho Noites) Engenheiro Assessor</p>	1 Un	5 500 000,00	5 500 000,00

U. PORTO

ac

arquivo central







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. L. Cabral*  
*J. L. Cabral* *(D)*

CONTRATO N.º 5/P/UP/92, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte n.º 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Joge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, o Reitor, Prof. Doutor ALBERTO MANUEL SAMPAIO CASTRO AMARAL, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar pelo Sr. LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente na Esplanada do Castelo, n.º 83, 3.º Dt.º, 4100 PORTO, portador do Bilhete de Identidade n.º 2664036, emitido em 16/09/88 e válido até 16/09/98, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de vinte e sete de Maio de 1992 é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. Costa*  
*Jal.*  
*(D)*

prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro







# AUTORIZO

Universidade do Porto

Reitoria

*J. Soares*

À consideração superior.  
Concordo.  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da  
verba de Esc. 5 742 000\$00 (IVA incluído).  
e aprovar o anexo minuto do senado.

08/05/92

O Pró-Reitor

*A. Guedes Coelho*  
(Prof. Doutor A. Guedes Coelho)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

DE 27/05/92

O PRESIDENTE,

*[Handwritten signatures]*

Proposta N.º 13 P UP<sub>1</sub>

Porto, 1992/05/07

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
Cobertura Provisória da Ala Sul"

50	12.78	07.01.03	4 950 000\$00
			IVA 16%..... 792 000\$00
			5 742 000\$00

Na sequência do despacho de 17 de Março de 1992, do Exmº Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, em 22 de Abril de 1992, com prazo de execução de 45 dias e preço base de Esc. 5 500 000\$00.

**Universidade do Porto****Reitoria**

Foram convidadas as seguintes firmas:

Lucio's Construção Civil-  
Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>.  
Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.  
Codam - Sociedade de Construções, Ld<sup>a</sup>.  
Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld<sup>a</sup>.  
Civibril, Ld<sup>a</sup>.

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

concorrente nº 1 - Codam - Sociedade de Construções, Ld <sup>a</sup> .....	5 074 000\$00
concorrente nº 2 - Lucio's Construção Civil-Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Ld <sup>a</sup> .....	6 392 150\$00
concorrente nº 3 - Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.....	7 100 000\$00
concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld <sup>a</sup> .....	4 950 000\$00

Feita a análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses da Universidade do Porto, é a do concorrente nº 4 - Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>., na importância de Esc. 4 950 000\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado no Caderno de Encargos e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Nesta conformidade, sugere-se a V. Ex<sup>a</sup>. que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. 5 742 000\$00 (4 950 000\$00 + 792 000\$00 de IVA), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 8º do Decreto-Lei 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho.





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Mais se sugere a V. Ex<sup>a</sup>., a aprovação da anexa minuta, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.

*Fernando de Pinho Noites*

Fernando de Pinho Noites  
Assessor

U. PORTO

À consideração superior

arquivo central

Tem cabimento na rubrica

*Edifícios*

Class. Econ. *07.01.03*

Cap. *50* Div. *12* Subdiv. *18*

*25/05/92*

A Directora de Serviços de A.F.P.

*[Signature]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

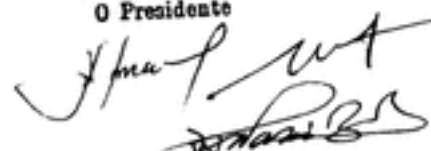
Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 27/05/92

O Presidente



MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - Cobertura Provisória da Ala Sul", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, Contribuinte nº 500 265 291, pela quantia de Esc. 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 792 000\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim ....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, ..... e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E, 4000 Porto, que neste acto se faz representar por ....., pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em Conselho Administrativo de ..... é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 22 de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho Reitoral de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e dois, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----  
-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos até final do corrente ano.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 5 742 000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado periodicamente de acordo com as quantidades de trabalho efectivamente realizadas.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 5 742 000\$00 será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12. Sub. 78 Classificação Económica 07.01.03 do Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, atribuída à Universidade do Porto para o corrente ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 247 500\$00, mediante .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....  
O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em .... folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

De tudo foram testemunhas presentes ..... e ..... pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim .....  
....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/92 (Projecto Reitoria), visado em 19/03/92 pela Senhora Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

- Membro da International Crédit Insurance Association (ICIA)
- Membro da Asociacion Panamericana de Fianzas

U. PORTO

ac arquivo  
central

**APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO**

N.º 7409235601643

# CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

## I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

**Seguradora:** MAFFRE CAUCION Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

**Tomador do Seguro:** Pessoa que subscreve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais previstas na apólice.

**Segurado:** Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e/ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscrever.

**Apólice:** O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzem durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

**Prémio:** Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

**Capital Seguro:** Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

**Sinistro:** Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberta pelo presente contrato.

## II. OBJECTO E EXCLUSÕES

### 1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de caucionamento, fiança ou aval;
- por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou fiançar.

2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato constitua.

### 2.º - Exclusões

- São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:
  - responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
  - multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
  - recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
  - incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
  - conivência ou conluio entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultantes de compravenda negligência do próprio Segurado, e/ou dos seus mandatários ou comissários;
  - perdas de lucros e danos não patrimoniais;
  - perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
  - incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.
- Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:
  - qualquer despesa efectuada pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
  - os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
  - actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, ou em casos de guerra ou assalto.

## III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

### 3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

### 4.º - Agravamento do Risco

- Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e/ou Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alterações das condições do seguro. A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.
- Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, transpasse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

### 5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e/ou Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionar e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

## IV. DURAÇÃO E EFCÁCIA DO CONTRATO

### 6.º - Duração do Contrato

- O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considera-se à tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversário não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

### 7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

- O contrato é nulo quando:
  - as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexactas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que tenham podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subleite para a Seguradora o direito integral ao prémio;
  - a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e/ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.
- O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e/ou a extinção da obrigação de caucionar.
- A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.
- Nos Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, pertencendo igual direito ao Tomador do Seguro, deste que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.
- A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.
- No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à devolução de 50% ou da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

## V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

### 8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

### 9.º - Sinistros

- O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indício, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.
- Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:
  - participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, descriminando quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
  - adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
  - efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma se oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

### 10.º - Pagamento de Indemnizações

- A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.
- O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recorrendo, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrário for expressamente convenicionado nas condições particulares.
- O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:
  - eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos no número anterior;
  - a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
  - o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.
- O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpelado para satisfazer a obrigação, a não cumpra injustificadamente.
- Existindo direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.
- Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).
- Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parcelares devidas até ao limite do capital seguro.

## VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11.º - CESSAÇÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem



que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

#### 12.\* - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionadas com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidas ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicado à Seguradora.

#### 01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

##### 1.\* - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

##### 2.\* - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

#### 02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

##### 1.\* - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Afândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador do Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

##### 2.\* - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em conta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

##### 3.\* - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento comprovativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

##### 4.\* - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

#### 03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

##### 1.\* - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado, Ministérios e outros organismos, Instituições Públicas, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuárias, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, prorrogações de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

##### 2.\* - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

#### 13.\* - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

#### 14.\* - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local da emissão da apólice.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### 04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

##### 1.\* - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou suas sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

##### 2.\* - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

##### 3.\* - Eficácia

1. No caso de resolução do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais de apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam apresentadas até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento de agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

#### 05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

##### 1.\* - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

##### 2.\* - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

#### 06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

##### 1.\* - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

##### 2.\* - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

##### 3.\* - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.



U. PORTO

ac arquivo  
central



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida da Liberdade, 40, 1.º • 1200 LISBOA  
Telefs.: 346 16 97 - 342 30 42 / 3 • Fax: 342 30 44  
Contribuinte N.º 980 015 740  
Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S. A.  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40-7.º - 1200 LISBOA  
 Telef. 346 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

DELEGAÇÃO DO PORTO:  
 Av. Boavista, 1269/1281  
 W. Trade Center - Sala 117  
 4100 Porto

**SEGURO DE CAUÇÃO**

CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7409215601643

**TOMADOR DO SEGURO**

NOME: **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**

MORADA: **Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.**

LOCALIDADE: **Porto**

C. POSTAL **4000** **Porto**

N.º CONTRIBUINTE **500265191**

**SEGURADO**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Rua D. Manuel II 4000 Porto**

**OBJECTO DO SEGURO**

Conforme Anexo nº 1 a estas Condições Particulares.

**CAPITAL SEGURO** Esc. 247,500\$00  
 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS).

**DURAÇÃO DO SEGURO** Desde 05.06.92 até 05.06.93.

**PRÉMIO** De Esc. 2.289\$00 para o periodo de duração.

**CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL**

01 - Empreitadas e Fornecimentos.

Porto,  
 O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 GERENCIA



DE 19 92

*[Handwritten signature]*





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, SA  
AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

Avenida Almirante Reis, 260 - 1.ª - 1000 LISBOA

Telex: 847 27 20 / 1 / 2 - Fax: 847 27 19

Delegação do Porto:

Arruamento ligação da R. Saude

c/ o Lg. Femeira da Lapa, 54 - 2.ª Esq. - 4100 PORTO

Telex: 600 61 33 / 4 - Fax: 600 61 38

**SEGURO CAUÇÃO**  
**ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7409215601643**  
**CONDICOES PARTICULARES**

**TOMADOR DO SEGURO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA**  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2.ª Esq.  
4000 Porto

**SEGURODO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

**1. OBJECTO DO SEGURO**

Em nome e a pedido de Sociedade de Construções Espaço, S.A., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos do Art.º 188.º do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 247.500\$00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS), inerente a 5% do depósito definitivo da Empreitada "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - ( Cobertura Provisória da Ala Sul)", como se estivesse constituído em moeda corrente, sem quaisquer reservas especiais dentro deste seguro caução e para todos os efeitos legais e contratuais, comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Reitoria da Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

**2. OUTRAS CONDIÇÕES**

- a) Nos termos do nº 2 do Art.º 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 8 de Junho de 1992

O TOMADOR DO SEGURO

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
A GERAL

*[Handwritten signature]*

A SEGURADORA







PARCELADA: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEI SALAZAR -  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., se compromete a pagar e a cumprir as tabelas de ordenados e salários mínimos em vigor durante a execução dos trabalhos de refecção empreitada.

Porto, 12 de Junho de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Assinatura*



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. - TEL. (03) 6008768-6090561-6090672 - FAX (03) 6005840 - 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 102600000000 - CONS. REG. COM. PORTO 14848 - CONTRIBUINTE N.º 500 265 291

### D E C L A R A Ç Ã O

Leonel Pereira da Costa, casado, 58 anos de idade, residente na Esplanada do Castelo, 83-32 Dt2. - 4100 Porto, na qualidade de gerente da Sociedade de Construções Espaço, Lda., em representação da Firma "Aplicação - Construção e Promoção Imobiliária, Lda.," declara que:

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, contribuinte nº 500265291, e tem a sua sede na rua de Julio Dinis, 845 - 2º. Esqº. - 4000 Porto.

Os actuais sócios são: Firma "Aplicação-Construção e Promoção Imobiliária, Lda.," representada por Leonel Pereira da Costa, a Firma "Promoção Imobiliária A. Pereira da Costa, Lda.," representada por Armindo Pereira da Costa, Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa, todos gerentes, e ainda Helena Maria de Almeida Pereira da Costa Barquinha, Maria Isabel de Almeida Pereira da Costa de Brito e Francisco António Almeida Pereira da Costa.

Obrigam a Firma dois dos três gerentes, podendo no entanto os documentos de mero expediente serem assinados apenas por um deles.

Esta firma está registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

A data da sua fundação é de 23 de Julho de 1960, com a denominação de Leonel & Duarte, Lda., e com o capital de cinquenta mil escudos.

Em 23 de Setembro de 1961, adopta a denominação de Sociedade de Construções Espaço, Lda., conforme publicação do Diário do Governo de 11 de Outubro de 1961.

Teve os seguintes aumentos de capital: Em 13 de Abril de 1962, para setenta e cinco mil escudos; em 30 de Dezembro de 1964, para seiscentos e setenta e cinco mil escudos; em 6 de Agosto de 1969, para dois milhões novecentos e noventa e sete mil escudos; em 8 de Julho de 1985, para vinte e dois milhões novecentos e noventa mil escudos; em 18 de Dezembro de 1986, para quarenta milhões oitocentos e dois mil e quatrocentos escudos e em 27 de Dezembro de 1990 para o capital actual de cento e dois milhões e seiscentos mil escudos.

Mais declara que a Sociedade de Construções Espaço, Lda., não está em dívida à Fazenda Nacional por quaisquer contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERENCIA

*Assinado Leonel Pereira da Costa*

RECONHEÇO A ASSINATURA RETRÓ DE LEONEL PEREIRA DA  
COSTA, NA QUALIDADE DE GERENTE DOS PODERES PARA O ACTO  
DE « SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA », COMO  
VERIFIQUEI PELA CERTIDÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.  
PORTO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL  
CONTA Nº ESC. 340500  
O AJUDANTE;

RECONHEÇO A ASSINATURA RETRÓ DE LEONEL PEREIRA DA  
COSTA, NA QUALIDADE DE GERENTE DOS PODERES PARA O ACTO  
DE « SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA », COMO VERIFIQUEI PELA  
CERTIDÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PORTO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL

01.ABR.1992

CONTA Nº 20) ESC. 340500

O AJUDANTE



ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES



Ministério das Finanças  
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

Porto 6º Bairro

N.º GUIA

70202353257

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma Sociedade de Construções Espaço Lda.

N.º de Identificação Fiscal

5101021652191

Rua, Av., Praça Rua dr. Julio Dias 845. 2.º Eq.

Telefone 6090692

Localidade Porto Código Postal 4100-100

Código do Distrito 113

IV NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA		5 IRS		6 IRC	
	MES	ANO	N.º LINHA	IMPORTANCIA	N.º LINHA	IMPORTANCIA
TRABALHO DEPENDENTE			1			
TRABALHO INDEPENDENTE			2			
PENSÕES			3			
PREDIAIS			4		13	
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	
JUROS DE DEPOSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5		15	
TITULOS			6		16	
					17	
CAPTAS (OUTROS RENDIMENTOS)			7		18	
COMISSÕES POR INTERMEDIÇÃO EM QUALQUER CONTRATOS			8			
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9			
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10			
PAGAMENTO POR CONTA			11		19	
AUTOQUOTAÇÃO					20	
			12		21	
SUBTOTALS					22	
				TOTAL (12+21)		

(4 3 PM 617071)

V EXTENSO Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete escudos

VI 8 Assinale com [X]:  
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro  
SIM  Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 8/5/92  
ASSINATURA  
*[Signature]*

VIII 9 MEIO DE PAGAMENTO Cheque não visado  Outro   
10 DATA DE PAGAMENTO Dia 18 Mês 15 Ano 92  
11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA 878

CERTIFICO que conferi e achei conforme o original a presente fotocópia extraída do documento, que juntamente com esta me foi apresentada e restitui.  
Porto e Primeiro Cartório Notarial, aos 1992-06-12

CERTIFICAÇÃO CONTA  
Art.º 17-3) 300500  
Total 300500  
Registo nº  
CÁMARA MUNICIPAL DE PORTO  
CAIXA 2  
20.5.92  
OBRIGADO - PORTO

EXEMPLO PARA O SUJEITO PASSIVO

Modelo 1205 - Ed. Junho de 1991



## INSTRUÇÕES

As presentes instruções, aprovadas por Portaria Ministerial, são de observância obrigatória.

### Casos de utilização obrigatória de guias separadas:

**Caso 1** - As retenções relativas a rendimentos que constituam encargo de filiais, sucursais, delegações, qualquer forma de representação permanente ou instalações comerciais, industriais ou agrícolas, situadas nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira, mencionando a morada correspondente às referidas dependências e o respectivo código postal (of. circ. X-3/89, de 28 de Abril).

**Caso 2** - As retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro (artigo 94.º do Código do IRS e artigo 75.º do Código do IRC).

Por cada guia de pagamento das retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro deve ser preenchida uma relação Mod. 130, a remeter à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos/DSBF, Apartado 10062, 1018 Lisboa Codex, nos 15 dias seguintes ao do pagamento.

### QUADRO I - Entidade interveniente na cobrança.

Deve indicar a Tesouraria da Fazenda Pública, Instituição de Crédito (banco ou agência) ou balcão dos CTT onde vai efectuar o pagamento.

### QUADRO III - Identificação do sujeito passivo.

Destina-se à identificação da entidade pagadora de rendimentos sujeitos a retenção na fonte, sendo esta a que efectua o cálculo e a entrega das retenções, dos pagamentos por conta, das autoliquidações e das entregas por substituto fiscal.

#### - N.º de Identificação Fiscal (NIF).

Se a entidade pagadora é sujeito passivo de IRS (pessoa singular), indicar o NIF emitido pelo Ministério das Finanças, ainda que possua cartão de empresário em nome individual.

Caso se trate de pagamentos relativos a heranças indivisas, indicar o NIF do cabeça-de-casal ou administrador da herança emitido pelo Ministério das Finanças.

Se a entidade pagadora é sujeito passivo de IRC (pessoa colectiva), indicar o Número de Identificação Fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC).

#### - Código do Distrito.

O código do distrito, mesmo para as guias referidas no caso 1 destas instruções, é sempre o correspondente à área da sede ou direcção efectiva do estabelecimento estável, ou do domicílio do sujeito passivo.

### CÓDIGOS DOS DISTRITOS

01 - Aveiro	06 - Coimbra	11 - Lisboa	16 - Viana do Castelo	21 - Ponta Delgada
02 - Beja	07 - Évora	12 - Portalegre	17 - Vila Real	22 - Funchal
03 - Braga	08 - Faro	13 - Porto	18 - Viseu	
04 - Bragança	09 - Guarda	14 - Santarém	19 - Angra do Heroísmo	
05 - Castelo Branco	10 - Leiria	15 - Setúbal	20 - Horta	

### QUADRO IV - Natureza do rendimento.

Esta guia é utilizada nas entregas dos pagamentos por conta, das autoliquidações, das entregas por substituto fiscal nos termos do artigo 29.º do EBF e das quantias retidas na fonte, com excepção das efectuadas através das guias Modelo 80 (guias de Receita do Estado).

#### - Data limite da obrigatoriedade da entrega do imposto.

Relativamente às retenções na fonte, inscrever no campo **1**, para cada categoria de rendimento, o mês e ano correspondentes à data limite da obrigatoriedade da entrega, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 91.º do Código do IRS.

Relativamente aos pagamentos por conta, inscrever no campo **2** o mês e ano correspondentes à data do vencimento do respectivo pagamento, nos termos do artigo 95.º do Código do IRS e n.º 1 do artigo 82.º do Código do IRC.

O exercício a inscrever no campo **2**, em caso de período de tributação coincidente com o ano civil, deverá ser o ano a que se reporta a autoliquidação. Tendo optado por um período de tributação diferente do ano civil, deverá inscrever o ano em que se inicia o 1.º dia do período de tributação que deve coincidir, em qualquer dos casos, com o constante da correspondente declaração de rendimentos.

Nas entregas por substituto fiscal a efectuar pelos clubes de investidores, inscrever no campo **3** o mês e ano correspondentes à data limite da obrigatoriedade de entrega, nos termos do artigo 29.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Pagamentos com datas de obrigatoriedade de entrega diferentes, para a mesma categoria de rendimento, devem ser entregues em guias separadas.

#### - IRS/IRC.

A discriminação das retenções pelos campos **4** e **5** deve ser feita considerando o sujeito passivo a quem foram efectuadas (pessoa singular ou pessoa colectiva). Para retenções efectuadas a pessoas singulares, o montante será inscrito na respectiva linha do campo **4** (IRS); para retenções efectuadas a pessoas colectivas, o montante será inscrito na respectiva linha do campo **5** (IRC).

Exceptuam-se as retenções das linhas 1, 2, 3, 8 e 9 do campo **4**, que são sempre IRS, e das linhas 14 e 17 do campo **5**, que são sempre IRC.

As entregas por substituto fiscal (linha 10 do campo **4**) são sempre IRS; as autoliquidações (linha 20 do campo **5**) são sempre IRC; os pagamentos por conta são IRS (linha 11 do campo **4**) ou IRC (linha 19 do campo **5**) consoante o sujeito passivo que os efectua.

As importâncias são expressas em escudos e nenhuma das parcelas pode conter valores negativos.

### QUADRO V - Extenso.

Inscriver por extenso a quantia a pagar e que corresponde ao total mencionado na linha 22 do campo **6**.

### QUADRO VI

Para as entregas das retenções efectuadas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro, deve:

- Preencher uma guia em separado, assinando SIM

- Tratar a DGC/DSBF, relação Modelo 130 (ver caso 2 destas instruções).

### QUADRO VII - Reservado aos Serviços.

Quadro reservado exclusivamente às entidades intervenientes na cobrança, sendo obrigatório o seu preenchimento integral.



APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL								
	Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
LUCRO TRIBUTÁVEL (a transportar da linha 40 do quadro 17 ou da linha 52 do quadro 06 do Anexo 22-A)	401	17 042.153	405		409		413	
DEDUÇÕES:	402		406		410		414	
2.1 - Prejuízos fiscais (artigo 46.º do CIRIS)	403		407		411		415	
2.2 - Benefícios fiscais - (Anexo 22-A)	404	17 042.153	408		412		416	
MATÉRIA COLECTÁVEL (1 - 2.1 - 2.2)	417	17 042.153						

CÁLCULO DO IMPOSTO			
1 - TAXA NORMAL s:	17 042153	418	6 135 175
2 - REDUÇÃO DE TAXA	419		
3 - Colocia (1 + 2)	421		6 135 175
DEDUÇÕES A CREDITAR:			
2.1 - Dupla tributação económica	422		
2.2 - Dupla tributação internacional	423		
2.3 - Contribuição autárquica	424		
2.4 - Benefícios fiscais (Anexo 22-A)	425		
4 - TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)	426		6 135 175
5 - IRC finalizado (3 - 5 x 0)	427		
REEMBOLSOS NA FONTE:			
7.1 - A taxas do artigo 74.º do CIRIS	428		205924
7.2 - Outras	429		
6 - Pagamentos por conta	430		5 284032
7 - Crédito reportado	431		
8 - IRC	432		645219
A pagar: $8 - 7.1 - 7.2 - 6 - 9 > 0$	433		
A recuperar: $8 - 7.1 - 7.2 - 6 - 9 < 0$	434		
9 - IRC do não investimento	435		613518
10 - Derrama	436		
11 - DESPESAS CONFIDENCIAIS	437		
12 - Juros de mora	438		
13 - Juros compensatórios	439		1 258737
14 - TOTAL	440		


PAGAMENTO DO IMPOSTO	
Número da guia	Código da entidade interveniente na cobrança
7 8 9 1 0 1 4 2 3 4	3 1 8 2
7 8 9 1 0 1 4 2 3 2	3 1 8 2
7 8 9 1 0 1 4 2 2 8	3 1 8 2
7 0 2 0 2 3 5 3 2 5 7	3 1 8 2

PEDIDO DE REEMBOLSO	
Solicito o reembolso	<input type="checkbox"/> 1 Por cheque ou vale postal <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 Por transferência bancária
Se 440 for igual ou superior a 2000\$	(A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO) Zona interbancária <input type="text"/> 4 N.º da conta <input type="text"/> 5
	<input type="checkbox"/> 6 Opto pela compensação em pagamentos futuros

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - Se a escrita não se encontra centralizada na sede, assinale com X <input type="checkbox"/> 1 e indique o local _____	
2 - Número de estabelecimentos:	Comerciais <input type="text"/> 2 Industriais <input type="text"/> 3 0 1 Agrícolas <input type="text"/> 4
3 - Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo ocorrido cessação de facto da actividade exercida, indique:	SE FOI TOTAL <input type="text"/> 5 Dia <input type="text"/> 7 Mês <input type="text"/> Ano <input type="text"/> SE FOI PARCIAL <input type="text"/> 6
4 - No caso de ter havido alteração do contrato da sociedade ou do estatuto social, indique a data <input type="text"/> 8 e o Diário da República em que foi publicada.	

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE	
Nome completo	Manuel de Freitas Guedes
N.º de identificação fiscal	1 1 0 8 7 5 8 1 9 2

OBSERVAÇÕES	



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direcção Geral das Contribuições e Impostos  
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO  
DAS PESSOAS COLECTIVAS  
**IRC**

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

**MODELO 22**

01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
	De 01/01/91 a 31/12/91	1991
02	ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL	
	Rep. de Finanças	CÓDIGO
	Porto - 6º	1 3 1 8 2

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL		
1 - Firma ou denominação	Sociedade de Construções Espaço, Id <sup>º</sup>	N.º de identificação fiscal (NIPC)
		2 5 1 0 1 0 2 6 5 2 1 9 1 1
3 - Rua, Praça, Av., etc.	Rua de Júlio Dinis	Número
		845
		Andar, sala, etc.
		2º Esq <sup>º</sup>
6 - Localidade	Porto	7 - Freguesia
		Massarelos
8 - Concelho	Porto	10 - Código postal
		4 1 0 1 0 1 0 Porto
		8 - Telefone
		6090672

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO		05 REGISTO DE ALTERAÇÕES	
Sociedade por quotas	<input checked="" type="checkbox"/> 2	Se houve mudança do endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinale com X: <input type="checkbox"/> 1	
Sociedade anónima	<input type="checkbox"/> 3		
Sociedade irregular	<input type="checkbox"/> 5		
Outras sociedades	<input type="checkbox"/> 14		
Cooperativa	<input type="checkbox"/> 4		
Empresa pública	<input type="checkbox"/> 6		
Estabelecimento estável	<input type="checkbox"/> 7		
ACE e AEIE	<input type="checkbox"/> 15		
Outros	<input type="checkbox"/> 8		

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO		07 TIPO DE DECLARAÇÃO		08 REGIMES	
Com pagamento	<input checked="" type="checkbox"/> 1	1.ª Declaração de exercício	<input checked="" type="checkbox"/> 1	081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS	082 OPÇÕES DE TRIBUTAÇÃO
Com reembolso	<input type="checkbox"/> 2	Declaração de substituição	<input type="checkbox"/> 2	Genl	Genl
Com reporte	<input type="checkbox"/> 3			Não sujeção	Isenção definitiva
Outro	<input type="checkbox"/> 4			Isenção temporária	Redução de taxa
				Transacção ben. fiscais	Transparência fiscal
				Lucro consolidado	Lucro consolidado

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)										
Declaração de consolidação	Declaração de transformação de sociedade civil	Anexo à declaração modelo 23	Declaração de exercício de dissolução	Declaração do período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação				
<input type="checkbox"/> 1	Antes da transformação <input type="checkbox"/> 2	Após a transformação <input type="checkbox"/> 3	Antes da dissolução <input type="checkbox"/> 5	Após a dissolução <input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8	Antes da alteração <input type="checkbox"/> 9	Após a alteração <input type="checkbox"/> 10		
	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano	Diã Mês Ano		
	Data de transformação <input type="text"/> 11		Data de dissolução <input type="text"/> 12		Data de cessação <input type="text"/> 13					

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA		CÓDIGO CAE		VOL. DE NEGÓCIOS	
Actividade principal	Construção Civil e Obras Públicas	15	0 0 0 9 0 2	9	8 %
Outras actividades	Prédios - Revenda dos adquiridos para esses fins				

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO		Quantidade
1 - Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal.		1
2 - Cópia do relatório e parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e cópia do documento de certificação legal das contas, quando legalmente exigidos.		2
3 - Balancetes progressivos do Razão Geral antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício.		22
4 - Mapas de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas.		1
5 - Mapa de modelo oficial do movimento das provisões.		1
6 - Outros, sendo caso disso:		1
a) Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais.		
b) Documento comprovativo dos créditos incobráveis.		
c) Anexo 22-A (Benefícios Fiscais).		1
d) Anexo 22-B (Regime de Transparência Fiscal).		2
e) Anexo 22-C (Lucro Consolidado).		3

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITI QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS	
Local	Porto
Data	11 / 5 / 92
Assinatura do Representante Legal	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade	<i>[Assinatura]</i>

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS	
RECEPCÃO	ÁREA DA SEDE
Data	Diã Mês Ano <input type="text"/> 5
Código da entidade	<input type="text"/> 2
N.º de lote	<input type="text"/> 3
N.º da declaração	<input type="text"/> 4

Muito importante ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM





11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO C.O.					
Nome	N.º de identificação fiscal			Cargo	
Leonel Pereira da Costa	1	125	61015	81612	Gerente
Armindo Pereira da Costa	2	108	51816	61713	Gerente
Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa	3	156	51315	51310	Sócio - Gerente
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
1	Vendas de mercadorias	201	18.000.000 \$
2	Vendas de produtos	202	\$
3	Prestações de serviços	203	764.359.615 \$
4	SOMA (1 + 2 + 3)	204	782.359.615 \$
5	Variação da produção (a)	205	76.331.543 \$
6	Trabalhos para a própria empresa	206	\$
7	Proveitos suplementares	207	\$
8	Subsídios à exploração	208	\$
9	SOMA (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	209	858.691.158 \$
10	Outros proveitos operacionais	210	1.015.619 \$
11	Proveitos e ganhos financeiros	211	1.202.250 \$
12	Proveitos e ganhos extraordinários	212	9.698.407 \$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)	213	870.607.434 \$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	214	234.889.165 \$
15	Fornecimentos e serviços externos	215	366.313.483 \$
16	Impostos indirectos	216	7.418.872 \$
17	SOMA (14 + 15 + 16)	217	608.621.520 \$
18	Impostos directos	218	714.561 \$
19	Custos com o pessoal	219	189.120.637 \$
20	Outros custos operacionais	220	360.000 \$
21	Amortizações do exercício	221	9.658.908 \$
22	Provisões do exercício	222	\$
23	Custos e perdas financeiros	223	33.349.312 \$
24	Custos e perdas extraordinários	224	751.522 \$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	225	842.576.460 \$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício	226	6.629.893 \$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (23 - 25 - 26)	227	21.401.081 \$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	51.231.151 \$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	(32.147.062) \$
30	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	230	19.084.089 \$
31	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (b)	231	28.030.974 \$

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS			
1	Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	782.359.615 \$	782.359.615 \$
2	Compras	227.569.313 \$	227.569.313 \$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS			
1	Existências iniciais	7.296.600 \$	12.507.125 \$
2	Compras (b)	\$	227.569.313 \$
3	Regularização de existências	9.998.096 \$	9.998.096 \$
4	Existências finais	11.469.569 \$	15.185.369 \$
5	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 + 3 - 4)	5.825.127 \$	234.889.165 \$

15 VARIACÃO DA PRODUÇÃO				
1	Existências finais	\$	110.448.859 \$	110.448.859 \$
2	Regularização de existências	\$	9.998.096 \$	9.998.096 \$
3	Existências iniciais	\$	44.115.412 \$	14.115.412 \$
4	VARIACÃO DA PRODUÇÃO (4 = 1 + 2 - 3)	\$	76.331.543 \$	76.331.543 \$

16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS	
1	Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 Preço custo
2	Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 Preço custo

17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL			
1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	21.401.081 \$
2	Vacuações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	\$
3	Vacuações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	\$
4	SOMA (1 + 2 - 3)	320	21.401.081 \$
5	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEI's (artigo 5.º)	321	\$
6	Premios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d)	322	\$
7	Restituições e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	332.000 \$
8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	\$
9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	\$
10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	\$
11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	2.988 \$
12	IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	6.629.893 \$
13	Multas, comas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	119.327 \$
14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	38.941 \$
15	Rendos de locação financeira relativos a imóveis, valores, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	\$
16	Despesas contábeis e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea g))	332	\$
17	Mais-valias contabilísticas	333	\$
18	Mais-valias fiscais por valores de realização não realizados (artigo 42.º)	334	\$
19	Correcções nos casos de credito de imposto (artigo 28.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	\$
20	40% do aumento das restituições resultantes da reavaliação do imobilizado corporativo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	562.372 \$
21	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	656.674 \$
22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	338	188.897 \$
23		339	526.666 \$
24		340	\$
25		341	\$
26	SOMA (4 + 5 - 6 + 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25)	342	30.458.839 \$
27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEI's (artigo 5.º)	343	\$
28	Redução de provisões tributadas	344	\$
29	Mais-valias contabilísticas	345	7.828.600 \$
30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	\$
31	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	\$
32	Rendimentos nos termos do artigo 45.º	348	\$
33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	4.973.167 \$
34	Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	\$
35	Benefícios fiscais - (Anexo 22-A)	351	\$
36	Restituição Contribuição Industrial	352	614.919 \$
37		353	\$
38	SOMA (27 + 28 - 29 + 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35)	354	13.416.686 \$
39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 - 38)	355	\$
40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 - 38)	356	17.042.153 \$



36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 10, quadro 12				
	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	1 120000 \$	10973772 \$	23 329 260 \$	1 341 87 032 \$
2 Pensões	\$	\$	421 415 \$	421 415 \$
3 Prémios para pensões	\$	\$	\$	\$
4 Encargos sobre remunerações	274400 \$	25057347 \$	5 715 669 \$	31 047 415 \$
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	67200 \$	6388003 \$	1 399756 \$	7 854 959 \$
6 Custos de acção social	\$	\$	\$	\$
7 Outros custos com o pessoal	\$	14297445 \$	1 312371 \$	15 609 816 \$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	1 461 600 \$	15 548 0556 \$	32 178 471 \$	189 120 637 \$
9 NÚMERO DE PESSOAS	1	834 180	16 836	197

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12	
1 Subcontratos	302780524 \$
2 Electricidade	1454679 \$
3 Combustíveis	6693612 \$
4 Água	107175 \$
5 Outros fluidos	382660 \$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 861094 \$
7 Livros e documentação técnica	79278 \$
8 Material de escritório	1 593896 \$
9 Artigos para oferta	392812 \$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira Artigo 41.º, n.º 1, alínea f) 846 \$
	Outras 13 047 255 \$
	Aluguer viaturas sem condutor Artigo 41.º, n.º 1, alínea g) 848 5 712 807 \$
	Outras 240 490 \$
11 Despesas de representação	36575 \$
12 Comunicação	1 697 635 \$
13 Seguros	2 603 559 \$
14 Royalties	854 \$
15 Transportes de mercadorias	\$
16 Transportes de pessoal	5 067 479 \$
17 Deslocações e estadas	1 331 387 \$
18 Comissões	A residentes 2 999 098 \$
	A não residentes pessoas singulares 859 \$
	A não residentes pessoas colectivas 860 \$
19 Honorários	3 276 630 \$
20 Contencioso e notariado	815 751 \$
21 Conservação e reparação Mat. Conserv. Pneus	5 680 869 \$
22 Publicidade e propaganda Mat. Publicidade	614 071 \$
23 Limpeza, higiene e conforto	\$
24 Vigilância e segurança	\$
25 Trabalhos especializados	1 770 793 \$
26 Outros fornecimentos e serviços	843 350 \$
27 Caixa Geral Aposentações	2 556 623 \$
28 Aluguer Equipamento	2 673 381 \$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)	366 313 483 \$

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE — linha 10, quadro 12			
Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»			
	Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação			\$
2 Uso de viatura			\$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa			\$
4			\$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)		876	\$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 16, quadro 12	
1 Direitos aduaneiros	\$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	907 924 \$
3 Imposto do selo	4 638 135 \$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	78 262 \$
5 Taxas	1 319 658 \$
6 Outros impostos indirectos	474 893 \$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	7 418 872 \$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 17, quadro 12	
1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	\$
2 Outra contribuição autárquica	57887 \$
3 Contribuição Industrial	656674 \$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	714561 \$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12	
1 Despesas com propriedade industrial	\$
2 Quotizações	360 000 \$
3 Despesas confidenciais	\$
4 Ofertas e amostras de existências	\$
5	\$
6	\$
7	\$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	360 000 \$

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS — linha 23, quadro 12	
1 Juros suportados	33 002 496 \$
2 Remuneração a títulos de participação	\$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	\$
4 Provisões para aplicações financeiras	\$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	\$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	\$
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros custos e perdas financeiros	346 816 \$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	33 349 312 \$

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12	
1 Juros obtidos	1 157 343 \$
2 Rendimentos de títulos de participação	\$
3 Rendimentos de imóveis	\$
4 Rendimentos de participações de capital	\$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	\$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	44 907 \$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	\$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	1 202 250 \$

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12	
1 Restituição de impostos	614 919 \$
2 Recuperação de dívidas	\$
3 Ganhos em existências	\$
4 Ganhos em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	\$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	7 828 600 \$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	\$
4.4 Sinistros	\$
4.5 Outros	\$
5 Benefícios de penalidades contratuais	\$
6 Reduções de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões	294 186 \$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	660 358 \$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários:	
8.1 Excesso de estimativa para impostos	\$
8.2 Em subsídios para investimentos	\$
8.3 Outros	300 344 \$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	9 698 407 \$

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12	
1 Donativos:	
1.1 Para fins culturais:	
Mecenato (art. 39.º)	536 \$
Mecenato-Estado (art. 40.º)	537 \$
Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538 \$
1.2 Estado e outras entidades (n.º 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)	\$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC	63 600 \$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC	2 988 \$
2 Dívidas incobráveis	\$
3 Perdas em existências	\$
4 Perdas em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	\$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	\$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	\$
4.4 Sinistros	\$
4.5 Abates	\$
4.6 Outros	\$
5 Multas e penalidades:	
5.1 Multas fiscais e não fiscais	119 327 \$
5.2 Outras penalidades	\$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões	\$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	526 666 \$
8 Outros custos e perdas extraordinários:	
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos	\$
8.2 Outros	38 941 \$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)	751 522 \$

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO	
Exercício N-2 (19 [ ])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-2	\$
3 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
4 Valor reinvestido no exercício N	\$
5 Saldo (1 - 2 - 3 - 4)	562 \$
Exercício N-1 (19 [ ])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
3 Valor reinvestido no exercício N	\$
Exercício N (19 [9] 1)	
1 Valor de realização	8 182 000 \$
2 Valor reinvestido no exercício N	7 587 250 \$
Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.	



**BALANÇO**

IMOBILIZADO	ACTIVO		
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
1 Imobilizações incorpóreas	3.859.996 \$	2.859.796 \$	1.000.200 \$
2 Imobilizações corpóreas	156.719.195 \$	132.828.749 \$	23.890.446 \$
3 Investimentos financeiros	\$	\$	\$
4 Diferença de consolidação positiva	\$	\$	\$
5 SOMA (1+2+3+4)	160.579.191 \$	135.688.545 \$	24.890.646 \$
<b>EXISTÊNCIAS</b>			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	3.715.800 \$	\$	3.715.800 \$
7 Produtos e trabalhos em curso	110.448.859 \$	\$	110.448.859 \$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refulos	\$	\$	\$
9 Produtos acabados e intermédios	\$	\$	\$
10 Mercadorias	11.469.569 \$	\$	11.469.569 \$
11 Adiantamentos por conta de compras	\$	\$	\$
12 SOMA (6+7+...+11)	125.634.228 \$	\$	125.634.228 \$
<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES</b>			
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	287.294.395 \$	\$	287.294.395 \$
14 Clientes de cobrança duvidosa	\$	641 \$	641 \$
15 Acionistas (sócios)	\$	\$	\$
16 Adiantamentos a fornecedores	47.873.253 \$	\$	47.873.253 \$
17 Estado e outros entes públicos	2.262.117 \$	\$	2.262.117 \$
18 Outros devedores	4.009.130 \$	\$	4.009.130 \$
19 Provisões para cobranças duvidosas	\$	\$	\$
20 SOMA (13+14+...+19)	341.438.895 \$	645 \$	341.438.895 \$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
22 Provisões para aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
23 SOMA (21-22)	\$	\$	\$
24 Depósitos bancários	\$	\$	63.490.051 \$
25 Caixa	\$	\$	4.423.042 \$
26 SOMA (24+25)	\$	\$	67.913.093 \$
<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>			
27 Acréscimos de proventos	\$	\$	\$
28 Custos diferidos	\$	\$	(26.971.260) \$
29 SOMA (27+28)	\$	\$	(26.971.260) \$
30 TOTAL DO ACTIVO (5+12+20+23+26+29)	\$	\$	532.905.128 \$

CAPITAL PRÓPRIO	CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
	EXERCÍCIO ANTERIOR		
31 Capital	102.600.000 \$	102.600.000 \$	
32 Acções (quotas) próprias	\$	\$	
33 Prestações suplementares	\$	\$	
34 Prémios de emissão de acções (quotas)	\$	\$	
35 Reservas de reavaliação:			
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	4.083.215 \$	4.083.215 \$	
35.2 Outras	\$	711 \$	
36 Outras reservas	8.270.277 \$	9.975.178 \$	
37 Diferença de consolidação negativa	\$	\$	
38 Resultados transitados	(12.785.234) \$	\$	
39 Resultado líquido do exercício	14.490.134 \$	21.401.081 \$	
40 Dividendos antecipados	\$	\$	
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31+32+...+38+39-40)	116.658.392 \$	138.059.474 \$	
<b>PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS</b>			
42 Provisões nos termos do CCI	\$	\$	
42.2 Outras provisões	\$	\$	
43 SOMA (42.1+42.2)	\$	\$	
<b>DÍVIDAS A TERCEIROS</b>			
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	492.194 \$	\$	492.194 \$
45 Fornecedores	335.200.991 \$	\$	335.200.991 \$
46 Acionistas (sócios)	7.881.192 \$	\$	7.881.192 \$
47 Adiantamentos de clientes	18.600.000 \$	\$	18.600.000 \$
48 Estado e outros entes públicos	9.024.153 \$	\$	9.024.153 \$
49 Outros credores	2.277.774 \$	\$	2.277.774 \$
50 SOMA (44+45+...+49)	373.476.304 \$	\$	373.476.304 \$
<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>			
51 Acréscimos de custos	\$	\$	373.202 \$
52 Proventos diferidos	\$	\$	20.996.622 \$
53 SOMA (51+52)	\$	\$	21.369.824 \$
54 TOTAL DO PASSIVO (43+50+53)	\$	\$	394.846.128 \$
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (41+54)	\$	\$	532.905.602 \$

31 ACIONISTAS (SÓCIOS)	
1 Empréstimos	7.881.192 \$
2 Resultados atribuídos	\$
3 Lucros disponíveis	\$
4	\$
5	\$
6 TOTAL (1+...+5)	7.881.192 \$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS			
	SALDO DEVEDOR		SALDO CREDOR
1 Imposto s/ rendimento	205.924 \$		1.345.861 \$
2 Retenções de I. R.	\$		1.041.780 \$
3 I. V. A.	2.056.193 \$		\$
4 Contrib. Segurança Social	\$		6.543.362 \$
5 Outros	\$		93.150 \$
6 TOTAL (1+2+...+5)	2.262.117 \$		9.024.153 \$

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL			
1 Do Estado e entidades públicas	749	%	
2 De empresas públicas	750	%	
3 De empresas privadas nacionais	751	66,66%	
4 De não residentes	752	%	
5 De outros	753	33,33%	
6 TOTAL		100%	

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 11/11/97	
1 Resultados transitados	\$
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	\$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	\$
4 Idem ao pessoal	\$
5 Reservas	21.401.081 \$
6	\$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	0 \$

Denominação da empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal	Porcentagem de participação no capital	
			Do declarante no de participada	Do participante no de declarante
Promoção Imobiliária A. Pereira Costa Lda	Porto 6º Bairro	660 5 10 11 9 12 11 5 D B	668 %	676 33,33%
Aplicação - Construção e Promoção Imb. Lda	" " "	661 5 10 12 0 16 15 6 D 1	669 %	677 33,33%
3		662	670 %	678 %
4		663	671 %	679 %
5		664	672 %	680 %
6		665	673 %	681 %
7		666	674 %	682 %
8		667	675 %	683 %

35 SÓCIOS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10% DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)					
Valores em contos					
Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante





SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIZ, 845-2.º ESQ. - TELS. (02) 6009768 - 6090561 - 6090572 - FAX (02) 6005846 - 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 103.600.000.000 - CONS. REG. COM. PORTO 14.848 - CONTRIBUINTE N.º 500.248.891

CONTRATO DA EMPREITADA "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - (COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA  
SUL)"

*Na assinatura do contrato da empreitada em epígrafe,*

**A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA. será representada**

*pelo gerente LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente*

*na Esplanada do Castelo, nº 63 - 39.º DQ., 4100 Porto, arquivo*

*títular do Bilhete de Identidade Nº. 7664036 central emitido pelo*

*Arquivo de Identificação de Lisboa em 16/02/88 e válido*

*até 16/02/98.*

*Porto, 12 de Junho de 1997*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Leonel Pereira da Costa*

3º. CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

AV. DOS ALIADOS, Nº. 22, 1º.

TEL. 314230

O NOTÁRIO

LIC. JOSÉ XAVIER FERNANDES

# FOTOCÓPIA

É FOTOCÓPIA QUE ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NO MAÇO de juros DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS A PEDIDO DAS PARTES, REFERENTA AO ANO DE mil novecentos noventa e um SOB O NÚMERO cinquenta e oito TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO, AOS um de Abril de mil novecentos noventa e dois

O AJUDANTE DO CARTÓRIO

CONTA

ARTº. 17. Nº. 1 E 2

.... 600.000

ARTº.

..... \$..

TOTAL

..... 600.000 CONFERIDA

SÃO... deitacentos e oitenta

CONTA REGISTRADA SOB O Nº... 3158

Maio 2º de 58

204

PROCURAÇÃO

No dia dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e um, na cidade do Porto e na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, perante mim, José Xavier Fernandes, Notário do Terceiro Cartório Notarial do Porto, compareceu como outorgante-  
ARQº ARMINDO PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente nesta cidade do Porto, na Esplanada do Castelo, nº 105, 7º andar, esquerdo, na qualidade de gerente da sociedade por quotas "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LIMITADA" com sede na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, nesta cidade do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número vinte e um mil cento e setenta e três, com o capital de cento e dois mil e seiscentos contos.

Declara o outorgante que na sooredita qualidade constitui procurador LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na dita Esplanada do Castelo, número oitenta e três, terceiro andar, direito, seu co-gerente que, por si e no uso deste mandato poderá sozinho obrigar a sociedade, ao qual confere poderes para:  
comprar ou vender pelos preços e condições que entender



quaisquer imóveis pertencentes à sociedade, pagar ou receber os preços, dar ou aceitar quitação dos mesmos, assinar as competentes escrituras, e contratos de promessa de compra e venda;

depositar e levantar dinheiros em quaisquer Bancos, Caixa Geral de Depósitos ou outras instituições de Crédito, assinar cheques e movimentar as contas bancárias a prazo e à ordem;

expedir correspondência, aceitar, sacar, endossar e reformar letras, cheques, extractos de facturas, passar recibos e dar quitação;

representá-lo junto de quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas, organismos cooperativos ou de coordenação económica e designadamente nas Repartições de Finanças, liquidar impostos e contribuições, reclamando dos indivisos ou excessivos, recebendo títulos de anulação e correspondentes importâncias, fazer manifestos, alterá-los ou cancelá-los, apresentar ou retirar letras de protesto, podendo exarar as reclamações que entender convenientes; outorgar contratos de empreitada com quaisquer organismos da administração central e local; promover actos de registo predial, comercial ou de propriedade automóvel, provisórios ou definitivos, bem como cancelamentos ou averbamentos, assinar quaisquer

3.º CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

1920

contratos e documentos;  
 representá-lo em juízo, usando, para o efeito, de todos  
 os poderes forenses em direito permitidos, os quais  
 deverão ser substabelecidos em advogado ou solicitador  
 e tudo o mais que se relacione aos indicados fins.  
 Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu  
 conteúdo ao outorgante, em voz alta, tendo ainda verificado a  
 identidade e a qualidade gerente do outorgante por conhecimento pes  
 soal.

Outorgante: *U. P. PORTO*  
*[Handwritten signature]*

CONTA  
 Artº72            600\$00  
 Artº23            2 500\$00  
 Selo                160\$00  
 Total            3 260\$00

Conferida *[Handwritten mark]*  
 (três mil duzentos e oitenta escudos)

Registada sob o nº 212 *[Handwritten mark]*

L.º 13 R.º de Ensinamentos e do  
 Comarcas arquivadas a fazer  
 conta registada sob o nº 4451,  
 em 24 de Maio de 1991.

1920 - A Gráfica de Tomar



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS



CERTIFICO que conferi e achei conforme o original a presente fotocópia e autêntica do documento, que juntamente com esta me foi apresentado em cartório.

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES 1992-05-13

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

O Ajudante/Esc./Superior,

N.º 3367 - EOP

Empresa inscrita em 17.12.1971

CONTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPACO, LDA Art.º 17-3) 300500

RUA JULIO DINIS, 845 - 2. ESQ.  
PORTO

Total . . . 300500

Registo n.º 1743

Válido até  
31 Dezembro 1992

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Descrição	CLASSE	
1	1 EDIFÍCIOS	1	Empreiteiro geral de edifícios	7	
2		2	Edifícios	7	
3		3	Monumentos nacionais	2	
4		4	Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	7	
5		5			
6		6			
7		7			
8		8			
9		9 MONUMENTOS	9	Demolições	4
10			10		
11			11		
12			12	Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
13			13	Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	4
14			14	Limpeza e conservação de edifícios	4
15		15			
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1			
17		2			
18		3			
19		4			
20		5			
21		6			
22		7			
23		8	Obras de arte não especiais	3	
24		9			
25		10			
26		11	Parques e ajardinamentos	1	
27		12	Arruamentos em zonas urbanas	4	
28		13	Saneamento básico	4	
29		14			
30		15			
31		16			
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1			
33		2			
34		3			
35		4			
36		5			
37		6			
38		7			
39		8			
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1			
41		2			
42		3			
43		4			
44		5	Redes de baixa tensão	3	
45		6	Linhas de alta tensão	3	
46		7			
47		8			
48		9	Instalações de iluminação, sinalização e segurança	3	



Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 20 000	5	Até 600 000
2	Até 65 000	6	Até 1 100 000
3	Até 130 000	7	Até 1 800 000
4	Até 260 000	8	Acima de 1 800 000

**OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)**

**Artigo 8.º**

**Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas**

- 1-As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:
  - a) Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessas de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando cópias dos respectivos registos no conservatório;
  - b) Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situe ou não na área da conservatória onde existir feita a matrícula.
- 2-As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:
  - a) No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
  - b) No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.
- 3-As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

**Artigo 16.º**

**Actualização anual da documentação**

- 1-As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteira de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
  - b) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
  - c) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, consoante, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos adicionais que porventura tenham sido contratados e, bem assim, das correspondentes revisões de preços;
  - d) Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo de apresentação da declaração.
- 2-Ficam dispensadas de apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteira de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.
- 3-As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteira de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:
  - a) Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
  - b) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
  - c) No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
  - d) No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outras das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.
- 4-No caso de concórdios ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações e apresentados, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

**Artigo 49.º**  
**Cláusula**

- 1-A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.
- 2-A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notificará o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data de notificação.
- 3-A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante máximo de coima.

**INFRACÇÕES (D.L. 100/88)**

**Artigo 5.º**

**Requisitos de acesso e permanência na actividade**

- 1-.....
- 2-.....
- 3-Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Proibição legal do exercício do comércio;
  - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
  - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou desleal, salvo havendo reabilitação;
  - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
  - e) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
  - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4-Devem de considerar-se idóneas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incorram em disposição do presente diploma que implique a cassação do alvará.
- 5-.....
- 6-.....

**Artigo 45.º**

**Informações a prestar pelo dono de obras públicas**

- 1-.....
- 2-.....
- 3-O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:
  - a) Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
  - b) Illegar qualquer empresa, por não incluído na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com mero propósito estatístico, ou, em caso de estranheza da proposta, ter apresentado segunda via de mesma que a não reproduza fielmente;
  - c) Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
  - d) Não comparecer o adjudicatário para o outorga do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - e) Não comparecer o empreiteiro para a consignação de obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - f) Inscrever o empreiteiro delinquentemente trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos a que se refere o artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 15 de Agosto;
  - g) Rescindir o contrato nos termos do n.º 1 do artigo 166.º do mesmo diploma.
- 4-.....
- 5-.....

**Artigo 50.º**

**Suspensão das autorizações**

- 1-São suspensas as autorizações:
  - a) As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, se regularizarem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
  - b) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e às que, expressa ou tácitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, haverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cassação do alvará.
- 2-.....
- 3-A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de dois meses.
- 4-.....
- 5-A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra susposta nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6-Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo do eventual cancelamento da autorização ou cassação do alvará se a natureza da falta o impuser.

**Artigo 51.º**

**Cancelamento das autorizações**

- 1-São canceladas as autorizações:
  - a) As que foram declaradas em estado de falência;
  - b) As que não tenham sido concedidas, ou às quais não tenha sido concedida, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
  - c) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigidas para o acesso e permanência na actividade;
  - d) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2-.....

**Artigo 52.º**

**Cassação dos alvarás**

- 1-São cassados os alvarás às empresas que:
  - a) Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
  - b) Se confirme haverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º.
- 2-A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3-Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4-.....
- 5-.....

Empreitada de "INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR -  
 (COBERTURA PROVISCORIA PARA A ALA SUL)"

 REPUBLICA PORTUGUESA	
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA</b>	
Número de identificação <b>500265291</b>	
nome ou designação social <b>SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDA</b>	
sede social <b>PORTO</b>	
natureza jurídica <b>SOCIEDADE POR QUOTAS</b>	
constituição <b>23/07/1960</b>	Diário da República <b>09/12/1960</b>
actividade <b>831900</b>	<b>XXX-XXXX-XXX</b>

Porto, 12 de Junho de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A DIRECTORA

*Assinatura manuscrita*

U.P.

Arquivo Central



**COMPANHIA DE SEGUROS**  
**MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.**

Contribuinte n.º 500 848 490  
Capital Social 3 500 000 contos  
Registo Comercial de Lisboa n.º 1639

## DECLARAÇÃO

N.º 0031904

### RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

SEGURADO	Soc. Construção Espaço da	
MORADA	R. Julio Dims 845 2.º E 400 Porto	
APÓLICE N.º	22611	PRAZO 1 ano e seguintes
RISCO	Construção e Reparação de Edifícios	
LOCAL DOS TRABALHOS	No sítio do segurado	

A COMPANHIA DE SEGUROS «MUNDIAL CONFIANÇA», com sede em Lisboa no Largo do Chiado n.º 8, vem declarar para efeitos do disposto no Art. 5.º, do Decreto n.º 360/71, que a entidade acima indicada é sua Segurada no Ramo Acidentes de Trabalho, através do contrato efectuado pela apólice de número em epigrafe, dando cobertura a pessoal que emprega no risco em referência.

ENTIDADE EMISSORA		
Recup. Pórtico		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Porto	02.06.05	[Assinatura]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

C E R T I D A O  
=====

JOSE MANUEL AZEVEDO ROSAS SOUSA , 2º OFICIAL certifica, para efeitos do Artº 17º do Decreto-Lei nº 103/80, de 9 de Maio, com a redacção dada pelo Artº 1º do Decreto-Lei nº 52/88, de 19 de Fevereiro, que o Contribuinte com o nº 109043558000, SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDA. , com sede em PORTO , apresenta a seguinte situação contributiva perante esta Instituição.

U. PORTO

ac arquivo central

- REGULARIZADA

A presente certidão é válida pelo prazo de 6 MESES e não pode ser utilizada para fins diferentes do Artº 1º do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, aos 17 dias do mes de Dezembro de mil novecentos e noventa e um

Jose Rosas



22 ABR 1992

Nº 4

AD

fr

PROPOSTA

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.,** com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq, 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas Nº 1367 tendo a 1ª CATEGORIA - 1ª SUBCATEGORIA - CLASSE 5; 1ª CATEGORIA - 2ª SUBCATEGORIA - CLASSE 7; depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 4.950.000\$00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) e no prazo de 45 dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 22 de Abril de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA



Nº 4

AD

000192 INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL -

00.0 Artigo Único

K

00.1 Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

(Un)

1.000 4950000#0

4950000#0

\* TOTAL CAPÍTULO \*

4950000#0

\*\* TOTAL \*\*

4950000#0

U. PORTO

arquiv central

T

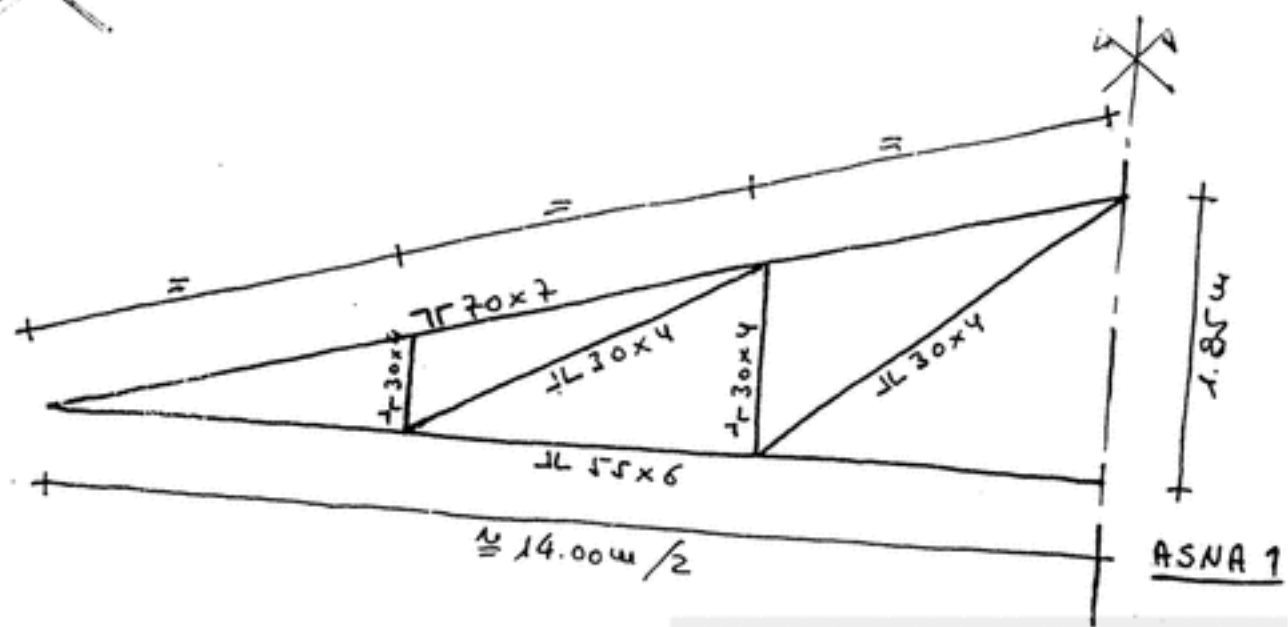


Soc. CONSTRUÇÕES ESPAGO, Lda  
RUA JÚLIO DINIZ, 848-1  
TELEF. 60901-60872 - 4001-1-111

INSTITUTO DE C. D. ABEL SALAZAR  
ASNAS METÁLICAS  
ESC. 1/50

22 ABR 1992

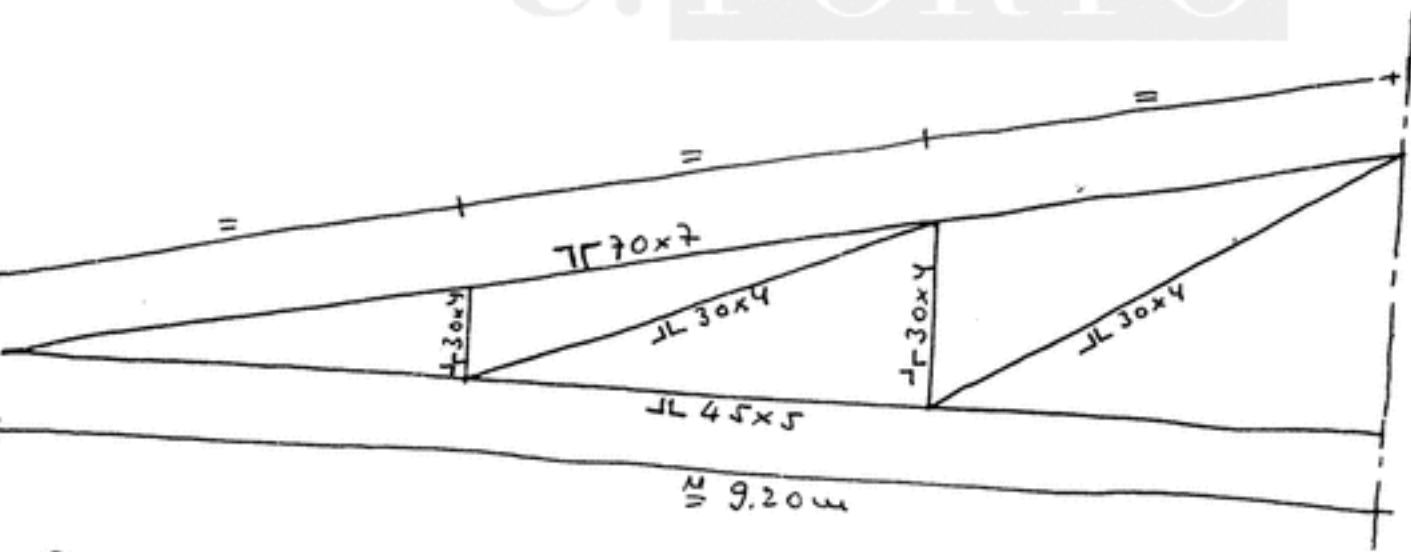
th



ASNA 1

U. PORTO

arquivo central

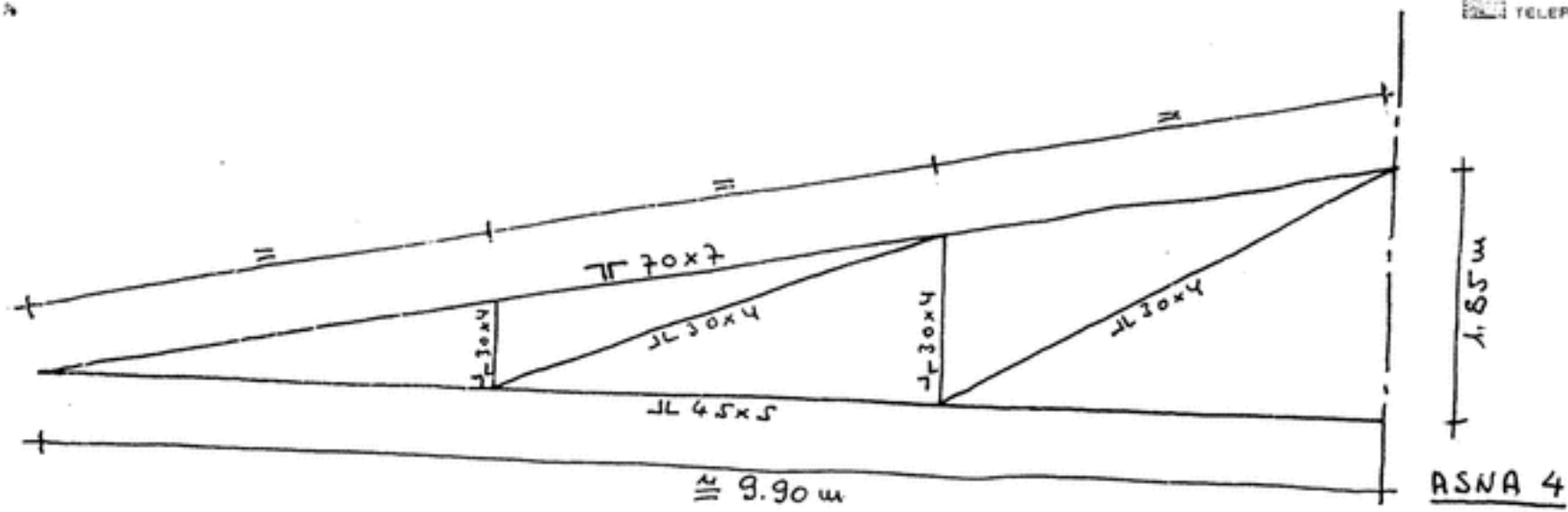


ASNA 2

ASNA 3 - IPE 140  
CHAPAS DE LIGAÇÃO - ESP. 7mm

AC-1068-4

Sec. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LBA.  
RUA JÚLIO DINIZ, 848-2.º AND.  
TELEF. 60861-60872 - 4800 PORTO



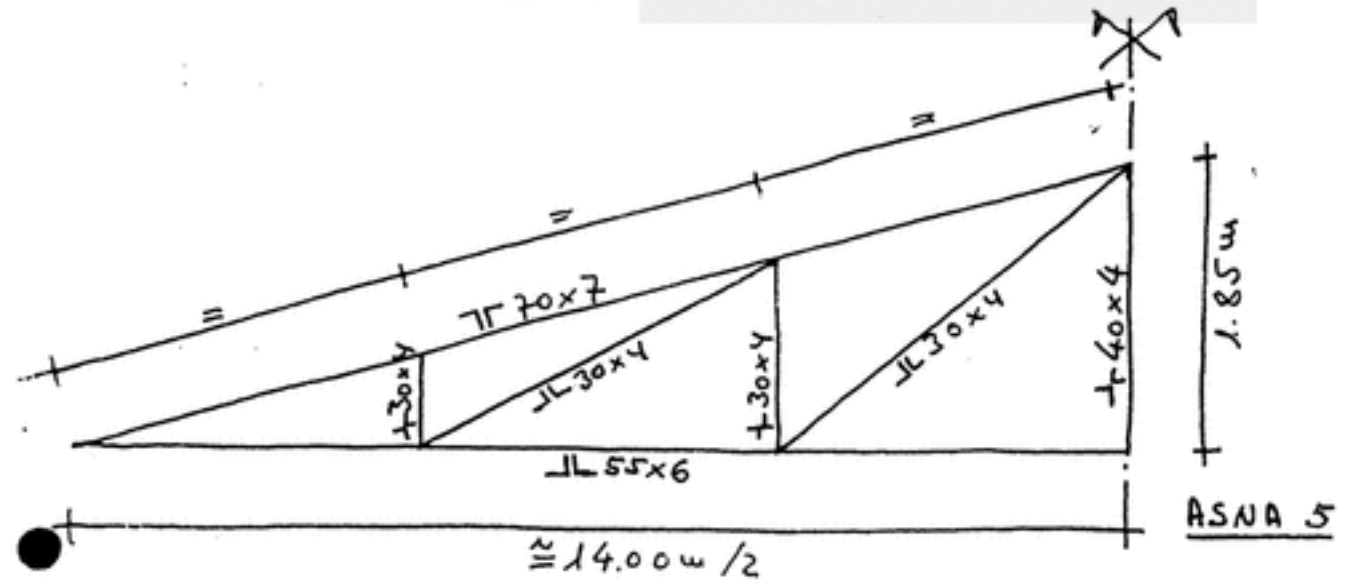
Nº4

D

K

U. PORTO

arquivo central



CHPAS DE LIGAÇÃO EEP-7W/m

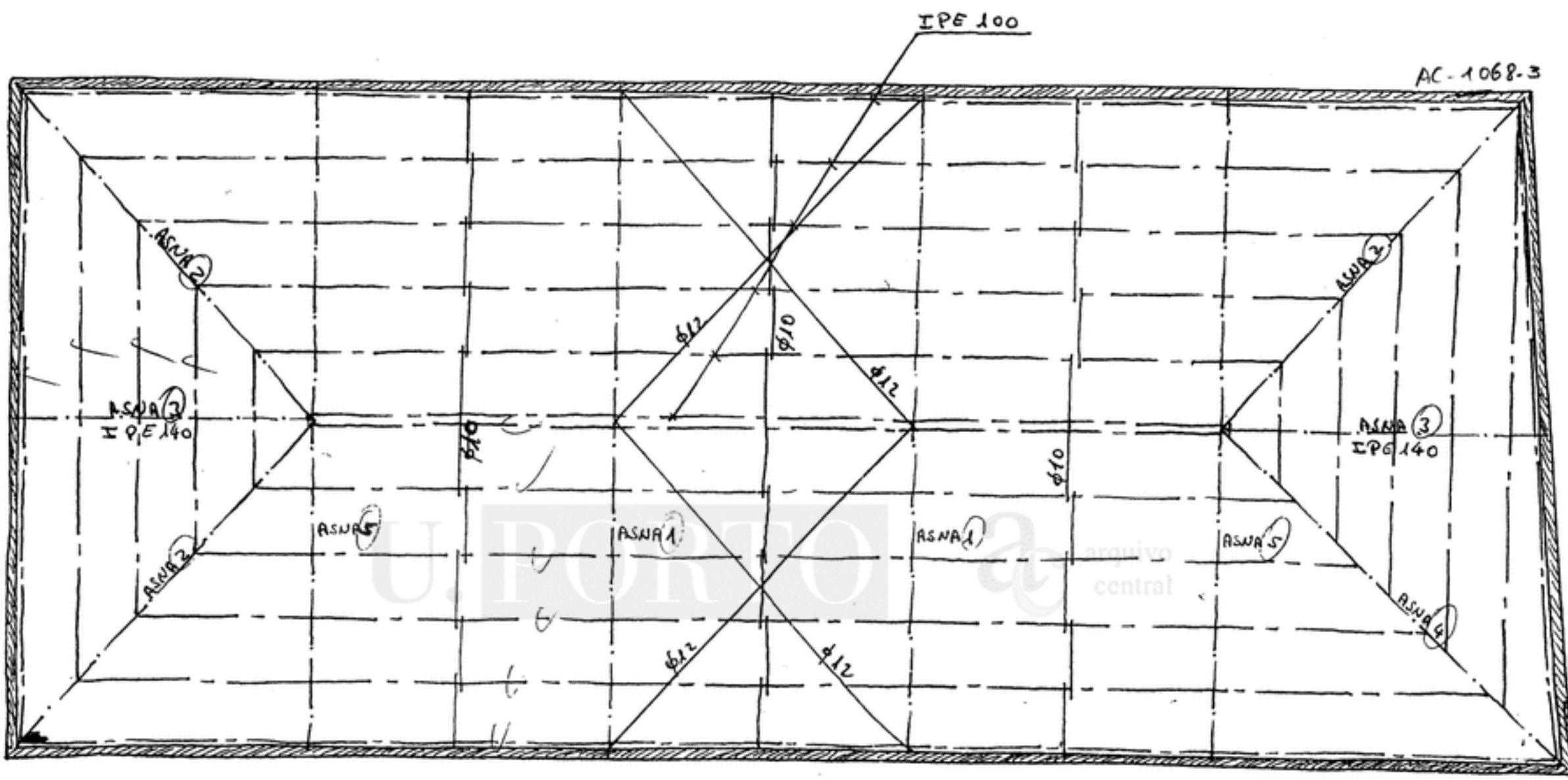
INSTITUTO DE C. B. ABEL SAKARA  
ASNAS METÁLICAS  
E/C. 1/50

22 ABR 1992

no 4

4

tmh



INSTITUTO DE C. B. ABEL SALAZAR  
PLANTA DA ESTRUTURA  
ESC. 1/100

ABR. 92  
jos/d



Acta do concurso limitado para  
a empreitada de: "INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias  
Preço - base: 5 500 000\$00

ACTA

-----Aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Eng<sup>o</sup> Fernando de Pinho Noites, Assessor e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1<sup>a</sup> classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Fernando de Pinho Noites

Luisete Lopes de Almeida Oliveira

Concurso limitado para empreitada de:  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
DE ABEL SALAZAR - COBERTURA  
PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Prazo de execução: 45 dias

Preço-Base: 5 500 000\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de Ordem	CONCORRENTES	PREÇOS
1	CODAM-Sociedade de Construções, Lda.	5 074 000\$00
2	LUCIO'S/CONSTRUÇÃO CIVIL Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, Lda.	6 392 150\$00
3	Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, S.A.	7 100 000\$00
4	Sociedade de Construções Espaço, Lda.	4 950 000\$00

Porto, 22 de Abril de 1992

O Presidente, Fernando de Melo Antunes

A Secretária, Leicete Lopes de Almeida Oliveira



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**ES. 2.**

À Firma  
LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
LUGAR DO SESTELO — VILAR DO PIHEIRO  
4480 VILA DO CONDE

**1512**

**1 ABR. 1992**

**Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"**

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





S. R.

**Universidade do Porto**

**Medicina**

- registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. B.

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
CIVIBRAL,LDA.  
Av. Fernão Magalhães, 1205, 3º  
4300 PORTO

1511

1 ABR. 1992

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



5. 2.

Universidade do Porto

Reitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos art's 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**Ex. 21.**

À Firma  
ALBERTO MARTINS DE MESQUITA &  
FILHOS, LDA.  
Ruade S. Gens, 3651 — Senhora da Hora  
4450 MATOSINHOS

**1510**

**1 ABR. 1992**

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



S. R.

**Universidade do Porto**

**Reitoria**

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto  
Reitoria

À Firma  
CODAM - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
Rua do Almada, 597  
4000 PORTO

1509

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





## Universidade do Porto

### Reitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6- a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7- Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8- O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9- Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**5. 8.**

À Firma  
SOC. DE CONST. AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.  
Rua do Campo Alegre, 606 - 1º Dtº  
4100 PORTO

**1508**

**1 ABR. 1992**

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



5. 3.

Universidade do Porto

Reitoria

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria 1, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

5. 11.

À Firma  
SOC. DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.  
Rua Senhora do Porto, 930  
4200 PORTO

1507

1 ABR. 1992

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



5. 2.


Universidade do Porto

Reitoria

- registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**ES. 22.**

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 PORTO

**1506**

**1 ABR. 1992**

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob





ES. 33.

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

- registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
 AMADEU GAUDÊNCIO**

S. A.

22. ABR. 1992

B.O. nº: 2009/92

Nº 3

AD

R

UNIVERSIDADE DO PORTO

PRÓ-REITORIA (OBRAS) - ASSESSORIA DE PLANEAMENTO.

ooOoo

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

ooOoo

PROPOSTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A., pessoa colectiva nº 500 265 062, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 14 217, com o capital social de Esc.: 2.400.000.000\$00, com sede na Rua Alexandre Braga, 4-A, em Lisboa, e Delegação no Porto, na Rua do Campo Alegre, 606, 1º Dto., titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 566 - EOP, da 2ª Subcategoria, Edifícios, da Categoria I, Edifícios e Monumentos, classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/03/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 7 100 000\$00 (sete milhões e cem mil escudos), e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 22 de Abril de 1992

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, SA  
A ADMINISTRAÇÃO



**AMADEU GAUDÊNCIO**  
DELEGAÇÃO NORTE

22. ABR. 1992

UNIVERSIDADE DO PORTO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE  
ABEL SALAZAR  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

ORÇAMENTO  
B.O.: 2009/92

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Valor Artigo	Valor Capítulo
------	------------	-----	--------	-------------	--------------	----------------

01 Artigo Único

Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

Un 1 7 100 000\$ 7 100 000\$ 7 100 000\$

Porto, 22 de Abril de 1992

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, SA  
A ADMINISTRAÇÃO





DECLARAÇÃO

*fm*  
*AD*

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A., com sede na Rua Alexandre Braga nº 4-A, em Lisboa, contribuinte n.º 500 265 062, concorrente à empreitada de "CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA TORRE/EDIFÍCIO E ARRANJOS EXTERIORES DO EMISSOR DA TDP NO PORTO", vem, em cumprimento do Programa de Concurso, dar conhecimento dos seguintes elementos :

1- CONSTITUIÇÃO

- A SAG foi constituída em 13/04/35, por escritura lavrada a fls. 19ª do Livro 47-B das notas do notário António Joaquim Dórdio Féria Teotónio, para dar continuidade à actividade que desde duas dezenas de anos antes vinha sendo exercida individualmente pelo Construtor Civil, Senhor Amadeu Gaudêncio;
- A publicação da sua constituição foi efectuada no Diário do Governo, nº 98, III Série, de 29/04/35, encontrando-se as alterações entretanto ocorridas publicadas nos Diários do Governo e Diários da República: D.R. nº 107, III Série, de 09/05/75; D.R. nº 30, III Série de 05/02/81; D.R. nº 4, III Série de 06/01/82; D.R. nº 29, III Série, de 04/02/83; D.R. nº 208, III Série, 09/09/83; D.R. nº 99, III Série, de 28/04/84; D.R. nº 203, III Série, 01/09/84; D.R. nº 18, III Série, de 22/01/85; D.R. nº 180, III Série, de 07/08/85; D.R. nº 118, III Série, de 23/05/86; D.R. nº 26, III Série, de 31/01/87; D.R. nº 96, III Série, de 27/04/87; D.R. nº 227, III Série, de 02/10/87; D.R. nº 52, III Série de 03/03/90; D.R. nº 8, III Série, de 10/01/91

2- REGISTO COMERCIAL

- A SAG encontra-se regularmente matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 14 217.

3- CAPITAL SOCIAL

- O capital social da SAG eleva-se, presentemente, a DOIS MIL E QUATROCENTOS MILHÕES DE ESCUDOS, tendo atingido este montante por escritura pública lavrada em 06/09/90, de fls. 16 a fls. 18 do livro de notas nº 318-D, do 17º Cartório Notarial de Lisboa.

4- REPRESENTAÇÃO

- A SAG obriga-se com a assinatura de dois administradores, ou de um administrador e um procurador legalmente constituído.

5- ORGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO 1991/94

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente - Dr. Júlio de Lemos de Castro Caldas
- Vice-Presidente - Engº José Carlos de Almeida H. Laranjinha
- 1º Secretário - Dr. Mário Martins David
- 2º Secretário - Dr. Francisco Ferreira Dias

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Engº João Firmino de Almeida Henriques - Presidente
- Dr. Armando Silva Pinto da Cunha -Vice-Presidente
- Dr. José Vasco Ramalho de Azevedo Vaz Bravo -Vice-Presidente
- Engº Tiago Jorge Milho
- Engº Daniel da Graça Moreira Dias
- Dr. Carlos Alberto Filipe de Andrade
- Engº José Luis de Carvalho dos Santos Moreira

- CONSELHO FISCAL

- Presidente - "Ana Maria Mendes e Fernando Alçada S.R.O.C."

Representada pelo Dr. Fernando António de Figueiredo Alçada (R.O.C.)

- Vogal - Dr. Mariano Alberto de Sousa
- Vogal - Dr. António Manuel Baptista dos Santos Almeida
- Vogal Suplente - Dr. Joaquim Filipe Fernandes Cosme (R.O.C.)

6- CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

- Não estão em dívida quaisquer contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos.

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AN-DEU GAUÉNCIO, SA  
A ADMINISTRAÇÃO





## 17.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, 29, 1.º ESQ.

Telefone - 52 82 89

NOTÁRIO

Lic. Patrício Bismarck Ferreira do Agro

O signatário, Ajudante do Décimo Sétimo Cartório Notarial de Lisboa, \_\_\_\_\_

## CERTIFICA

**Um** — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

**Dois** — Que foi conferida neste Cartório de um documento que me foi apresentado e vai conforme ao original que rubriquei e restituí, o qual tem aposto o respectivo selo branco.

**Três** — Que ocupa \_\_\_\_\_ UMA \_\_\_\_\_ folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas numeradas e por mim, Ajudante, rubricadas.

Lisboa, \_\_\_\_\_ DEZ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DEZEMBRO \_\_\_\_\_ de mil novecentos e \_\_\_\_\_ NOVENTA UM \_\_\_\_\_

Conta registada sob o n.º	<u>1010</u>
Art. 17, n.º 1 . . .	<u>300,00</u>
Art. 17, n.º 2 . . .	<u>\$</u>
_____	<u>\$</u>
_____	<u>\$</u>
_____	<u>\$</u>
Total . . . . .	<u>300,00</u>
São	<u>TREZENTOS ESCUDOS</u>
Conferido,	_____

[Signature] Ajudante,



22. ABR. 1992



COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

N.º 566 - EOP

Empresa inscrita em 08.07.1976

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.

RUA ALEXANDRE BRAGA, 4 A  
LISBOA

Válido até  
31 Dezembro 1992

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE
1	1 EDIFÍCIOS E MONUMENTOS	1 Empreiteiro geral de edifícios	8
2		2 Edifícios	8
3		3 Monumentos nacionais	8
4		4 Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	8
5		5 Estruturas metálicas	6
6		6 Protecção de estruturas metálicas, incluindo a sua metalização	6
7		7 Sondagens geológicas e geotécnicas para edifícios	6
8		8 Fundação especiais para edifícios	8
9		9 Demolições	8
10		10 Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos	8
11		11 Caixilharias de perfis de alumínio e vidros	8
12		12 Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	8
13		13 Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	8
14		14 Limpeza e conservação de edifícios	8
15		15 Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas	8
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1 Empreiteiro geral de vias de comunicação e obras de urbanização	8
17		2 Estradas, caminhos de ferro e aeródromos	8
18		3 Pontes metálicas	6
19		4 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	8
20		5 Protecção e pintura de pontes	8
21		6 Metalização e reparações de estruturas metálicas	6
22		7 Túneis	8
23		8 Obras de arte não especiais	8
24		9 Sondagens geológicas e geotécnicas para vias de comunicação e obras de urbanização	6
25		10 Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações	8
26		11 Parques e ajardinamentos	5
27		12 Arruamentos em zonas urbanas	8
28		13 Saneamento básico	8
29		14 Equipamento rodoviário (não inclui equipamento de apoio)	8
30		15 Equipamento ferroviário (não inclui equipamento de apoio)	6
31		16 Equipamento de aeródromo (não inclui equipamento de apoio)	6
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1 Empreiteiro geral de obras hidráulicas	7
33		2 Sondagens geológicas e geotécnicas, pesquisas e captações de água	6
34		3 Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injecções e consolidações	7
35		4 Hidráulica fluvial	7
36		5 Hidráulica marítima	7
37		6 Dragagens	4
38		7 Aproveitamentos hidráulicos	7
39		8 Equipamento a incorporar em obras hidráulicas	7
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	
41		2 Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos	8
42		3 Ventilação aquecimento e condicionamento de ar	4
43		4 Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático	8
44		5 Redes de baixa tensão	4
45		6 Linhas de alta tensão	4
46		7 Telecomunicações	4
47		8 Ascensores	4
48		9 Instalações de iluminação, sinalização e segurança	4

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 20 000	5	Até 100 000
2	Até 65 000	6	Até 150 000
3	Até 130 000	7	Até 200 000
4	Até 260 000	8	Acima de 260 000

15/1/88  
 C. Reg. sob o n.º 300 \$00  
 A. Almeida / A. Escr. Superior,  
 INFRACCOES (D.L. 100/88)

**OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)**

**Artigo 3.º**

**Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas**

- 1- As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:
  - a) Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessação de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidões dos respectivos registos na conservatória;
  - b) Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situe ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.
- 2- As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:
  - a) No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meros de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
  - b) No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.
- 3- As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

**Artigo 26.º**

**Actualização anual da documentação**

- 1- As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do balanço, com a demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
  - b) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu cargo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
  - c) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações técnicas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor das adições que porventura tenham sido contratadas e, bem assim, das correspondentes rendas de preços;
  - d) Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.
- 2- Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.
- 3- As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:
  - a) Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
  - b) Cópia autenticada do balanço, com a demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
  - c) No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
  - d) No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações técnicas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo.
- 4- No caso de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

**Artigo 49.º**

**Coimas**

- 1- A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 3.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 20 000\$.
- 2- A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notificará o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 10 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.
- 3- A regularização no prazo previsto no n.º 2 determina a aplicação do montante máximo de coima.

**Artigo 5.º**  
**Requisitos de acesso e permanência na actividade**

- 1- ...
- 2- ...
- 3- Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência nos dois segundos não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Proibição legal do exercício do comércio;
  - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
  - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita no distrito, salvo havendo reabilitação;
  - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
  - e) Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime diverso contra a probidade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
  - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4- Ficam de consideração idóneas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incutem em disposição do presente diploma implique a cessação do alvará.
- 5- ...
- 6- ...

**Artigo 45.º**  
**Informações a prestar pelo dono de obras públicas**

- 1- ...
- 2- ...
- 3- O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:
  - a) Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem condições normais de concorrência;
  - b) Haver qualquer empresa, por não inclusão na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com merecimento de dolo, no, em caso de extinção da proposta, ter apresentado segunda via da mesma que a não reproduzisse fielmente;
  - c) Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de fazer por factos independentes da sua vontade;
  - d) Não comparecer o adjudicatário para a entrega do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - e) Não comparecer o empreiteiro para a consignação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - f) Incorrer o empreiteiro dolosamente em trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos que se refere o artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 225/84, de 18 de Agosto;
  - g) Rescisão do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo diploma.
- 4- ...
- 5- ...

**Artigo 50.º**  
**Suspensão das autorizações**

- 1- São suspensas as autorizações:
  - a) As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo anterior, não regularizarem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do presente artigo;
  - b) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se proveja, sentença transitada em julgado, houverem desistido de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cessação do alvará.
- 2- ...
- 3- A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de dois meses.
- 4- ...
- 5- A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontrar susposta no termo do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6- Se durante o período em que a suspensão se encontrar susposta a empresa incurrir em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornará-se imediatamente efectiva, sem prejuízo de eventual cancelamento da autorização ou cessação do alvará se a natureza da falta o implicar.

**Artigo 51.º**  
**Cancelamento das autorizações**

- 1- São canceladas as autorizações:
  - a) As que forem declaradas em estado de falência;
  - b) As que não tenham sido solicitadas, ou as quais não tenham sido concedidas, a prerrogativa prevista no n.º 2 do artigo anterior;
  - c) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigidas para o acesso e permanência na actividade;
  - d) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incutem em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2- ...

**Artigo 52.º**  
**Cassação dos alvarás**

- 1- São cassados os alvarás as empresas que:
  - a) Venha a reconhecer-se terem desistido de ser idóneas;
  - b) Se conforme houverem, sem motivo considerado justificado, incutido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º
- 2- A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3- Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4- ...
- 5- ...



LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
CAPITAL SOCIAL 10.000.000\$00  
CONS. REGISTO COM. DE VILA DO CONDE N.º 214  
CONTRIBUINTE N.º 500 432 088

SEDE:  
LUGAR DO PADINHO - VILAR DO PINHEIRO  
TELS.: 9270039-9271490-9271721 (Rede do Porto)  
TELEX N.º 20214 LÚCIOS P  
4480 VILA DO CONDE

A  
UNIVERSIDADE DO PORTO  
RUA D. MANUEL II  
4000 - PORTO

N/Referencia: 084/92 - 3.00 DT

## PROPOSTA

LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS LDA, Empreiteiros, com sede na Rua Jose Martins Maia, 45, freguesia de Vilar do Pinheiro, concelho de Vila do Conde, titular do alvara de empreiteiro de obras publicas No 4868 das 2o,4o,9o e 13o subcategorias da 1o categoria das 11o e 13o subcategorias da 2a categoria e das 2o e 4o subcategoria da 4o categoria, depois de ter tomado conhecimento do objecto de empreitada de " INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL ", a que se refere o convite datado de 31/03/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preco global de Esc. 6.392.150\$00 (Seis milhoes trezentos e noventa e dois mil cento e cinquenta escudos) e no prazo de 45 dias.

A quantia supra acrescera o Imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execucao do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislacao Portuguesa em vigor.

Vilar do Pinheiro, 13 de Abril de 1992.

Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL

A GERÊNCIA

*Manf m. Lf*



DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES	UN	PREÇOS	IMPORTANCIAS	
				por ARTIGOS	TOTAIS
UNIVERSIDADE DO PORTO RUA D.MANUEL II PORTO					
INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS DE ABEL SALAZAR COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL					
1 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIS DE FERRO CORRENTES INCLUINDO ASMAS MADRES TERCAS CONTRAVENTAMENTOS CHAPAS DE LIGACAO APOIOS GALVANIZACAO DE ACORDO COM DESENHO ANEXO.	405.000	M2	6 650.00	2 693 250.00	
2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHAPAS DE FIBROCIMENTO ONDULADO NORMAL SIMPLES INCLUINDO TODOS OS ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO.	405.000	M2	2 400.00	972 000.00	
3 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CALEIRAS EM CHAPA ZINCADA INCLUINDO GRAMPOS FIXACAO E TODOS OS ACESSORIOS.	90.000	ML	8 500.00	765 000.00	
4 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE RUFOS EM CHAPA ZINCADA INCLUINDO TODOS OS ACESSORIOS DE FIXACAO.	90.000	ML	6 850.00	616 500.00	
5 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE SAIDAS AGUA EM CALEIRAS EM CHAPA ZINCADA.	8.000	UND	12 500.00	100 000.00	
6 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TUBOS DE QUEDA EM PVC Ø 90MM INCLUINDO ESCARPULAS FIXACAO.	96.000	ML	2 400.00	230 400.00	
7 - ABERTURA E TAPAMENTO DE TODOS OS ROCOS NECESSARIOS A EXECUCAO DA COBERTURA.	1.000	UND	110 000.00	110 000.00	
					5 487 150.00

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES	UN	PREÇOS	IMPORTANCIAS	
				por ARTIGOS	TOTAIS
8 - REFECHAMENTO DO COROAMENTO DAS PAREDES DE ALVENARIA DE MODO A SUA PERFEITA CONSOLIDACAO.	1.000	UND	220 000.00	220 000.00	
9 - DEMOLICAO DE ALGUNS ELEMENTOS EXISTENTES A IMPEDIR A EXECUCAO DA COBERTURA.	1.000	UND	125 000.00	125 000.00	
10 - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE UM CIRCUITO ELECTRICO COMPOSTO DE TRES PONTOS DE LUZ LOCALIZADOS NO ENFIAMENTO CENTRAS DAS LINHAS DAS ASNAS E DOIS INTERRUPTORES INCLUINDO CIRCUITO RESPECTIVO ATE AO QUADRO MAIS PROXIMO.	1.000	UND	110 000.00	110 000.00	
11 - EXECUCAO DE ANDAIMES TAPUMES DE PROTECCAO PARA EXECUCAO DOS TRABALNOS.	1.000	UND	450 000.00	450 000.00	
					6 392 150.00

U. PORTO

ac

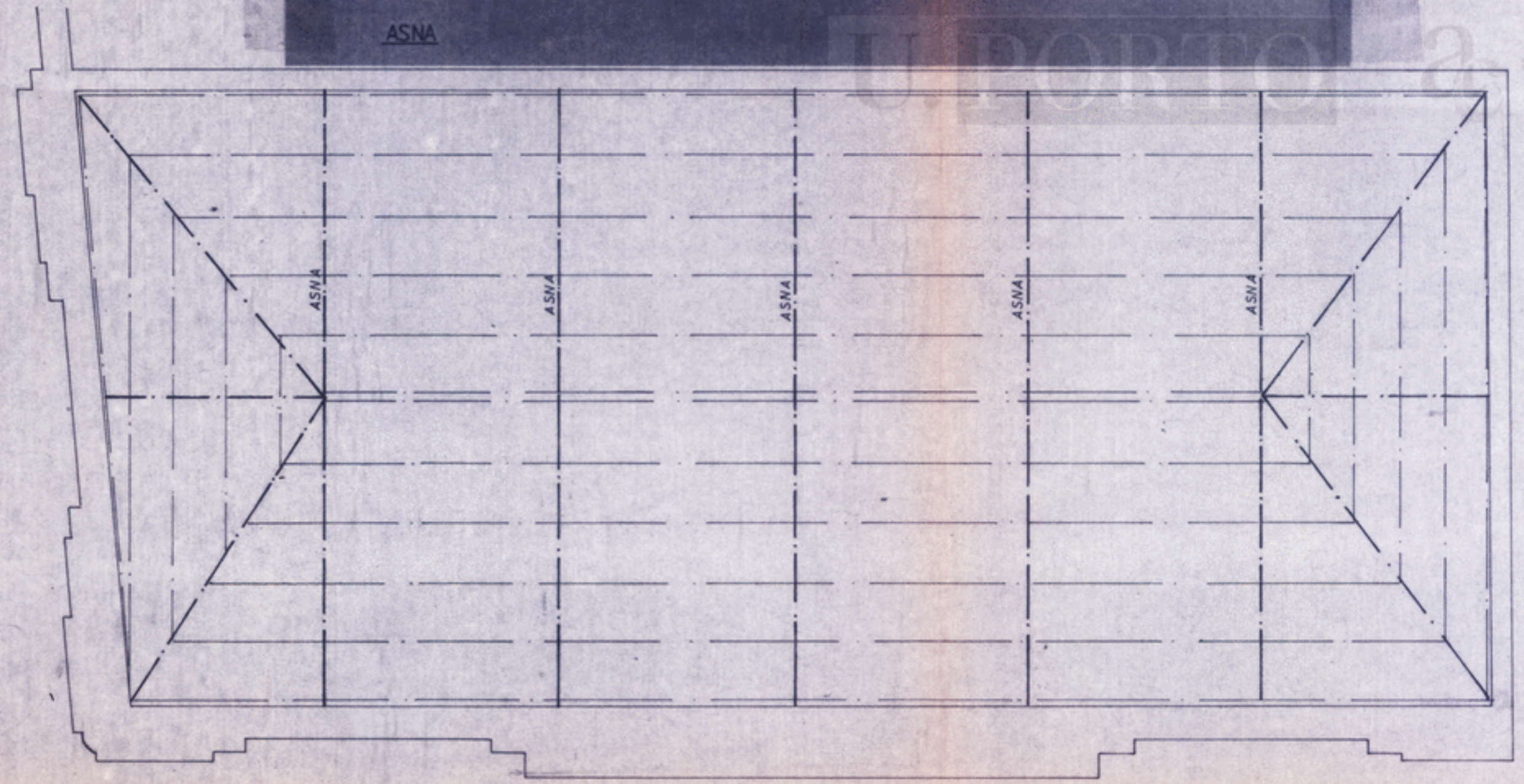
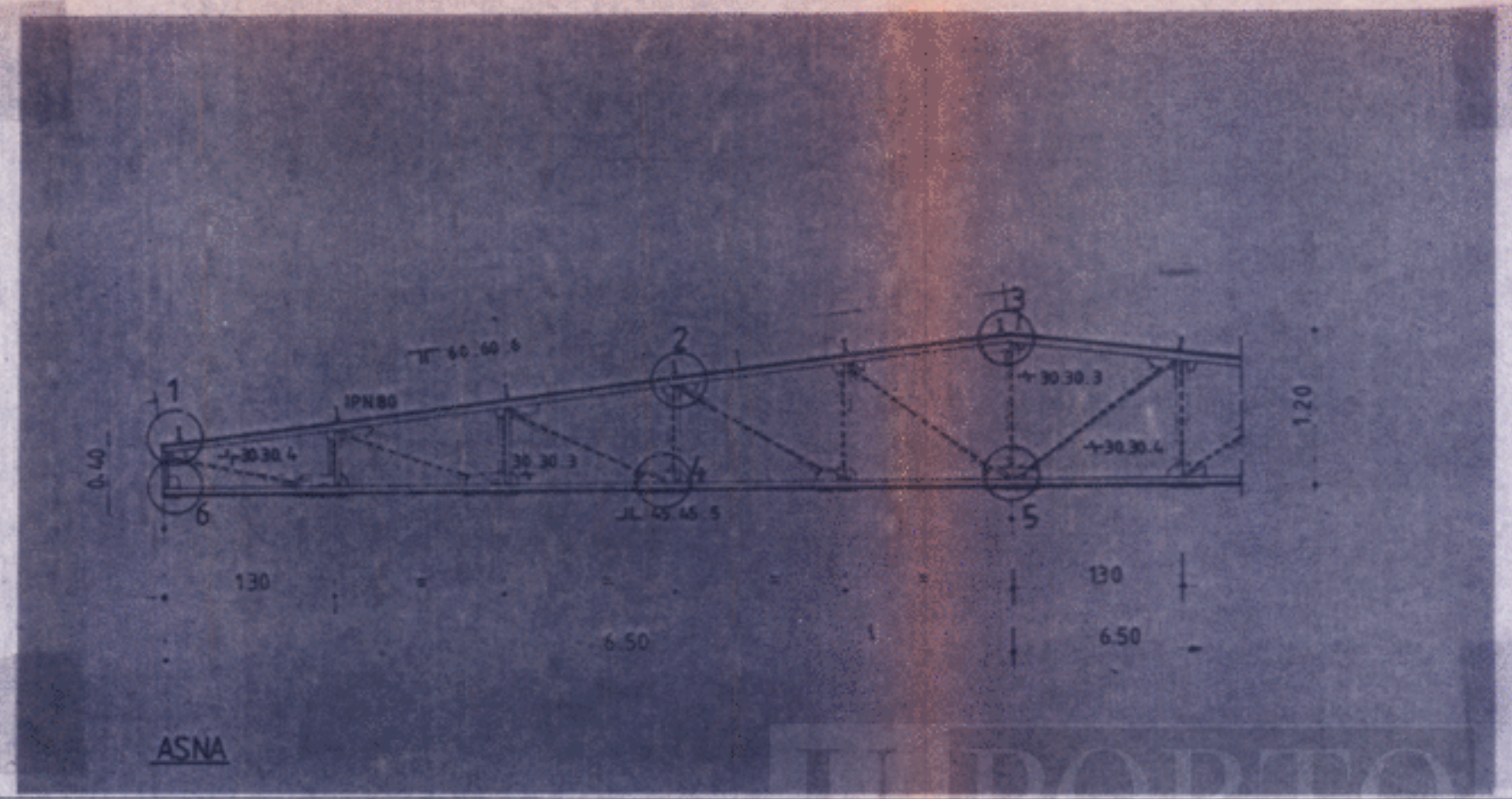
arquivo  
central



22. ASR.1992

Nº 2

AD



arquivo central

Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL

Handwritten signature

AC.1068-2

Técnico:		<b>Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL</b> LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS LDA		Substituído:	
Escola:	Local:	I. C. B. ABEL SALAZAR		Des. Nº	
1/100		PORTO		1	Data 06/4/92
1/50					Proc. Nº



22. ABR. 1992

Nº 1  
**CODAM**

Amh #

**PROPOSTA**

CODAM - Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua do Almada, 597 - 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 1087 - EOP, da 2ª Subcategoria da I Categoria na Classe 6, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória da Ala Sul", a que se refere o convite datado de 92.03.31, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de Esc.: 5.074.000\$00 (cinco milhões, setenta e quatro mil escudos) e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 92.04.22

CODAM - Sociedade de Construções, Lda.

OBRA: Cobertura Provisória da Ala Sul do Inst. Ciências Biomédicas Abel Salazar

DATA: 92.04.22

N.º DE ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITARIOS	IMPORTANCIAS	
					PARCIAL	TOTAL
	<p>Artigo Unico</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contra-ventamentos revestida c/chapa ondulada de fibrocimento, inc. o cálculo da respectiva estruturas, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p>	UN	1.00	5,074,000.00	5,074,000.00	5,074,000.00
					TOTAL:.....*	5,074,000.00

CODAM - Sociedade de Construções, Lda.



Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Lda.

CONSTRUÇÕES CIVIS  
EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS  
CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS

*Dr. R. P. ...  
92/04/10  
[Signature]*

RUA DE S.GENS. Nº 3.651  
Apartado Nº 7  
SENHORA DA HORA  
MATOSINHOS  
4457 SRA.DA HORA CODEX  
Telefs.9512278-9512303  
Telex 23775 MSQITA P  
Fax 9519450

A  
UNIVERSIDADE DO PORTO  
Pró-Reitoria (Obras)  
Assessoria de Planeamento  
Rua D.Manuel II - Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

15020407 - 2145

*f*

Assunto: EMPREITADA DE "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

*amb*

Exm<sup>os</sup> Senhores,

Acusamos recebido vosso convite Nº 1510 de 01 do corrente, que muito agradecemos.

Em resposta, informamos não nos ser possível apresentar proposta para a referida empreitada, devido ao volume de trabalho que temos actualmente em mãos, e que nos impede de cumprir o prazo que V.Ex<sup>as</sup> pretendem para a realização dos trabalhos.

Reiterando os nossos agradecimentos, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos e subscrevemo-nos

De V.Ex<sup>as</sup>  
Muito Atenciosamente

por Alberto Martins de Mesquita & Filhos, L.  
▲ GERÊNCIA

*[Handwritten signature]*

M - RA  
D -  
C -

CONTR. Nº 500 013 357 \* C.R.C.-PORTO Nº14.251 \* CAP.SOCIAL ESC. 200.000.000\$00





**SOCOMETAL**

DIVISÃO DE CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS DA S. C. SOARES DA COSTA, S. A.

SEDE: Rua Senhora do Porto, 930 - 4200 PORTO  
Telej. 819041 - Telex 26948 COSTAS P - Telefax 810341  
Direcção e Instalações Fabris: Rua 25 de Abril, 507  
Rechouso - 4405 VALADARES  
Telej. 714112/413/335 - Telex 23762 COSTAS P  
DELEGACÃO: R. D. Estrela, 15 - 1.º Esq. - 1100 LISBOA  
Telej. 570085 - Telex 65092 COSTAS P

À  
UNIVERSIDADE DO PORTO  
Pró-Reitoria (Obras)  
Assessoria de Planeamento  
  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO Codex

v/ref.ª 1507 de 01 Abril 1992 emitido por SECTOR TÉCNICO-COMERCIAL

n/ref.ª LP/ro - SO. - 0047 data V. N. Gaia, 24 Abril 1992

assunto" INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE  
ABEL SALAZAR  
- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL - "

Exm<sup>as</sup>. Senhores,

Vimos por este meio agradecer a Vossa consulta, relativo ao assunto em epígrafe, através da carta com a Ref<sup>a</sup>. acima mencionada, com a qual fomos distinguidos.

Lamentamos informar que não apresentamos proposta para o assunto acima designado, em virtude da actual sobrecarga dos nossos serviços, não nos permitindo a elaboração do respectivo orçamento.

Esperando não causar qualquer inconveniente a V. Ex<sup>as</sup>. e poder servir-vos numa próxima oportunidade, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

SOCOMETAL

Leite Pinto (Eng<sup>o</sup>.)  
(Sector Técnico-Comercial)

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S. A.  
Contribuinte n.º 500263763 - Capital Social [redacted] contos  
Conservatória do Reg. Comercial do Porto 2800.000/11.298

Mod. 1



*Conto de 1.º Junho de 1992*  
*V. L.*

A  
 REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Rua D. Manuel II  
 Apart. 4211  
 4003 PORTO CODEX

ASSUNTO: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
 SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

*Exmos. Senhores,*

**U PORTO**  
 damos em nosso poder a **MINUTA DO CONTRATO**  
 da empreitada em epígrafe, informando V. Exs. de que se-  
 camos de acordo com o seu conteúdo.

arquivo  
 central

*Sem mais de momento, com os nossos melho-  
 res cumprimentos, somos,*

*Atenciosamente*  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERÊNCIA  
*[Assinatura]*

*Porto, 04 de Maio de 1992*



S. R.

R-AR

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma  
SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDª  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

1890

29 ABR. 1992

ASSUNTO:

Empreitada de: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

Nos termos e para os efeitos do artº 96º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, junto se remete a V. Exªs. a minuta do contrato relativa a assunto em epígrafe.

Se no prazo de 5 dias V. Exªs. não se pronunciarem, será aquela minuta considerada aprovada.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO





CORREIOS DE PORTUGAL

D. Lurdes Assunção


C 5

AVISO DE RECEPÇÃO/DE PAGAMENTO/DE INSCRIÇÃO  
AVIS DE RÉCEPTION/DE PAIEMENT/D'INSCRIPTION

Serviço dos Correios  
Service des Postes

Marca do dia da estação  
que devolve o aviso  
Timbre du bureau  
renvoyant l'avis

A preencher pela Estação de origem A remplir par le Bureau	
Estação de depósito/Bureau de dépôt	
N.º IN 8379	Data de depósito/Data de dépôt




A devolver pela via mais rápida (aérea ou de superfície) a descoberto e isento de taxa.

A renvoyer par la voie la plus rapide (aérienne ou de surface), à découvert et en franchise de port.

Devolver a (a preencher pelo remetente)

Renvoyer à (à remplir par l'expéditeur)

Nome ou denominação social/Nom ou raison sociale Universidade do Porto Reitoria
Rua e nº/Rue et n.º R.º D. Manuel I
Localidade/Localité ap. 42.11
País/Pays 4003 Porto Coalex.

Mod 95

521 01 0673

po-1068 : 0258

Objecto Registado/Envoi Recommandé		Encomenda ordinária Colis ordinaire	
<input type="checkbox"/> Carta Lettre	<input type="checkbox"/> Impresso Imprimé	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objecto com Valor Declarado/Envoi avec Valeur Déclarée		Valor Declarado/Valeur Déclarée	
<input type="checkbox"/> Carta Lettre	<input type="checkbox"/> Encomenda Colis	<input type="checkbox"/>	
Vale de Correio Mandat de poste		Vale de Lançamento Mandat de Versement	Quantitativo/Montant
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Cheque de Assinção Cheque d'Assig nation
Nome ou denominação social do destinatário ou titular do CCP/Nom ou raison sociale du destinataire ou titulaire du CCP			
A Firma Soc. Construções Espaço L.D.A			
Rua e nº/Rue et n°		Localidade e País/Localité et Pays	
Rua Julio Dinis, 845-2º E		4000 Porto	
Este aviso deve ser assinado pelo destinatário ou por uma pessoa autorizada nos termos dos regulamentos do País de destino, ou se os regulamentos o permitirem, pelo empregado da Estação de destino e devolvido pelo primeiro correio directamente ao remetente.			
<p>Cet avis doit être signé par le destinataire ou par une personne y autorisée en vertu des règlements du Pays de destination, ou, si ces règlements le comportent, par l'agent du Bureau de destination, et renvoyé par le premier courrier directement à l'expéditeur.</p>			
<input type="checkbox"/> Objecto acima mencionado foi devidamente enviado/mentionné ci dessus et été émis			
<input type="checkbox"/> Entrega Remis	<input type="checkbox"/> Pago Payé	<input type="checkbox"/> Lançado na CCP Inscrit en CCP	Marca da Estação de destino Timbre de destino 
Data e assinatura do destinatário/Date et signature du destinataire		Assinatura do empregado/Signature de l'agent	
 30-4-92			

po-1068 : 0259

CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS

A Zee los

Registo



CORREIOS DE PORTUGAL

R 374

DESTINATÁRIO (nome, morada e código postal)A. Funes Soc. Construções  
Espaço L.D.H.  
Rua Júlio Dinis, 845 2.º E

41000 Porto

REMITENTE (nome, morada e código postal)  
Universidade de Porto Reitoria  
Rua D. Manuel II  
ap. 4211

41003 Porto Codex

Categoria

SERVIÇOS ESPECIAIS

- AR  NÃO
- PRÓPRIO (Expresso)
- 

A  
Cobrar

\$

O  
Acoltante

Mod. 41 NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO DOBRE • RESERVADO A MARCAÇÃO ÓPTICA

N.º Registo | Data | Estabelecimento Postal | Categoria | S. Especiais | Cód. Empr. | Importância Total

po-1068 : 0260





22. ABR. 1992

Nº 4

AD

PROPOSTA

K

*SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 22. Esq2, 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas Nº 1367 tendo a 1ª CATEGORIA - 1ª SUBCATEGORIA - CLASSE 5; 1ª CATEGORIA - 2ª SUBCATEGORIA - CLASSE 7; depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 4.950.000\$00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) e no prazo de 45 dias.*

*A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.*

*Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.*

Porto, 22 de Abril de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERENCIA

*Assinado*



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. - TELS. (03) 6005760 - 6090561 - 6090572 - FAX (03) 6005840 - 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 102 600 000 000 - CONS. REG. COM. PORTO 14 843 - CONTRIBUINTE N.º 500 288 281

22. ABR 1992

Nº 4

000192 INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

AS

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL -

00.0 Artigo Único

Handwritten signature

00.1 Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.

(Un) 1.000 4950000\$0 4950000\$0

\* TOTAL CAPÍTULO \*

4950000\$0

\*\* TOTAL \*\*

4950000\$0

U. PORTO

ac

arquiv 4950000\$0  
central

P



**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
 AMADEU GAUDÊNCIO**  
 S. A.

22. ABR. 1992

**DUPLICADO**

B.O. nº: 2009/92

Nº 3

UNIVERSIDADE DO PORTO

PRÓ-REITORIA (OBRAS) - ASSESSORIA DE PLANEAMENTO.

ooOoo

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

- COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL

ooOoo

PROPOSTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, S.A., pessoa colectiva nº 500 265 062, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 14 217, com o capital social de Esc.: 2.400.000.000\$00, com sede na Rua Alexandre Braga, 4-A, em Lisboa, e Delegação no Porto, na Rua do Campo Alegre, 606, 1º Dto., titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 566 - EOP, da 2ª Subcategoria, Edifícios, da Categoria I, Edifícios e Monumentos, classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/03/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 7 100 000\$00 (sete milhões e cem mil escudos), e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 22 de Abril de 1992

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO, SA  
A ADMINISTRAÇÃO



22. Av. 1992

Nº 1  
**CODAM**

Amh

**PROPOSTA**

**CODAM - Sociedade de Construções, Lda.**, com sede na Rua do Almada, 597 - 4000 PORTO, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 1087 - EOP, da 2ª Subcategoria da I Categoria na Classe 6, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória da Ala Sul", a que se refere o convite datado de 92.03.31, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de Esc.: 5.074.000\$00 (cinco milhões, setenta e quatro mil escudos) e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 92.04.22

CODAM - Sociedade de Construções, Lda.



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**S. R.**

À Firma  
LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.  
LUGAR DO SESTELO — VILAR DO PIHEIRO  
4480 VILA DO CONDE

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**5. 3.**

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 PORTO

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob

registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos art<sup>os</sup> 7<sup>o</sup> e seguintes do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2<sup>a</sup> Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do n<sup>o</sup> 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do art<sup>o</sup> 114<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**S. R.**

À Firma  
SOC. DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.  
Rua Senhora do Porto, 930  
4200 PORTO

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. S.

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

À Firma  
SOC. DE CONST. AMADEU GAUDÊNCIO, S.A.  
Rua do Campo Alegre, 606 - 1º Dtº  
4100 PORTO

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;  
b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;  
c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);  
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;  
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;  
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria 1, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)





**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**S. R.**

À Firma  
CODAM - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
Rua do Almada, 597  
4000 PORTO

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

**5. 3.**

À Firma  
ALBERTO MARTINS DE MESQUITA &  
FILHOS, LDA.  
Ruade S. Gens, 3651 — Senhora da Hora  
4450 MATOSINHOS

**Assunto:** "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob



registro e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. S.

Universidade do Porto

Reitoria

À Firma

CIVIBRAL,LDA.

Av. Fernão Magalhães, 1205, 3º

4300 PORTO

Assunto: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto)"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex - Telefone 6063965;
- 2 -
  - a) local de execução - Edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;
  - b) Tipo de trabalhos: Cobertura em estrutura metálica e fibrocimento;
  - c) Preço-Base: Esc. 5 500 000\$00;
- 3 - Prazo de execução: 45 dias.
- 4 -
  - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Pró-Reitoria (Obras) — Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1);
  - b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
  - c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 -
  - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 22 de Abril de 1992;
  - b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob

registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 22 de Abril de 1992;
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;  
O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:  
2ª Subcategoria da Categoria I, na classe correspondente ao valor da proposta.
- 10- O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11- A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12- A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da empreitada :  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"

Porto, 31 de Março de 1992

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



## CADERNO DE ENCARGOS

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

**"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —"**

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por **Preço Global**. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, idêntica ao modelo anexo, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.  
O prazo de execução é de 45 dias.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos Serviços.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas de construção, os materiais a aplicar serão de primeira qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º - A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar ao máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário, da área do edifício, sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.

Artº 10º - O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º - Disposições gerais

- 1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.
- 2 - As propostas têm a validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.
- 3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:
  - 5% para reforço da garantia
  - 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações.
- 4 - O prazo de garantia é de 1 (um ) ano.
- 5 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula-tipo para Edifícios Correntes.

Porto, Março de 1992

(Fernando de Pinho Noites)  
Engenheiro Assessor

PROPOSTA

F .....(Indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas .....(indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL", a que se refere o convite datado de 31/3/92, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. ....\$... (por extenso e por algarismos) e no prazo de 45 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto,

Assinatura(s).....(\*)

(\*) Pessoa (s) que obriguem a firma (se aplicável)



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR  
— COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente memória descritiva refere-se às obras de lançamento de uma cobertura provisória na ala sul do edifício do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, dado que a existente, na sequência do incêndio ocorrido na madrugada do dia 5/3/92, ficou completamente destruída.

Esta acção integra-se no aproveitamento total dos espaços do referido edifício, em particular da já citada ala. Com efeito, e dado que neste momento está já em projecto esse aproveitamento, é de todo conveniente evitar mais prejuízos em tudo o que se mantém, em especial as paredes de alvenaria cuja argamassa pode vir a ser lavada pelas chuvas, mas também alguns Serviços, localizados ao nível do r/c e sobreloja, não totalmente danificados pelo referido incêndio. Por outro lado, e aquando da execução das obras definitivas, ter-se-á a vantagem de poder trabalhar em zonas abrigadas pela cobertura provisória agora em estudo.

Prevê-se uma cobertura executada com asnas metálicas sobre as quais se lançará o revestimento final em chapas onduladas de fibrocimento.

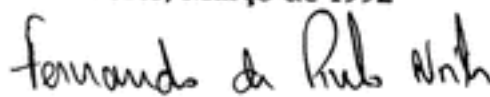
Incluem-se no preço global desta cobertura, com a área aproximada de 390 m<sup>2</sup> (em projecção horizontal) os seguintes trabalhos e estudos:

- Cálculo da estrutura metálica utilizando perfis correntes, tendo em atenção as sobrecargas regulamentares e os pesos próprios correspondentes, devendo o referido cálculo ser entregue com a proposta dos concorrentes;
- Fornecimento e assentamento de todos os materiais necessários à realização da estrutura metálica de suporte: asnas, madres, terças, contraventamentos, chapas de ligação, aparelhos de apoio, ligações aparafusadas, etc.;
- Fornecimento e assentamento de chapas onduladas de fibrocimento, com as

- sobreposições necessárias, incluindo-se grampos de fixação, chapas de remate em guieiros e cumeeira, etc.;
- Fornecimento e assentamento de caleiras em chapa zincada de modo a ter-se uma cobertura perfeitamente vedada, incluindo-se aqui as necessárias saídas para as águas pluviais, os tubos de queda, todas as ligações e acessórios;
  - Abertura e tapamento de todos os rasgos e furos necessários à execução do referido trabalho, tendo ainda em atenção a demolição de alguns elementos que impeçam a concretização da solução proposta;
  - O necessário refechamento das paredes de alvenaria de modo à sua perfeita estabilização para receber as novas cargas;
  - Fornecimento e instalação de um circuito eléctrico composto de três pontos de luz localizados no enfiamento central das linhas das asnas e dois interruptores, incluindo o circuito respectivo até ao quadro mais próximo;
  - Incluem-se ainda todos os equipamentos necessários à montagem da referida cobertura como guias, martelos pneumáticos e ainda os necessários tapumes de protecção, andaimes, licenças camarárias para a sua instalação, etc.

Estima-se para estes trabalhos o valor de 5 500 000\$00.

Porto, Março de 1992

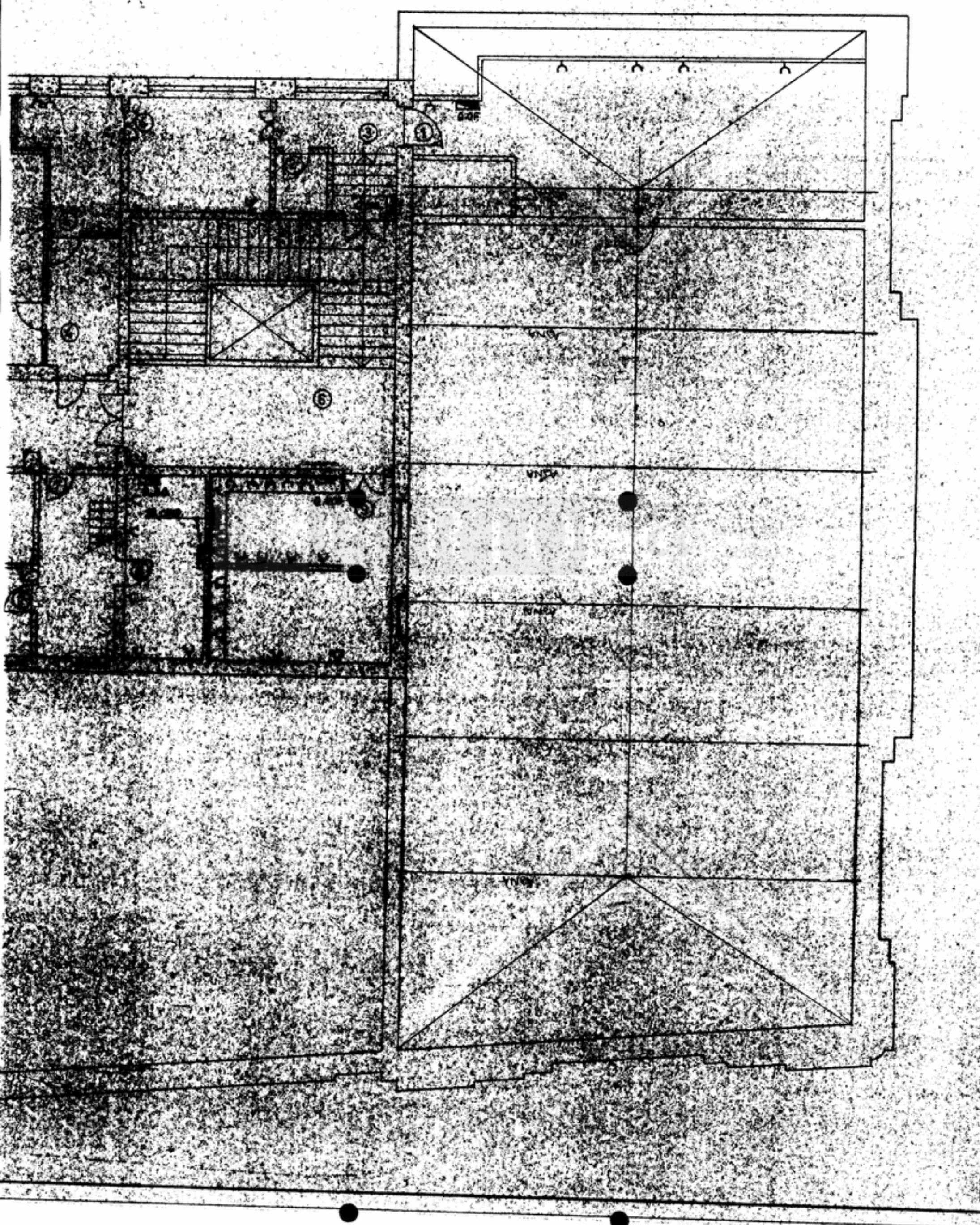


(Fernando de Pinho Noites)

Engenheiro Assessor

Designação dos Trabalhos	Quantidades	Preço unitário	Totais
<p>INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR — COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL —</p> <p>Medição e Orçamento</p> <p>Artigo Único</p> <p>Fornecimento e instalação de uma cobertura provisória constituída por uma estrutura metálica de asnas, madres, terças e contraventamentos revestida com chapa ondulada de fibrocimento, incluindo o cálculo da respectiva estrutura, todos os materiais necessários à sua instalação e realização, a execução de todas as vedações em chapa zincada, a drenagem das águas pluviais desde a cobertura até à rede municipal, a abertura de todos os rasgos e furos, o refechamento e recalçamento de paredes e a instalação de um circuito eléctrico de três pontos de luz.</p> <p>(Fernando de Pinho Noites) Engenheiro Assessor</p>	<p>1 Un</p>	<p>5 500 000,00</p>	<p>5 500 000,00</p> <p>U. PORTO</p> <p>arquivo central</p>







SOC. **CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEF. (02) 690561 • 4000 PORTO

U. PORTO

 arquivo  
central

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

PROPOSTA PARA O CONCURSO QUE SE REALIZA  
EM 22 DE ABRIL DE 1992, DA EMPREITADA:  
"INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL  
SALAZAR - COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"

22.ABR.1992

# SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AMADEU GAUDÊNCIO

S. A.

Rua Alexandre Braga, 4-A  
1199 LISBOA CODEX

Nº 3

U. PORTO & arquivo central

<b>Invólucro EXTERIOR</b>	<p>Para: UNIVERSIDADE DO PORTO PRÓ-REITORIA (OBRAS) - ASS. PLANEAMENTO.</p> <p>Rua D. Manuel II Apartado 4211 4003 Porto Codex</p> <p><b>PROPOSTA</b> para o concurso que se realiza em 22 de Abril de 1992, da Empreitada: "Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar - Cobertura Provisória da Ala Sul -".</p>
---------------------------	---



# Lúcio's/CONSTRUÇÃO CIVIL

LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LDA.

SEDE:  
VILAR DO PINHEIRO  
TELEF: 9270039 • 9271490 (Rede do Porto)  
4480 VILA DO CONDE

Nº 2

U. PORTO

A

UNIVERSIDADE DO PORTO

ACESSORIA DE PLANEAMENTO

RUA D. MANUEL II

APARTADO 4211

4003 - PORTO CODEX

arquivo  
central

PROPOSTA PARA A EMPREITADA DE: INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS

ABEL SALAZAR - COBERTURA PROVISORIA DA ALA SUL"



**CODAM**

Nº 1



SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
RUA DO ALMADA, 597 — 4000 PORTO

U. PORTO



arquivo  
central

A  
UNIVERSIDADE DO PORTO  
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO  
RUA D. MANUEL II  
APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

PROPOSTA PARA O CONCURSO, QUE SE  
REALIZA EM 22 DE ABRIL DE 1992 DA  
EMPREITADA: "INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR -  
COBERTURA PROVISÓRIA DA ALA SUL"